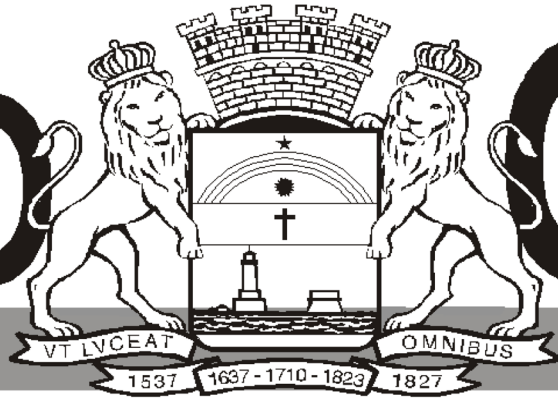


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 16 DE MARÇO DE 2023



ANO LII - Nº 033

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife traz especialista em recursos hídricos para avaliar soluções de drenagem para a bacia do Tejiptó

Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Social vai viabilizar o maior projeto de requalificação urbana e social do Recife, através de um investimento de R\$ 1,5 bilhão já aprovado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para projetos de infraestrutura e habitabilidade nas comunidades de baixa renda da cidade

O especialista em recursos hídricos Carlos Tucci, consultor e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), está no Recife até hoje (16) para avaliar os impactos da macrodrenagem atual da cidade, identificar pontos críticos e locais para controle de nível dos rios. O professor veio a convite da Prefeitura do Recife, no âmbito do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Social (ProMorar).

O ProMorar vai viabilizar o maior projeto de requalificação urbana e social do Recife, através de um investimento de R\$ 1,5 bilhão já aprovado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para projetos de infraestrutura e habitabilidade nas comunidades de baixa renda da cidade. A visita acontece por meio do consórcio Engeconsult-TPF, contratado pela Secretaria de Saneamento (Sesan), para elaborar os projetos de saneamento integrado das Comunidades

de Interesse Social (CIS).

O professor presta consultoria com a finalidade de pesquisar e elaborar soluções para a drenagem da cidade, com foco na bacia do Rio Tejiptó. Estão sendo realizadas visitas aos canais da Samba, Guarulhos e da Malária, dentre outros pontos. “É preciso iniciar um plano organizado de ataque aos problemas. A sociedade é integrada e a solução também deve ser integrada. Ocupações urbanísticas para evitar invasões, saneamento, moradia e questões sociais estão entre as soluções”, explicou Tucci, durante visita ao canal do Guarulhos.

Carlos E. M. Tucci é professor titular aposentado do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e atualmente atua como professor colaborador do Curso de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental do IPH-UFRGS, além de ser proprietário e diretor da empresa Rhama Consultoria Ambiental Ltda. Atua em pesquisas re-



Divulgação

O professor veio a convite da Prefeitura do Recife, no âmbito do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Social (ProMorar)

lacionadas a águas urbanas, modelagem de sistemas hídricos, gestão de recursos hídricos, previsão e alerta de sistemas hídricos, gestão de água e meio ambiente. Nos últimos 35 anos, Tucci trabalhou como consultor junto a empresas e entidades nacionais e internacionais como Unesco, Banco Mundial, BID, ANEEL, ANA, Itaipu, entre outros.

PROGRAMA - O ProMorar Recife vai impactar a vida de mais de 500 mil pessoas da cidade, realizando investimentos

em infraestrutura e habitabilidade nas comunidades de baixa renda. Entre as obras previstas está a macrodrenagem nas bacias dos rios Tejiptó, Jiquiá e Moxotó, que reduzirão em 50% o volume de alagamentos. Serão investidos R\$ 400 milhões em obras de contenção de encostas e redução de 40% dos pontos de riscos 03 e 04 da cidade. Na parte de saneamento, aproximadamente 90 quilômetros de esgotamento sanitário deverão ser implantados.

Semana do Consumidor: Secretaria de Finanças orienta como garantir descontos no IPTU

Campanha explica aos consumidores como solicitar Nota Fiscal com inclusão de CPF para garantir o benefício, que pode chegar a 50% do valor do tributo

Durante a semana do dia do consumidor, que foi comemorado ontem (15), a Secretaria de Finanças orientou o contribuinte a garantir descontos no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU). No geral, ao contratar diversos serviços em estabelecimentos do Recife, basta solicitar a inclusão do CPF na Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) que é garantido um crédito para desconto no tributo. Mais de 15 mil imóveis receberam abatimento do IPTU em 2023

utilizando desse crédito, totalizando mais de R\$ 5 milhões em descontos nos boletos.

Devem emitir a NFS-e estabelecimentos como estacionamentos, academias de ginástica, escolas particulares, faculdades, cursos preparatórios para concursos e vestibulares, cursos de idiomas, lavanderias, barbearias, salões de beleza, clínicas de estética, hotéis, pousadas, motéis, oficinas mecânicas, oficinas de eletrodomésticos e computadores, hospitais, clínicas, labora-

Divulgação



Mais de 15 mil imóveis receberam abatimento do IPTU em 2023 utilizando desse crédito, totalizando mais de R\$ 5 milhões em descontos nos boletos

tórios, gráficas, lava-jatos, casas de recepções, festas infantis, pet shops, veterinários, entre outros serviços.

“Em novembro, durante todo o mês, a Secretaria de Finanças abre o sistema para que o contribuinte indique o imóvel que deseja utilizar o saldo de créditos para ter o abatimento no imposto. Valem as notas fiscais emitidas durante todo o ano e a gente sempre percebe que muitos contribuintes não solicitaram para os serviços que contrataram. Por isso, decidimos fortalecer as comunicações a partir de agora, para que o consumidor desses serviços se antecipe, que se torne um hábito, para que todas as pessoas possam utilizar desse benefício, que pode abater até 50% do valor do IPTU”, destacou a secretária de Finanças do Recife, Maíra Fischer.

Créditos têm validade de cinco anos - Outro alerta é que, caso o saldo em crédito seja baixo, ficará à escolha do contribuinte utilizar os créditos para abater no IPTU 2024 ou esperar acumular um valor maior. O saldo tem validade de cinco anos. Além disso, caso nunca tenha utilizado esse instrumento, pode haver créditos no cadastro do contribuinte, a partir de notas emitidas também nos últimos cinco anos.

Para consultar o saldo de créditos - A Secretaria de Finanças oferece dois caminhos para consultar os créditos. Pelo Portal Recife em Dia, clique no ícone da Nota

Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) na área de Acesso rápido. Ao entrar na home da NFS-e, clique em “consulte seus créditos” no menu lateral. Realize o login e acesse os créditos. Caso não tenha senha de acesso, é possível criá-la. Também é possível consultar pelo Conecta Recife. Depois de logar no aplicativo, é só acessar a área de “Imóveis” e depois clicar na aba de “Meus créditos de ISS para abatimento de IPTU”.

Para indicar o imóvel - A indicação do imóvel a receber o abatimento ocorre exclusivamente durante o mês de novembro. No período, é preciso acessar o Portal Recife em Dia e, na área de Acesso Rápido, clicar em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e). Caso ainda não seja cadastrado, o contribuinte precisa realizar o cadastro no local indicado. Ao logar, é só clicar no item “indicar imóveis”. No mesmo ambiente, vão aparecer os créditos disponíveis para serem utilizados no abatimento. Vale para qualquer imóvel, próprio, alugado ou de terceiros. Além disso, mais de uma pessoa pode indicar o mesmo imóvel.

Denuncie estabelecimentos que não emitem nota fiscal - O cidadão que solicitar a nota fiscal de Serviços-eletrônica (NFS-e) e não for atendido poderá denunciar os estabelecimentos pela prática irregular. O canal de denúncias pelo link <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/denunciaFiscal/>.



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**Poder Executivo
Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e
Transformação Digital**
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE
ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação**
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO
GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA
FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE
MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos
Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY
DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Site do Procon Recife foi repaginado e está mais intuitivo

O site do Procon Recife (procon.recife.pe.gov.br) está de cara nova. Agora ficou mais fácil e rápido registrar uma reclamação ou denúncia, obter informações ou tirar dúvidas do consumidor. O novo site, elaborado pela Empresa Municipal de Informática (Emprel) e a Secretaria Executiva de Transformação Digital, está mais intuitivo, com formatação mais leve e organizada, botões de interação e instruções curtas para facilitar a interação com o consumidor.

Agora, em um tempo ainda menor, o usuário é direcionado para o WhatsApp do órgão municipal, como também para links com dicas de soluções externas como o "Não me Perturbe" (plataforma que evita receber ligações de ofertas de telemarketing), "Alerta Celular" (site que ajuda as Polícias Civil e Militar nas investigações e abordagens, recuperando os aparelhos cadastrados) e o "Reclame Aqui" (site de reclamações contra empresas sobre atendimento, compra, venda, produtos e serviços), entre outros.

O novo site do Procon Recife também traz informações sobre o Código de Defesa do Consumidor do Estado e o Código de Defesa Nacional. As pesquisas de preços foram reorganizadas para facilitar as consultas.

O órgão municipal também pode ser acionado pelo whatsapp (81) 3355 3286 e denúncias também podem ser registradas pelo email denunciaproconrecife@recife.pe.gov.br. Atualmente, o Procon Recife atende presencialmente em sua sede, na Rua Carlos Porto Carreiro, 156, na Boa Vista, e também nos Compaz Dom Helder Câmara (Coque), Escritor Ariano Suassuna (Cordeiro) e Eduardo Campos (Alto Santa Terezinha). Presente em diversas partes da cidade e com um novo sistema online já em operação, o Procon se coloca ainda mais próximo das pessoas oferecendo acessos diversos e simplificados a toda população do Recife.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - Desde 2022 a Prefeitura do Recife vem trabalhando em diversas frentes que promovem a transformação digital em todos os setores da Administração Direta e Indireta. De maneira



Arnaldo Carvalho

O novo site foi desenvolvido com o objetivo de tornar ainda mais simples a interação com a população que demanda os serviços oferecidos pelo Procon

transversal, as equipes da Emprel e da Secretaria Executiva de Transformação Digital têm mapeado os serviços oferecidos pelas diversas áreas de atuação da prefeitura. Assim, oferecendo soluções tecnológicas que visam facilitar a interação do cidadão, a transformação digital se consolida como uma política pública municipal que tem no cidadão o foco central de todas suas ações, projetos e iniciativas.

Prefeitura do Recife realiza aula inaugural do Programa Conexões Periféricas

A Casa Zero, na Rua do Bom Jesus, sediou a aula inaugural do Conexões Periféricas na última segunda-feira (13). O programa é uma iniciativa da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva de Juventude (Sejuv), em parceria com o Governo Britânico, através do UK-Brazil Tech Hub, a ThoughtWorks e o FA.VELA, que visa democratizar e estimular o acesso de jovens ao universo da tecnologia. O Conexões Periféricas tem um conteúdo programático com dois eixos de formação - o de desenvolvimento pessoal e o de programação web - e atende 25 jovens nesta sua 3ª edição.

Por vídeo, o secretário executivo de Juventude do Recife, Marcone Ribeiro, parabenizou os jovens e deixou um recado: "Estou nos Estados Unidos representando o Brasil num programa de liderança para jovens afrodescendentes. É incrível como o Brasil é uma potência quando o assunto é diversidade. E isso se conecta muito com o propósito do Conexões Periféricas, que é incluir e garantir que a nossa diversidade nunca seja vista como vulnerabilidade e sim como potência", destacou o secretário.

Na aula inaugural, os estudantes receberam a orientação de como serão as aulas ao longo dos três meses de curso. Serão três encontros semanais na Casa Zero, das 18h às 20h, totalizando 72 horas-aula. Na ocasião, os alunos conhe-

Wagner Ramos



Programa, realizado pela Secretaria Executiva de Juventude, em parceria com o UK-Brazil Tech Hub, a ThoughtWorks e o FA.VELA e beneficia 25 jovens da cidade

ceram Larissa Bruscky, cônsul interina do Governo Britânico; Gabriela Figueiredo, Head de Operações do UK-Brazil Tech Hub; João Souza da organização social FA.VELA; Helson Cruz da empresa ThoughtWorks; e de Fábio Silva, idealizador da Casa Zero.

Ao final, os novos alunos bateram um papo com Demézio Silva, 28 anos, que participou do Conexões Periféricas em 2020. "Esse programa me ensinou bastante. Não só sobre a montagem de códigos e estruturas, mas também como pensar na lógica, o que é essencial no trabalho que executo hoje. Também foi muito importante na questão de desenvolvimento pessoal. Foi possível aprender muito com todas as palestras", contou Demézio.

3ª EDIÇÃO - A 3ª edição do Programa Conexões Periféricas recebeu a inscrição de mais de 500 jovens recifenses interessados em participar do curso de programação web, ministrado por profissionais da empresa ThoughtWorks. Do total das vagas, 75% estavam reservadas para candidatos negros, população LGBTQIA+ e pessoas com deficiência. As demais vagas eram de livre concorrência. No processo seletivo, mediante preenchimento do formulário, foram levados em consideração critérios como diversidade territorial, equilíbrio de gênero e fator socioeconômico.

O Programa Conexões Periféricas já beneficiou mais de 100 jovens recifenses. Desde 2018, a iniciativa é realizada em parceria com a empresa ThoughtWorks. Neste ano, a 3ª edição do Conexões Periféricas está sendo realizada também em parceria com o Governo Britânico, por meio do UK-Brazil Tech Hub, e com a instituição educacional FA.VELA.

Geraldão cede alojamento a atletas que participarão da Primeira Etapa Nacional de Parabadminton

Wagner Ramos



Com apoio da Prefeitura do Recife, 26 paradesportistas de todo o Brasil utilizarão a estrutura do ginásio durante a competição

Como forma de apoiar a realização da Primeira Etapa Nacional de Parabadminton, evento que abre o calendário da modalidade no país, o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão) alojará 26 atletas. A competição, que tem apoio da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Esportes, acontece de 16 a 19 deste mês, no Parque Esportivo Santos Dumont, na Imbiribeira, reunindo 60 desportistas de 11 estados do Brasil. A iniciativa é uma parceria entre a Confederação Brasileira de Badminton e a Federação Pernambucana de Badminton.

A Primeira Etapa Nacional de Parabadminton contará pontos para o ranking nacional da modalidade. Além disso, haverá a presença de alguns dos campeões pan-americanos da categoria, como Daniele Torres Souza, Adriane Ávila e Marcelo Alves Conceição.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 36.449 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.236.1.658 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Média e Alta Complexidade	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	500.000,00
Total	500.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	500.000,00
Total	500.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.450 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0500 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.451 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL o crédito suplementar de R\$ 1.174.938,52 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.126.2.123.1.541 - Expansão e Atualização do Ambiente de Tecnologia da Informação	
3.3.90.40 - 0500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.441,00
6104.04.126.2.123.2.520 - Melhoria e Manutenção dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.40 - 0500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	979.027,78
6104.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.469,74
Total	1.174.938,52
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.174.938,52
Total	1.174.938,52
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.452 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	5.000.000,00
Total	5.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
Total	5.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.453 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 3.366.514,25 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0570 - Obras e Instalações	3.366.514,25
Total	3.366.514,25
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL2.4.1.4.51.0.1 - 0570 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.366.514,25
Total	3.366.514,25
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.454 DE 15 DE MARÇO DE 2023**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 532.835,33 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	532.835,33
Total	532.835,33
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532.835,33
Total	532.835,33
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.433 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 35.960, de 19 de setembro de 2022, ampliando a quantidade de profissionais e especificando as respectivas áreas de atuação da autorização de contratações temporárias.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2º, incisos IX e XV, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e

CONSIDERANDO o grande aumento no volume de obras na rede municipal de ensino, no sentido da duplicação das vagas nas creches da rede municipal do Recife até 2024, envolvendo construção de novas unidades, requalificações e ampliações;

CONSIDERANDO a necessidade de requalificação de 200 (duzentas) unidades educacionais, para os fins do Programa "Escola no Grau", lançado em junho de 2022, baseado no reconhecimento do aluno como sujeito do processo educacional e principal usuário do ambiente educacional, para que haja melhor desempenho das atividades escolares diárias e novo padrão de qualidade da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a insuficiência de quadro efetivo técnico para acompanhamento das novas obras e das manutenções da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as obras previstas para Secretaria de Saneamento no próximo biênio: 02 (duas) Elevatórias do SES Beberibe, Ponte do Rio Morno, Redes do SES Beberibe, Redes do SES Cordeiro, 06 (seis) Elevatórias e 1 (uma) ETE do SES Cordeiro e Ponte sob o Canal do Arruda, com necessidade de acompanhamento técnico;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas especializadas em regularização fundiária e levantamento cadastral e gestão desses contratos;

CONSIDERANDO ser imprescindível que a Administração municipal, visando à melhoria do serviço público de saneamento, busque o atingimento de objetivos traduzidos por boa prestação de serviços, como forma de não colocar em risco o princípio da continuidade da atividade estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de analistas de gestão social pela Secretaria de Saneamento, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a inexistência atual e temporária de servidores no quadro próprio de cargos efetivos da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, recentemente criados pela Lei Municipal nº 19.013, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa SESAN/SES/GPM nº 1/2023 e do Ofício SEDUC/GGAJU nº 148/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar as áreas de atuação dos profissionais de que trata o Decreto Municipal nº 35.960, de 19 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Substitua-se o art. 1º do Decreto Municipal nº 35.960, de 19 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público, de 202 (duzentos e dois) profissionais para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, para a Autarquia de Urbanização do Recife – URB, para o Gabinete de Projetos Especiais, para a Secretaria de Educação, e para a Secretaria de Saneamento.

§ 1º Os 202 (duzentos e dois) profissionais de que trata o caput terão a seguinte distribuição:

I - 77 (setenta e sete) profissionais para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, sendo:

a) 26 (vinte e seis) Agentes Administrativos;

b) 02 (dois) Assistentes Técnicos - Técnico em Eletrônica;

c) 04 (quatro) Assistentes Técnicos - Técnico Ambiental;

d) 02 (dois) Assistentes Técnicos - Contabilidade;

e) 12 (doze) Assistentes Técnicos - Técnico em Edificações;

f) 01 (um) Assistente Técnico - Técnico Laboratório de Engenharia/Pavimentação;

g) 03 (três) Assistentes Técnicos - Técnico em Segurança do Trabalho;

h) 02 (dois) Assistentes Técnicos - Tecnologia da Informação;

i) 05 (cinco) Analistas de Gestão Administrativa - Administração;

j) 01 (um) Analista de Gestão Administrativa – Administração/Folha de Pagamento;

k) 08 (oito) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil;

l) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Orçamentista;

m) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Cálculo Estrutural;

n) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Agrônomo/Ambiental/Florestal;

o) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Pavimentação e Drenagem;

p) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Eletrônico;

q) 01 (um) Analista de Obras e Projetos – Arquiteto/Luminotécnico;

r) 03 (três) Analistas de Obras e Projetos - Arquiteto/Urbanismo e Paisagismo;

s) 02 (dois) Analistas Jurídicos.

II - 68 (sessenta e oito) para a Autarquia de Urbanização do Recife - URB, sendo:

a) 07 (sete) Agentes Administrativos;

b) 16 (dezesseis) Assistentes Técnicos - Técnico em Edificações;

c) 01 (um) Assistente Técnico - Técnico em Geoprocessamento;

d) 02 (dois) Assistentes técnicos - Tecnologia da Informação;

e) 02 (dois) Assistentes Técnicos - Contabilidade;

f) 01 (um) Assistente Técnico - Administração;

g) 02 (dois) Assistentes Técnicos – Técnico em Segurança do Trabalho;

h) 01 (um) Analista de Gestão Administrativa - Administração;

i) 01 (um) Analista de Gestão Administrativa - Tecnologia da Informação;

j) 01 (um) Analista de Gestão Contábil;

k) 06 (seis) Analistas de Gestão Social - Assistente Social;

l) 01 (um) Analista de Gestão Social - Sociólogo;

m) 01 (um) Analista de Gestão Social - Pedagogo;

n) 01 (um) Analista de Gestão Social - Psicólogo;

o) 05 (cinco) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil;

p) 03 (três) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Orçamentista;

q) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Cálculo Estrutural;

r) 02 (dois) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Geotecnia;

s) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Pavimentação e Drenagem;

t) 02 (dois) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Avaliador/Negociador;

u) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

v) 02 (dois) Analistas de Obras e Projetos - Arquiteto;

w) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Arquiteto/Especialista em Sistema Viário;

x) 02 (dois) Analistas de Obras e Projetos - Arquiteto/Urbanismo e Paisagismo; e

y) 05 (cinco) Analistas Jurídicos.

III - 28 (vinte e oito) profissionais para o Gabinete de Projetos Especiais - GABPE, sendo:

a) 02 (dois) Agentes Administrativos;

b) 02 (dois) Assistentes Técnicos - Técnico em Edificações;

c) 01 (um) Assistente Técnico - Técnico em Segurança do Trabalho;

d) 01 (um) Assistente Técnico - Contabilidade;

e) 02 (um) Analistas de Gestão Administrativa – Administração Geral e Financeira;

f) 02 (dois) Analistas de Gestão Administrativa - Gestão de Contratos e Projetos;

g) 01 (um) Analista de Gestão Social - Assistente Social;

h) 04 (quatro) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil;

i) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Eletrônico;

j) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

k) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil ou Produção com ênfase em Planejamento;

l) 02 (dois) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Cálculo Estrutural;

m) 01 (um) Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Instalações Hidrossanitárias;

n) 01 (um) Analista de Obras e Projetos – Arquiteto/Urbanismo e Paisagismo;

o) 02 (dois) Analistas de Obras e Projetos - Arquiteto;

p) 01 (um) Analista de Obras e Projetos – Arquiteto/Luminotécnico; e

q) 03 (três) Analistas Jurídicos.

IV - 16 (dezesseis) profissionais para a Secretaria de Educação - SEDUC, sendo:

a) 12 (doze) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil; e

b) 04 (quatro) Analistas de Obras e Projetos – Arquiteto.

V - 13 (treze) profissionais para a Secretaria de Saneamento - SESAN, sendo:

a) 01 (um) Analista de Gestão Contábil;

b) 02 (dois) Analistas de Gestão Social - Assistente Social;

c) 08 (oito) Analistas de Obras e Projetos - Engenheiro Civil; e

d) 02 (dois) Analistas de Obras e Projetos – Arquiteto.

§ 2º A contratação temporária de que trata este Decreto observará reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD e negros." (NR)

Art. 2º Substitua-se o Anexo Único do Decreto Municipal nº 35.960, de 19 de setembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 03 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ANEXO ÚNICO

Função	Carga Horária	Requisitos de Contratação	Atribuições Gerais	Remuneração Mensal
Agente Administrativo	8 horas diárias	Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Experiência nas ferramentas do pacote Office.	Prestar apoio técnico e administrativo, realizar atendimento ao público; Protocolar e tramitar de documentos; Realizar atividades de arquivo; Operar sistemas, secretariar; Elaborar documentos e planilhas; realizar atividades atinentes aos Serviços de Necrópoles, Limpeza Urbana, Manutenção Urbana, Paisagismo e Iluminação; Fiscalizar e gerir contratos, monitorar e acompanhar ações; e outras atividades correlatas à sua área de atuação	R\$ 2.500,00
Analista de Gestão Administrativa - Administração	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência nas ferramentas do pacote office	Planejar, organizar em banco de dados, controlar e assessorar as organizações nas áreas de: Administração, Finanças, Licitação, Orçamento, Planejamento, fiscalização e gestão de contratos; Monitorar e acompanhar ações, auditoria e controladoria no âmbito do órgão de atuação; e outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Administrativa - Administração Geral e Financeira	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de mínimo 02 anos na área; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Experiência na utilização do sistemas financeiros públicos de confecção de empenhos, liquidação, remanejamento financeiro; Conhecimento e experiência em Planejamento orçamentário (LOA/LDO), execução orçamentária e financeira; Experiência em prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo; Experiência em acompanhamento do cronograma físico-financeiro contratual; Cursos específicos na área de atuação administrativo/financeiro, setor público e/ou construção civil.	Prestar assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa e financeira, analisando e emitindo informações e pareceres; Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, sob orientação; Elaborar e implementar planos, programas e projetos de melhorias; Realizar informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais; Realizar atividades relacionadas à gestão estratégica, de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, licitações e contratos, controle interno e auditoria, visando o desenvolvimento organizacional; Atuar no desenvolvimento de indicadores, padrões de desempenho e controles da área; Participar do desenvolvimento de estudos técnicos de viabilidade de projetos; Realizar pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análises, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Prestar suporte técnico na elaboração, organização, interpretação e atualização de normas e procedimentos; Monitorar a utilização de sistemas de faturamento, indicadores e metas pactuadas em diferentes níveis de gestão; Receber, analisar, acompanhar e encaminhar a outros setores/departamentos das demandas relacionadas ao serviço; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; Realizar atendimento ao público interno e externo; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata; Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo; Conhecer as diretrizes de operações de crédito junto à instituições financeiras; e outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Administrativa - Administração / Folha de Pagamento	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de 2 anos na área de folha de pagamento	Planejar e organizar em banco de dados; Controlar e assessorar a organização da área de recursos humanos, planejamento em RH, departamento de pessoal e gestão de pessoas e folha de pagamento (e - social); Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Administrativa - Gestão de Contratos e Projetos	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de mínimo 02 anos na área; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Cursos específicos na área de atuação, setor público e/ou construção civil.	Analisar riscos potenciais de qualquer ordem envolvidos nos termos da gestão geral de contratos; Manter-se informado a respeito das modificações e atualizações de leis e coordenar com o supervisor imediato e/ou departamento jurídico da Instituição; Elaborar, monitorar e controlar todos os prazos e condições do contrato; Criar padrões de linguagem técnica e clara para contratos novos e já existentes; Elaborar relatórios de andamento dos processos do setor de contratos; Participar de reuniões, internas e externas, para discussão e/ou orientação de assuntos que envolvam aspectos contratuais; Participar de reuniões e projetos administrativos que envolvam o Setor; Atuar junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta envolvidas na execução de projetos e obras; Acompanhar o planejamento e a implantação dos projetos, indicando correções de estratégia, quando necessário; Acompanhar o desenvolvimento de projetos colhendo métricas e suprindo necessidades; Acompanhar o andamento de metas estratégicas; Apresentar periodicamente ou sempre que for solicitado, relatórios do estágio em que se encontram os projetos e as metas estratégicas; Elaborar e apurar o desdobramento interno das metas do Acordo de Resultados; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.	R\$ 6.000,00

Analista de Gestão Administrativa - Tecnologia da Informação	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Planejar a infraestrutura de tecnologia, desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados; Administrar ambientes informatizados, treinar e prestar suporte técnico; Elaborar documentação técnica e estabelecer padrões; Coordenar projetos e propor soluções para ambientes informatizados, fiscalizar e gerir contratos, monitoramento e acompanhamento de ações; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Contábil	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência nas ferramentas do pacote office e em contabilidade pública	Contabilidade Geral e Pública.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Social - Assistente Social	6 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Serviço Social emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em trabalho social com famílias de baixa renda; Na elaboração e execução de projetos sociais em processos de urbanização; Experiência com mecanismos de participação social com foco em processos de urbanização; Em trabalho de campo e atendimento ao público.	Elaborar e executar projetos sociais; cadastrar, acompanhar as famílias beneficiárias dos projetos sociais; Realizar trabalho de campo, visitas domiciliares, entrevistas, levantamentos socioeconômicos; Atendimentos individuais e de grupo; Realizar reuniões e assembleias; Acompanhar as comunidades de interesse social; Supervisionar as equipes técnicas contratadas para execução de projetos sociais; Mobilizar e articular famílias, grupos e instituições envolvidas nos projetos; Elaborar relatórios técnicos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 4.500,00
Analista de Gestão Social - Pedagogo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Pedagogia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em trabalho social com famílias de baixa renda; Em execução de projetos sociais; em processos de urbanização; elaboração de metodologias e instrumentos educativos/ pedagógicos; elaboração de relatórios técnicos.	Acompanhar e apoiar o desenvolvimento do trabalho das equipes sociais internamente e no campo; Propor metodologias e elaborar instrumentos educativos/ pedagógicos para o planejamento e execução do trabalho social; Elaborar relatórios técnicos; Atender ao público individual e em grupo; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Social - Psicólogo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Psicologia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em trabalho social com famílias de baixa renda; Em execução de projetos sociais em processos de urbanização; Em mediação de conflitos; Em elaboração de relatórios técnicos; Em trabalho com grupos e atendimento ao público.	Acompanhar e apoiar o desenvolvimento do trabalho das equipes sociais internamente e no campo; mediar conflitos internos e entre a população e equipes de campo; propor metodologias e instrumentos de facilitação do trabalho interno e de campo; elaborar relatórios técnicos; atender ao público individual e em grupo. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Social - Sociólogo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Sociologia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência na elaboração e aplicação de pesquisa socioeconômica; cadastramento de famílias; elaboração de formulários e relatórios técnicos; trabalho social com famílias de baixa renda; elaboração e execução de projetos sociais.	Elaborar projetos sociais, termos de referência e relatórios técnicos; realizar cadastramento de famílias, pesquisas socioeconômicas; Acompanhar e apoiar o trabalho social de campo; Realizar estudos e levantamentos de dados de campo e documental das áreas trabalhadas; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em planos urbanísticos; Em demarcação, desmembramentos e remembramentos de áreas; Em georreferenciamentos de áreas; experiência e entendimento da elaboração de memoriais e em relatórios técnicos; Domínio de Excel avançado, pacote office e Autocad.	Analisar e avaliar projetos e planos urbanísticos e ambientais; analisar, avaliar e executar demarcações, desmembramentos e remembramentos de áreas; aplicar georreferenciamentos em projetos e planos urbanísticos e levantamentos de áreas; Analisar, avaliar e executar memoriais e relatórios técnicos, entrada e acompanhamento de processos urbanísticos nos órgãos competentes; Prestar apoio técnico na análise de projetos e seus detalhamentos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00

Analista de Obras e Projetos - Arquiteto / Especialista em Sistema Viário	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em projetos de sistema viário, planejamento urbano, mobilidade e acessibilidade; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Experiência na utilização de softwares AUTOCAD; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM	Analisar e elaborar projetos de sistema viário, passeios públicos, planos urbanísticos, ciclovias e acessibilidade; Analisar e elaborar projetos de sinalização viária (horizontal e vertical); Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Especialista em Geotécnia	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em elaboração e análise de projetos de fundações e geotécnia; Experiência na utilização de softwares SLOPE/W e/ou SLIDE e/ou COMSAL; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Analisar e elaborar projetos de fundações e geotécnicas para Obras de Artes Especiais - OAE's, Obras de Artes Correntes - OAC's, Estabilização de Taludes, Pontilhões, Habitacionais, Canais, Parques Galpões e Plataformas; Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto Luminotécnico	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; cursos específicos das ferramentas Building Information Modeling - BIM; E na área de luminotécnica; Experiência comprovada de 2 anos na área de atuação.	Planejar projetos na Área de Arquitetura; Elaborar orçamentos e projetos arquitetônicos na área de luminotécnica; Elaborar Estudos de viabilidade em ambiente urbano, análise e desenvolvimento de projetos em plataformas específicas; Projetar, analisar e adequar projetos luminotécnicos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Especialista em Pavimentação e Drenagem	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em elaboração e análise de projetos drenagem (macrodrenagem e micro drenagem) e pavimentação; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Experiência na utilização de softwares HEC RAS e/ou HEC HMS e/ou FWDMM; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Elaborar desenhos de projetos, relativos à drenagem e pavimentação, através de especificações técnicas e normas vigentes, instrumentos e softwares disponíveis; Projetar e desenhar planos de obras, incluindo a definição de caminhos, cálculos de terraplenagem, drenagem, pavimento e de materiais e infraestruturas. Elaborar memorial descritivo e levantamento de quantitativos referente ao projeto; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto Urbanismo e Paisagismo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em projetos de equipamentos públicos; conhecimentos nas normas de acessibilidade; Domínio na utilização de softwares Autocad, Sketchup, Lumion 11, TwinMotion e CorelDraw; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Planejar projetos na Área de Arquitetura; Elaborar orçamentos e projetos arquitetônicos; Elaborar Estudos Ambientais, urbanísticos e de obras, licitações, captação de recursos; Planejar em Sistemas Viários, analisar e desenvolver projetos em plataformas específicas; Gerir contratos, monitor e realizar acompanhamento de ações; Projetar, analisar e adequar projetos urbanísticos; Projetar projetos de paisagismos em áreas urbanas; Elaborar relatório de conflitos, emitir parecer de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia e arquitetura; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Especialista em Cálculo Estrutural	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em elaboração e análise de projetos de estruturas; Experiência na utilização de softwares de dimensionamento TQS e/ou CYPECAD e/ou EBERICK e/ou SAP2000; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Analisar e elaborar projetos de cálculo estrutural para Obras de Artes Especiais - OAE's, Obras de Artes Correntes - OAC's, Pontilhões, Habitacionais, Canais, Parques, Galpões e Plataformas; Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas. E outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Agrônomo / Ambiental / Florestal	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, Ambiental ou Agronomia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional;	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área florestal, realizar investigações, levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Planejar, Coordenar e Implantar Arborização Urbana (manutenção, plantio, produção de mudas e compostagem); Realizar vistorias técnicas, acompanhar a execução e recomendar serviços de manutenção na arborização urbana; Elaborar laudos técnicos de poda, erradicação e/ou supressão e respectivas compensações de indivíduos arbóreos; Elaborar e montar termos de referências; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Orçamentista	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em análise e elaboração de orçamentos de obras públicas; Experiência básica em acompanhamento de obras; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Conhecimentos básicos de Autocad e softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Elaborar peças orçamentárias para processos licitatórios e documentações correlatas (planilha orçamentária sintética de serviços, composições analíticas de custo unitário, composições analíticas auxiliares de custo unitário, memória de cálculo devidamente detalhada dos quantitativos dos serviços orçados, Curva ABC de serviços e insumo); Apresentar Cronograma físico e financeiro da obra, Elaborar mapa de cotações dos insumos/serviços não disponibilizados nas tabelas de referência, composição de BD'S e encargos sociais; Elaborar composições de custo unitário de serviços/ equipamentos/insumos; Elaborar estudos comparativos entre soluções projetadas e análise custo-benefício/ orçamentos paramétricos, analíticos e sintéticos; Elaborar pesquisa de preços de Mercado serviços/ equipamentos/ insumos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Avaliador / Negociador	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em atendimento ao público, levantamento de campo, análise e cálculo e elaboração de laudos; Domínio da legislação específica.	Realizar a avaliação e negociação dos imóveis a serem desapropriados em áreas definidas pelo Município ou através de convênios com o Estado, Federação e Terceiros; Elaborar Memorial descritivo, Laudo de Avaliação, e documentos pertinentes; Negociar administrativamente terreno e benfeitoria; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil ou de Produção com ênfase em Planejamento	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Engenharia da Produção emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Conhecimento em softwares de design de projetos (AutoCad); Domínio em software de acompanhamento e planejamento de obras (MS Project e/ou Primavera e/ou equivalente); Experiência em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM	Fiscalizar e executar controle de qualidade sistemático das obras devendo emitir relatórios de avaliação periódica; Realizar leitura e interpretação de projetos; Manter o acompanhamento e gestão da rotina do planejamento; Executar cronograma físico, de suprimento, de obras e de projeto; Desenvolver critérios, metas e ações, bem como, implementação e atualização visando a produtividade dos projetos e obras sob sua supervisão; Elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados, com as devidas memórias de cálculo e relatórios fotográficos; Controlar e analisar documentos de despesas das obras; Prestar apoio na elaboração de orçamentos de obras para aditivos de contratos; Efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; Elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados; Realizar trabalhos de caráter técnico na área de engenharia; Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da Prefeitura; Atestar faturas de obras sob sua supervisão; Colaborar com a análise técnica de processos licitatórios de engenharia; Solicitar termos aditivos, quando necessários, estando devidamente justificados, com análise de preços/cotações e cronograma; Fazer recebimentos provisório e definitivo das obras sob sua responsabilidade; Realizar laudos e pareceres de Não Conformidade, quando for o caso, para embasar processos administrativos e distratos; Preparar documentação de Acervo Técnico referente às obras de sua responsabilidade; Elaborar builds; Prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em acompanhamento de obras e em compatibilização de projetos e orçamentos; Em Obras Públicas, preferencialmente, em Obras de Infraestrutura ou em obras de Encosta e muro de arrimo; Em elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Domínio de excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; conhecimentos básicos de autocad e software compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Fiscalizar e acompanhar projetos em áreas urbanas; Fiscalizar e gerir contratos; Realizar coordenação gerencial e técnica das atividades de implantação das obras urbanas; Introduzir tecnologias em gestão para acompanhar o cronograma físico-financeiro das obras; Acompanhar as obras, intervindo quando necessário, junto às prestadoras de serviços e concessionárias; Planejar, diligenciar, acompanhar e controlar a execução de obras; Compilar e realizar tratamento técnico das informações; Analisar projetos, elaborar de termos de referências e ETP - Estudo técnico preliminar para licitações; Elaborar relatórios gerenciais de obra civil; Verificar os elementos de implantação das obras e exigir o cumprimento dos prazos contratuais, para que a emissão das ordens de serviços a construtores e montadores esteja em perfeita sincronização com as datas de início e término das diversas atividades constantes do cronograma físico; Fornecer pareceres sobre propostas e reivindicações dos construtores e montadores (fabricantes e/ou montadores), examinando as alterações sugeridas aos projetos; Elaborar e avaliar medições mensais, memória de cálculo relatório fotográfico e nota técnica; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00						

Analista de Obras e Projetos - Engenheiro de Segurança do Trabalho	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Obter especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Domínio em Excel avançado.	Emitir laudos técnicos; Gerenciar atividades de segurança; Analisar projetos no sentido de minimizar os riscos de acidentes ou doenças ocupacionais; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Assistente Técnico - Técnico em Eletrônica	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Eletrônica; Curso específico na área de atuação.	Suporte técnico às equipes de Engenharia, Obras e Projetos, na sua área de atuação; Elaborar e revisar orçamentos; elaborar notas técnicas; Elaborar banco de dados para controle contratos, providenciando os procedimentos para alteração, aditivos e encerramentos; Levantar os serviços extracontratuais, seja de acréscimo e/ou supressão, e elaboração de planilha referente a tais serviços; Minutar as medições mensais, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada; Elaborar monitoramento de obras com softwares interativos; As atividades serão desenvolvidas em campo/área externa, tipo vias e logradouros públicos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação	R\$ 3.200,00
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Eletrônico	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de 2 anos na área de projetos e/ou execução e/ou fiscalização de obras urbanas e/ou públicas.	Planejar, executar e controlar projetos na área de elétrica e luminotécnica; Realizar investigações, levantamentos técnicos; Definir metodologias de execução, revisão e aprovação de projetos, especificando equipamentos, materiais e serviços; Elaborar orçamentos de obra, acompanhado de composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, agregando os custos específicos e gerais da obra na sua área de atuação; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Assistente Técnico - Laboratório de Engenharia / Pavimentação	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/Técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Laboratório de Solos, Asfalto e/ou Concreto; Experiência com ensaios de solos, concreto, asfalto e agregados; Ter conhecimento dos ensaios realizados "in situ" (campo) e no laboratório, tais como: Compactação, CBR, Moldagem e rompimento de CP, Limites de plasticidade e liquidez; Experiência em Granulometria por sedimentação, Ensaio marshall, Teor de betume, Ensaios em cimento, Frasco de areia, slump, Sondagem simples, Viscosidade; Ter conhecimento dos equipamentos de laboratório	Suporte técnico para ensaiar amostras coletadas em campo e analisar os resultados obtidos, visando identificar as características do material aplicado na pavimentação, atestando assim à garantia de durabilidade dos serviços executados, auxiliando o setor de laboratório da EMLURB na elaboração de todos os ensaios de controle necessários ao pavimento; Fazer coleta dados de ensaios e elaborar documentos e relatórios de controle e qualidade; Calcular, fazer dosagem e operar prensa e equipamentos do laboratório.	R\$ 3.200,00
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Especialista em Instalações Hidrossanitárias	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de mínimo 02 anos na área como engenheiro hidrossanitário; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Experiência na utilização de softwares de dimensionamento Pró-hidráulica e/ou AltoQi Builder/Hydros e/ou CaddProj Hidrossanitário e/ou equivalente; Domínio em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM; Cursos específicos na área de atuação, setor público e/ou construção civil (diferencial).	Elaborar parecer sobre obras e serviços executados, inclusive, acompanhamento de execução de projetos hidrossanitários e hidráulicos in loco e tudo que esteja relacionado ao âmbito de questões de construção civil; Elaborar peças para projetos hidrossanitários e hidráulicos de edificações e demais locais que se fizer necessário de forma a se obter um projeto eficiente, viável e seguro de acordo com sua utilização/finalidade, devendo seguir com rigor o que preconiza as normas brasileiras (NBR'S) para cada disciplina em questão, contendo pranchas de forma, armação, detalhes de ligações, cortes, locação, memorial descritivo e o que mais for relevante para sua compreensão e execução; Elaborar vistorias e parecer técnico referente às condições hidrossanitárias e hidráulicas existentes ou quanto a solução adotada para construção de novas; Efetuar compatibilização de projetos (arquitetônico/instalação/estrutural); Analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; Participar de equipes de trabalhos multidisciplinares, envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do GABPE; Atestar faturas de obras ou serviços sob sua supervisão; Exercer atividades de campo, que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, devendo subir em escadas e andaimes quando necessário; Prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Assistente Técnico - Técnico em Segurança do Trabalho	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Segurança do Trabalho; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Prestar apoio técnico de fiscalização; Participar, elaborar e implementar as normas regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho; Conferir os serviços e controlar a qualidade dos materiais a serem utilizados; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Analista Jurídico	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em DIREITO emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em órgãos Públicos, contratos de obras, aditivos, termos de referência e conhecimento das leis de uso e ocupação do solo; Conhecimento das leis de licitação; Obter experiência na elaboração de respostas para órgãos fiscalizadores (Ministério Público, Tribunal de Contas e outros).	Respeitada a competência superior da Procuradoria-Geral do Município, realizar assessoria jurídica ao órgão em que atua, analisar previamente os documentos submetidos à Procuradoria-Geral do Município, elaborar propostas de projetos de lei, decretos, editais, normativos, portarias e outros documentos de cunho jurídico, produzir manuais de procedimentos legais na área que atua. Realizar outras atividades atinentes à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00	Assistente Técnico - Técnico em Edificações	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Edificações; Experiência em análise e elaboração de orçamentos de obras públicas; Experiência básica em acompanhamento de obras; Experiência em levantamento de campo, elaboração de croquis; Domínio de Excel avançado; Conhecimentos básicos de Autocad.	Apoiar na análise e elaboração de orçamentos para obras de infraestrutura e de restauração de bens tombados; Realizar pesquisa de mercado (cotações); Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas; compatibilizar orçamentos e projetos; Prestar apoio técnico aos engenheiros na fiscalização das obras; Conferir os serviços e controlar a qualidade dos materiais a serem utilizados; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Administração	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Administração; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Auxiliar nos serviços gerais administrativos atuando em diversas áreas do órgão de atuação; Atendimento ao Público; Protocolar, Arquivar, tramitar documentos, redigir documentos oficiais e planilhas de dados; Elaborar relatórios administrativos, utilizar sistemas operacionais. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00	Assistente Técnico - Técnico em Geoprocessamento	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Geoprocessamento; Experiência em geoprocessamento; Domínio de Excel avançado e pacote Office; Domínio de software ARCGIS e QGIS; Expertise em elaboração de mapas e banco de dados; Habilidade em operação de drones.	Realizar processamento de dados georreferenciados; Elaborar mapas interativos; Fazer levantamentos aéreos com drones; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Técnico Ambiental	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Meio Ambiente; Curso específico na área de atuação	Realizar relatórios referente a Arborização Urbana; Acompanhar Implantar Arborização Urbana (manutenção, plantio, produção de mudas e compostagem); As atividades serão desenvolvidas em campo/área externa, tipo vias e logradouros públicos, como também atividades administrativas do tipo relatórios, documentos internos e externos, criação e manuseio planilhas eletrônicas, conhecimento e manuseio em plataformas de atendimento ao município; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00	Assistente Técnico - Tecnologia da Informação	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de informática; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Atuar na formação de computadores, bem como na instalação e desenvolvimento de redes e softwares; Configurar máquinas, sistemas e suporte ao usuário; Monitorar sistemas e aplicações, recursos de rede, segurança de banco de dados, servidores e entrada e saída de dados; Administrar processamento de dados e assegurar funcionamento de hardware e software; Montar, instalar e realizar manutenção de computadores e impressoras; Prestar assistência na correção de defeitos nas redes de voz e dados; Configurar e instalar de sistemas; Administrar segurança das informações e verificar condições técnicas do ambiente de trabalho. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Contabilidade	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de contabilidade; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Realizar atividades de natureza contábil a fim de regularizar documentos e informações para atender a legislação fiscal e tributária. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00					

PORTARIA Nº 29, DE 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito da cidade do Recife, Presidente do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Consórcio CONECTAR, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ), Processo Eletrônico do TCE-PE (e- TCEPE), SAGRES - módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF), SAGRES - módulo Licitações e Contratos (LICON), SAGRES - módulo Pessoal, SAGRES - módulo Registro Contábil (RECON)

Henrique César Freire de Oliveira

Cargo: Gestor Administrativo e Financeiro
CPF nº: Henrique César Freire de Oliveira
E-mail: henrique.oliveira@consorcioconectar.org Tipo de vínculo: servidor em cargo comissionado

Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa

Cargo: Gestor Governamental
CPF nº: 667.544.884-68
E-mail: msconceicao@recife.pe.gov.br
Tipo de vínculo: servidor efetivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2022.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife
Presidente do Consórcio CONECTAR

PORTARIA Nº 0394 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **ELIELSON ERNESTO SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.378.094-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do Hospital Veterinário, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0395 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **MARIA ALICE ANDRADE D'ALMEIDA, CPF nº ***.263.304-**, Coordenadora da Área de Triagem, símbolo "FDA-2", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do Hospital Veterinário, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0396 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA DE ASSIS DE LIMA, CPF nº ***.713.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Atos Oficiais, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 08 de março de 2023.**

PORTARIA Nº 0397 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 50/2023 – GAB/SECULT, SEI nº 28.000315/2023-43,

RESOLVE:

Nomear **ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA, CPF Nº ***.863.584-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Política Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Cultura, a contar da data da publicação.**

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao servidor abaixo relacionado para ordenar despesas, assinar empenhos, relativo a Unidade Orçamentária 45.02 - Fundo de Especial de Incremento e Arrecadação Tributária.

Nome	Matrícula	CPF
BARTOLOMEU DE FIGUEIREDO ALVES FILHO	37.261-6	***.481.324-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Recife, 15 de março de 2023.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 006 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Processo SEI 18.000366/2023-94 Nº SEGOV/GAB.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 005 de 13 de Março de 2023, publicada no DOM nº 32 de 14 de março de 2023, referente a dispensar da atribuição de Gerenciador Master da Unidade Jurisdicionadas(Cadastro de UJ) o servidor **Marcelo Genário Pereira Burgos Matrícula nº 98.700-7**

Por oportuno, renovamos nossos votos de mais alta estima e consideração.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da unidade jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

HELIANA NEVES TIMES DE CARVALHO

Cargo: Gerente Administrativo
Matrícula: 72.423-2
CPF nº: *253.214-****
E-mail: heliana@recife.pe.gov.br
Tipo de vculo: Cargo Comissionado

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

PHIERRE SALES DIAS

CPF nº: *.758.834-****
Matrícula: 109.078-0
Cargo: Gerente de Administração e Administração
E-mail: phierre.sales@recife.pe.gov.br

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Por oportuno, renovamos nossos votos de mais alta estima e consideração.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, A SECRETÁRIA DA CULTURA, E A DIRETORA-PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 153 de 04 de outubro de 2022, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 35.527 de 04 de abril de 2022, publicado no DOM nº 046 de 05 de abril de 2022 e republicado no DOM 058 de 05 de maio de 2022 Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 059 de 07 de maio de 2022, republicado no Diário Oficial do Município nº 077 de 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 036 /2023- SEI nº 28.000238/2023-21;

CONSIDERANDO a vaga não preenchida na portaria conjunta nº 093 DOM 167 DE 10/11/2023

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária da BANDA SINFÔNICA DO RECIFE: Fagote

FAGOTE

CLASS	NOME	CPF
02	ISAAC DE SOUZA SANTOS	***.111.184-**

Em substituição à:

Isaac Barbosa Soares

Art. 2º Para iniciar as atividades, o convocado deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação desta.

§1º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - Hemograma completo

III - Audiometria

IV - Glicemia (em jejum)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

RICARDO MELLO
SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE

MARCELO CANUTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO RECIFE

PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, A SECRETÁRIA DA CULTURA, E A DIRETORA-PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 153 de 04 de outubro de 2022, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 35.527 de 04 de abril de 2022, publicado no DOM nº 046 de 05 de abril de 2022 e republicado no DOM 058 de 05 de maio de 2022 Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 059 de 07 de maio de 2022, republicado no Diário Oficial do Município nº 077 de 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 034 /2023- GAB/SECULT SEI nº 02.001389/2023-95;

CONSIDERANDO a vaga não preenchida na portaria conjunta nº 093 DOM 167 DE 10/11/2023

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária da BANDA SINFÔNICA DO RECIFE: Clarinete em BB

CLARINETE EM BB

CLASS	NOME	CPF
04	JOSÉ FERNANDES MOREIRA NETO	***.841.834-**

Em substituição à:

JUAN DIEGO ARDILA BLANDON

Art. 2º Para iniciar as atividades, o convocado deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação desta.

§1º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - Hemograma completo

III - Audiometria

IV - Glicemia (em jejum)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

RICARDO MELLO
SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE

MARCELO CANUTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO RECIFE

PORTARIA Nº 341 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.006235/2022-51 ,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDILEUZA HONÓRIO PEREIRA VELOSO, matrícula nº 73.913-6**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 06/02/2023 a 17/04/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 379 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.004193/2023-95, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/02/2023, o servidor **DANIEL SANTANA DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 117.465-7**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 380 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.005974/2023-05, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 13/02/2023, o servidor **JOSÉ ALDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 116.195-4**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 40h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 381 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.008384/2022-45, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 01/12/2022, o servidor **CRISTIANO CARVALHO DA SILVA, matrícula 116.330-2**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 382 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 27.003352/2022-32, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 20/12/2022, o servidor **CARLYSSON ALEXANDRE RANGEL GOMES, matrícula 119.790-8**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 383 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.002214/2023-48, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 09/02/2023, a servidora **ERIKA SORAYA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 66.687-7**, ocupante do cargo efetivo de Professor I.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 385 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.002240/2023-66, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 06/12/2022, a servidora **CELIA CRISTINA DE LIMA, matrícula 119.126-8**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 386 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.004051/2023-28, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 01/02/2023, a servidora **YASMIN TOMAZZIA MACEDO DE MORAES, matrícula 109.436-0**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 402 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.000061/2023-02,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FÁBIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 106.388-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/03/2023 a 31/08/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 409 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.004058/2023-40, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 01/02/2023, a servidora **PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 75.105-3**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 410 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.003936/2023-18, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 31/01/2023, a servidora **LUCIARA MENDES DA SILVA, matrícula 119.455-0**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 411 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.003845/2023-74, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 30/01/2023, a servidora **NATHALIA MEDEIROS MARTINS, matrícula 117.459-2**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 412 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000200/2023-89, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 23/01/2023, o servidor **ROOSEVELT FERNANDO DA SILVA, matrícula 104.330-7**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 413 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.003169/2023-39, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 25/01/2023, a servidora **KARINE BARBOSA DE MENEZES, matrícula 119.172-1**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 40h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 414 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.001498/2023-11, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 21/11/2022, o servidor **RAFAEL FELICIANO DA SILVA, matrícula 105.475-9**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 415 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.003041/2023-75, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 24/01/2023, a servidora **ADRIANA SOARES VALENTE ROLIM, matrícula 118.528-4**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 416 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000178/2023-77, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 26/01/2023, o servidor **JEFFERSON JOSÉ DA SILVA SOUZA, matrícula 104.506-7**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 417 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.002902/2023-06, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 01/02/2023, a servidora **DANIELA VALLE ALMEIDA FIGUEREDO, matrícula 117.799-0**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 418 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.001633/2023-62

R E S O L V E:

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **JOSIAS CORREIA DE FREITAS matrícula 110.782-8**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, no período de 12 meses, a contar de 01/04/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 421 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.005553/2022-03,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **VANESSA MARIA CHAGAS, matrícula nº 104.950-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 06/02/2023 a 29/02/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 462 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no Art. 22 da Lei 17.772/2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos PCCDV dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelos art. 9º da Lei 18.132/2015 e art. 12 da Lei 18.423/2017, requerimento individual, Portaria conjunta SEPLAGTD/SESAU nº 082 de 27/08/2022 e a CI nº 20/2023 - UNINF/GGAPE,

R E S O L V E :

Enquadrar a servidora abaixo indicada, na PCCDV Saúde 2012, no nível da tabela de vencimentos especificada:

Nº	MAT	NOME	CARGO	REF	VIGÊNCIA
1	320674	ARLENE MARCIA FONSECA PEREIRA	ENFERMEIRO 30H	SSL G10 T6A7	24/02/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 471 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.002333/2023 e Ofício nº 4/2023 - SEPLAGTD/SEAL/GGLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:

Considerar designado **GILSON LUIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.432-2**, para responder pelo cargo de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações de Materiais de Saúde - CPLMSA, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **JENNER DE MELO OLIVEIRA, matrícula nº 111.233-3**, por motivo de férias, no período de 28/02/2023 a 09/03/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 478 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no OFÍCIO SEGOV/SEEGO/GGGOV/GDOM/CESSAO Nº 1/2023 do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Processo SEI nº 18.000224/2023-27.

R E S O L V E

Colocar à disposição da Secretaria de Governo e Participação Social, o empregado público **JOÃO GOMES DE FRANÇA, Motorista, matrícula nº 591-6, CPF nº ***.734.634-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 497 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar poderes a Gerente Geral de Planejamento e Projetos, **VIVIANE LEMOS VASCONCELOS KAWASHIMA, CPF/MF: ***665.634-**, matrícula: 114221-6,** ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Recife, 14 de março de 2023

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 498 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.362.490/0001-88, a prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, mediante contrato nº 3101.02.2023.

R E S O L V E,

Designar **RAFAELLA DANTAS DE OLIVEIRA VARÊDA, como responsável pelo contrato nº 3101.02.2023, matrícula nº 102.984-3,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar de 01 de março de 2023:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais

II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual

III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos

IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato

V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC/SEINFRA/SESAN/GABPE Nº 028, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o SECRETÁRIO DE SANEAMENTO - SESAN, e a CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - GABPE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 202 (duzentos e dois) profissionais de nível médio, técnico e superior para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação - SEDUC, da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, da Secretaria de Saneamento - SESAN, e do Gabinete de Projetos Especiais - GABPE, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 15 de março de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretário de Educação

MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretária de Infraestrutura

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretário de Saneamento

CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2023 PREFEITURA DE RECIFE**SEDUC/SEINFRA/SESAN/GABPE**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, a SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN, e o GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - GABPE, em virtude do Decreto Municipal nº 35.960, de 19 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 36.433, de 03 de março de 2023, tornam público, por meio deste edital, a Seleção Pública Simplificada destinada ao preenchimento de 202 (duzentos e duas) vagas, no âmbito da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE SANEAMENTO, e do GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, DA PREFEITURA DO RECIFE, para profissionais que exercerão funções específicas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública simplificada tem por finalidade a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para preenchimento de 202 (duzentos e duas) vagas, sendo 68 (sessenta e oito) vagas para a Autarquia de Urbanização do Recife - URB/SEINFRA, 77 (setenta e sete) vagas para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB/SEINFRA, 28 (vinte e oito) vagas para Gabinete de Projetos Especiais - GABPE, 16 (dezesseis) vagas para a Secretaria de Educação - SEDUC, e 13 (treze) vagas para a Secretaria de Saneamento - SESAN, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

1.2. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que se fizerem necessárias à condução do certame, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB.

1.3. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão vigência máxima de um ano, podendo ser prorrogáveis, desde que expressamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

1.5. O certame será dividido em 2 (duas) etapas:

- a)** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Entrevista, de caráter eliminatório (exclusiva para os cargos de nível superior).

1.6. A descrição sintética das atribuições específicas das funções, os requisitos mínimos da contratação, assim como a carga horária e a remuneração mensal encontram-se no ANEXO II deste Edital.

1.7. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.

2. REQUISITOS

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a)** ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
g) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
h) preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta Seleção, conforme indicados no ANEXO II deste Edital, mediante aprovação na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Análise Curricular e na Entrevista (para os cargos de nível superior) que antecedem a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES**3.1. DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br, durante os dias e horas especificados no ANEXO III deste edital, observado o horário oficial de Brasília.

3.1.1.1. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.

3.1.2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.1.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição especificado no cronograma constante no ANEXO III deste Edital;
b) localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlato à seleção pública simplificada;
c) realizar login no site do IDIB, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro para fins de acesso à ficha de inscrição;
d) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.4. No momento da inscrição o candidato deverá indicar a função para a qual pretende concorrer.

3.1.4.1. Observado o subitem 3.1.4, o candidato somente poderá se inscrever, no máximo, para 1 (uma) função.

3.1.5. Após o encerramento das inscrições, na data indicada no cronograma constante no ANEXO III, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.1.6. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

3.1.6.1. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

3.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função, dentre as vagas ofertadas no ANEXO I.

3.1.7.2. Até a realização do pagamento da taxa de inscrição, será permitido ao candidato alterar a vaga a que pretende concorrer.

3.1.8. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 4 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, assim como quem optar por concorrer às vagas destinadas a negros deve cumprir as condições do item 5.

3.1.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital tornar-se-ão sem efeito.

3.2. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.2.1. As taxas de inscrição serão cobradas conforme a seguinte tabela:

FUNÇÕES	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO	R\$ 55,00
NÍVEL TÉCNICO	R\$ 55,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 65,00

3.2.2. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

3.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária de rede credenciada à prefeitura.

3.2.3. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) estará disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2.4. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período de inscrições.

3.2.5. Todos os candidatos inscritos no período de inscrição, que não efetivarem o pagamento do DAM nesse período, poderão gerar um novo DAM e pagá-lo, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, momento em que este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2.6. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.2.7. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção - www.idib.org.br.

3.2.8. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.2.9. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

3.2.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública.

3.2.11. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para as situações previstas no item 3.3.

3.3. DAS ISENÇÕES

3.3.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção pública simplificada, com fundamento nos Decretos Federais nº 11.016, de 29 de março de 2022, e nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que:

3.3.1.1. Com fundamento no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008:

- a)** comprovar por meio de apresentação do número do NIS, que está regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
b) comprovar ser membro de família de baixa renda, por meio de declaração (declaração de hipossuficiência) ou por qualquer documento oficial que ateste a condição de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
c) apresentar o formulário constante do ANEXO V deste Edital, devidamente preenchido.

3.3.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, §13, na redação da Emenda nº 21/2007:

- a)** preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no ANEXO V deste Edital e,
b) contar com no mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, comprovadas, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

3.3.2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do ANEXO V deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida nos subitens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, conforme o caso, em vias digitalizadas, no período estabelecido no ANEXO III, de acordo com as instruções abaixo:

3.3.2.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, em até 2 (dois) dias úteis após o início das inscrições, conforme estabelecido no cronograma constante no ANEXO III.

3.3.2.2. O candidato inscrito até o último dia previsto para este fim no ANEXO III, que deseje requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em link específico para essa solicitação, durante o período especificado no ANEXO III, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida no subitem 3.3.1.

3.3.2.3. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.3.2.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

3.3.3. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.

3.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.3.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.3.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.

3.3.8. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado, até a data prevista no cronograma constante do ANEXO III, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.3.9. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no ANEXO III, não sendo admitido pedido de revisão após este prazo.

3.3.10. Após o prazo final do recebimento do recurso referente à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br a lista dos candidatos com isenção definitivamente deferida.

3.3.11. O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser participar da seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em até 1 (um) dia útil após o encerramento do período de inscrição.

3.4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.4.1. Após o término das inscrições, conforme o cronograma disposto no ANEXO III, será divulgada a relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrição preliminar no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo. Ainda que dentro do prazo, não será aceita a interposição de recursos, via Correios, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

3.4.4. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- não pagar a taxa de inscrição;
- prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser constatadas a qualquer tempo.

3.4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de inscrição através de sua Área do Candidato acessível pelo site www.idib.org.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura a Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 março de 2021.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.3.1. Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar declaração existente no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada e com a devida comprovação da deficiência informada.

4.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

4.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido nos subitens 4.3 e 4.3.1 ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. O candidato PCD que se inscrever na presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido à avaliação biopsicossocial em momento imediatamente anterior à contratação, observando o estabelecido nos subitens 4.7 a 4.10, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

4.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à avaliação biopsicossocial, que será promovida por equipe multiprofissional nomeada pelo IDIB, observando o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.8. No dia e hora marcados para a realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá:

- apresentar o Laudo Médico (original e cópia autenticada);
- Declaração de Deficiência, conforme ANEXO IV deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para à avaliação biopsicossocial, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.8.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à avaliação.

4.8.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.8.3. O laudo médico (original ou cópia) será retido pela equipe multiprofissional por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

4.9. A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre:

- a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021; e,
- a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à contratação e durante o desempenho de suas funções.

4.10. O candidato que, após a avaliação biopsicossocial, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.11. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.12. O candidato PCD inscrito nesta seleção, independentemente da sua opção de vaga, que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

4.13. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de pessoa com deficiência para realização da avaliação biopsicossocial, caberá recurso contra a decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente.

4.13.1. Para interpor o recurso, o candidato deverá encaminhá-lo via internet, através da área de acesso de cada candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, apenas durante o prazo recursal.

4.13.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da avaliação biopsicossocial, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria ou reabilitação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS

5.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme disposto no ANEXO I, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, inciso XXI, e na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e ainda pela Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.2. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 5.1, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.4. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de documentos e títulos, bem como à pontuação estipulada em edital.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases do Processo Seletivo Simplificado serão convocados pelo IDIB, anteriormente à homologação do resultado do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, combinado com a Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.6. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do correio eletrônico: selecaosimplificada01.23@idib.org.br.

5.7. O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos desse.

5.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.9. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

5.10. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.11. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

5.12. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado oportunamente, no site www.idib.org.br

5.13. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, a critério do IDIB, observado o disposto no seu art. 8º, § 1º.

5.14. Se o procedimento de heteroidentificação for realizado de forma presencial, o candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação. Essas informações estarão presentes no edital de convocação para este procedimento.

5.15. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 6.1.3.7.

5.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

5.17. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDIB para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

5.18. O candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.19. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.20. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

5.21. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.22. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.23. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
- fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Banca do IDIB, no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta on-line.

5.24. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.23; ou
- prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

5.25. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.26. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.27. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por Comissão de Heteroidentificação Recursal, através de link próprio disponibilizado no site www.idib.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.

5.28. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.29. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.30. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

5.31. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.32. Na hipótese de constatação de declaração falsa, comprovando-se o dolo ou má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.33. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.34. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.35. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

5.36. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.37. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.38. A inobservância do disposto neste item 5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

6.1. 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

6.1.1. A análise curricular será aplicada a todos os candidatos do certame, terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. Nesta etapa serão analisados: experiência profissional do candidato e títulos de nível médio, técnico e superior do candidato.

6.1.2.1. Somente serão objeto de pontuação, na análise da experiência profissional, os últimos 06 (seis) anos de atividade profissional do candidato.

6.1.2.2. O candidato deverá comprovar a experiência profissional por meio de apresentação:

- declaração ou certidão emitida pela autoridade responsável da instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre;
- contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato), bem como último comprovante de recebimento mensal;
- no caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período;
- Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão;
- no caso de experiência profissional como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

6.1.2.3. Em relação aos títulos acadêmicos o candidato deverá comprovar as informações por meio de documentos oficiais emitidos por instituições reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC.

6.1.2.4. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.1.2.5. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

6.1.2.6. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

6.1.2.7. Os currículos serão avaliados de acordo com a tabela que segue:

a)Vagas de Nível Médio:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Documento comprobatório de experiência profissional na área correlata ao exercício da função pretendida	6 (seis) pontos a cada ano de experiência	36 (trinta e seis) pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação em área correlata ao exercício da função pretendida	1 (um) ponto	14 (catorze) pontos
TOTAL			50 (cinquenta) pontos

b) Vagas de Nível técnico

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Documento comprobatório de experiência profissional na área correlata ao exercício da função pretendida	2 (dois) pontos por semestre	24 (vinte e quatro) pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação em área correlata ao exercício da função pretendida	1 (um) ponto	15 (quinze) pontos
TÍTULOS ACADÊMICOS	Curso em Nível Técnico/Médio em área correlata ao exercício da função pretendida	1 (um) ponto	11 (onze) pontos
	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de graduação em área correlata ao exercício da função pretendida	1,5 (um e meio) ponto	
	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação, especialização, MBA e/ou equivalente de no mínimo 360h/aulas, em área correlata ao exercício da função pretendida	2,5 (dois e meio) pontos	
	Certificado ou Declaração de Conclusão de mestrado em área correlata ao exercício da função pretendida	3 (três) pontos	
	Certificado ou Declaração de Conclusão de doutorado em área correlata ao exercício da função pretendida	3 (três) pontos	
TOTAL			50 (cinquenta) pontos

c) Vagas de Nível Superior:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Documento comprobatório de experiência profissional na área correlata ao exercício da função pretendida	2 (dois) pontos por semestre	24 (vinte e quatro) pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação em área correlata ao exercício da função pretendida	1 (um) ponto	15 (quinze) pontos
TÍTULOS ACADÊMICOS	Curso em Nível Técnico/Médio em área correlata ao exercício da função pretendida	11 (onze) pontos	50 (cinquenta) pontos
	1 (um) ponto		
	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de graduação em área correlata ao exercício da função pretendida	1,5 (um e meio) ponto	
	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação, especialização, MBA e/ou equivalente de no mínimo 360h/aulas, em área correlata ao exercício da função pretendida	2,5 (dois e meio) pontos	
	Certificado ou Declaração de Conclusão de mestrado em área correlata ao exercício da função pretendida	3 (três) pontos	
	Certificado ou Declaração de Conclusão de doutorado em área correlata ao exercício da função pretendida	3 (três) pontos	
TOTAL			50 (cinquenta) pontos

6.1.3. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

6.1.3.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar o link específico para uso de ferramenta on-line para envio de documentos e títulos, que estará disponível no portal eletrônico www.idib.org.br.

6.1.3.2. O envio de documentos e títulos somente estará disponível ao candidato cujo nome esteja presente na lista definitiva de inscritos

6.1.3.3. Serão disponibilizados dois links no site www.idib.org.br, na área da seleção: um link para gerar o código de acesso que permitirá acessar a ferramenta on-line para envio dos documentos e títulos; e um segundo link para acessar a ferramenta e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.

6.1.3.4. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após a compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h após o efetivo pagamento da taxa de inscrição.

6.1.3.4.1. Os candidatos terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições para enviar os documentos/títulos dos subitens 6.1.2.7 e 6.1.3.6.

6.1.3.5. O candidato deverá anexar os documentos/títulos comprobatórios elencados na tabela do subitem 6.1.2.7 no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO III, através de ferramenta online no site www.idib.org.br.

6.1.3.6. O candidato deverá anexar em conjunto com os documentos elencados na tabela do subitem 6.1.2.7, imagem de documento de identidade oficial com foto.

6.1.3.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.1.3.8. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados nos subitens 6.1.2.7 e 6.1.3.7 eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer dos títulos comprobatórios previstos no subitem 6.1.2.7 porventura apresentado.

6.1.3.9. O envio dos arquivos referentes aos subitens 6.1.2.7 e 6.1.3.7, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "finalizar envios"; caso contrário, ficará com o status "pendente" até o prazo final, disposto no cronograma constante no ANEXO III, o qual mudará para status "finalizado", automaticamente, após seu término. Enquanto o envio estiver com o status "pendente", o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "finalizado", o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

6.1.3.10. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.1.3.11. Os documentos com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade. Devem ser digitalizados e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, conseqüentemente, não ser pontuado.

6.1.3.12. Serão aceitos arquivos de até 2MB (dois megabytes) cada.

6.1.3.13. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado.

6.1.3.14. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse processo não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como não ter pontuado título apresentado por força de desconformidade de envio com o estabelecido na ferramenta on-line.

6.1.3.15. O candidato que não enviar os títulos elencados na tabela presente no subitem 6.1.2.7 ou o documento de identidade oficial com foto, em conformidade com os subitens 6.1.3.6 e 6.1.3.7 será automaticamente eliminado do certame.

6.1.3.16. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.1.3.17. O resultado preliminar da 1ª Etapa será publicado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do prazo para o envio da documentação dos subitens 6.1.2.7 e 6.1.3.6.

6.1.3.18. O candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa, para tanto, o candidato deverá encaminhá-lo por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.idib.org.br.

6.1.3.18.1. Não serão apreciados os recursos apresentados de forma intempestiva, por via fax ou correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.1.3.18.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.

6.1.3.18.3. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso on-line, devidamente preenchido pelo candidato.

6.1.3.18.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de:

- a) revisão de recursos;
b) recursos de recursos.

6.1.3.18.5. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

6.1.3.19. O resultado definitivo da 1ª Etapa será publicado no prazo de 07 (sete) dias úteis após o encerramento do período para interposição de recursos.

6.2. 2ª ETAPA: ENTREVISTA

6.2.1. A entrevista será realizada por comissão técnica organizada pelo IDIB, composta por 04 (quatro) entrevistadores:

- 01 (um) nomeado pelo IDIB;
03 (três) membros da área técnica.

6.2.2. Somente serão convocados para a entrevista os candidatos classificados no número equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas da função pretendida.

6.2.3. A entrevista será realizada presencialmente entre as datas de 03 de abril a 06 de abril, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

6.2.3.1. Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade oficial com foto, conforme o subitem 6.1.3.7.

6.2.4. Nesta etapa será atribuída nota máxima de 10 (dez) pontos, em que serão avaliados:

- a) Experiência técnica/prática na área;
b) Conhecimentos específicos das atribuições da função;
c) Domínio de ferramentas de execução das atribuições da função.

6.2.5. Para fins de registro de avaliação, a entrevista será filmada pelo IDIB.

6.2.5.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante a entrevista será eliminado do processo seletivo, dispensando-se a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.6. O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. O resultado da seleção será obtido a partir do somatório dos pontos obtidos na 1ª ETAPA: Análise Curricular e na 2ª ETAPA: Entrevista.

6.3.1.1. Os candidatos serão classificados, no resultado, de acordo com a pontuação alcançada.

6.3.2. Ocorrendo empate nos resultados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Simplificada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato que apresentar o maior período de experiência profissional;
c) tiver maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

6.3.3. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome inserido na lista dos classificados como pessoa com deficiência, bem como na listagem geral.

6.3.3.1. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.3.3.2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa negra, se aprovado na seleção Simplificada, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa negra.

6.3.4. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br e será homologado (a critério da Administração), observada a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato classificado será convocado para contratação, de acordo com a classificação na função para a qual concorreu, conforme a necessidade do setor.

7.2. As convocações dar-se-ão por meio de publicação de portaria específica publicada no diário oficial do município (DOM) e no endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.3. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento dele.

7.4. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, desde que expressamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal e observados os termos da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015.

7.5. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas não puder e/ou não tiver interesse em assumir no órgão designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar a classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação, ficando reservado à Secretaria de Planejamento e Transformação Digital (SEPLAGTD) o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

7.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração excluí-lo do certame.

7.7 A lotação dos convocados deverá atender a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2. A solicitação de impugnação do presente Edital, em virtude de irregularidade, inconsistência ou ilegalidade de quaisquer de seus itens, deverá ser realizada por meio de formulário também disponível na página da seleção simplificada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação deste edital.

8.3. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

8.4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Município e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.

8.6. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

8.7. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada, por meio de sua Área do Candidato, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.

8.9. Poderá a Secretaria de Planejamento e Transformação Digital (SEPLAGTD) rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, por infração disciplinar do contratado ou por constatação do previsto no subitem 4.12.

8.10. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

8.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

8.12. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

ANEXO I
QUADROS DE VAGAS

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD'S	RESERVA NEGROS	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO	
Agente Administrativo	24	4	7	35	EMLURB	26
					URB	7
					GABPE	2

Analista de Gestão Administrativa - Administração	3	1	2	6	EMLURB	5
					URB	1
Analista de Gestão Administrativa - Administração Geral e Financeira	2	0	0	2	GABPE	2
Analista de Gestão Administrativa - Administração/Folha de Pagamento	1	0	0	1	EMLURB	1
Analista de Gestão Administrativa - Gestão de Contratos e Projetos	2	0	0	2	GABPE	2
Analista de Gestão Administrativa - Tecnologia da Informação	1	0	0	1	URB	1
Analista de Gestão Contábil	2	0	0	2	URB	1
					SESAN	1
Analista de Gestão Social - Assistente Social	6	1	2	9	URB	6
					GABPE	1
					SESAN	2
Analista de Gestão Social - Pedagogo	1	0	0	1	URB	1
Analista de Gestão Social - Psicólogo	1	0	0	1	URB	1
Analista de Gestão Social - Sociólogo	1	0	0	1	URB	1
Analistas de Obras e Projetos - Arquiteto	7	1	2	10	URB	2
					GABPE	2
					SEDUC	4
					SESAN	2
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto/Especialista em Sistema Viário	1	0	0	1	URB	1
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto/Luminotécnico	2	0	0	2	EMLURB	1
					GABPE	1
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto/Urbanismo e Paisagismo	4	1	1	6	EMLURB	3
					URB	2
					GABPE	1
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Agrônomo/Ambiental/Florestal	1	0	0	1	EMLURB	1
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Avaliador/Negociador	2	0	0	2	URB	2
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil	26	4	7	37	EMLURB	8
					URB	5
					GABPE	4
					SEDUC	12
					SESAN	8
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil ou Produção com ênfase em Planejamento	1	0	0	1	GABPE	1
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Cálculo Estrutural	3	0	1	4	EMLURB	1
					URB	1
					GABPE	2
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Geotecnia	2	0	0	2	URB	2
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Instalações Hidrossanitárias	1	0	0	1	GABPE	1
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Especialista em Pavimentação e Drenagem	2	0	0	2	EMLURB	1
					URB	1
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil/Orçamentista	3	0	1	4	EMLURB	1
					URB	3
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro de Segurança do Trabalho	2	0	0	2	URB	1
					GABPE	1
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Eletrônico	2	0	0	2	EMLURB	1
					GABPE	1
Analista Jurídico	7	1	2	10	EMLURB	2
					URB	5
					GABPE	3
Assistente Técnico - Administração	1	0	0	1	URB	1
Assistente Técnico - Contabilidade	3	1	1	5	EMLURB	2
					URB	2
					GABPE	1
Assistente Técnico - Técnico Ambiental	3	0	1	4	EMLURB	4
Assistente Técnico - Técnico em Edificações	21	3	6	30	EMLURB	12
					URB	16
					GABPE	2
Assistente Técnico - Técnico em Eletrônica	2	0	0	2	EMLURB	2
Assistente Técnico - Técnico em Geoprocessamento	1	0	0	1	URB	1

Assistente Técnico - Técnico em Segurança do Trabalho	4	1	1	6	EMLURB	3
					URB	2
					GABPE	1
Assistente Técnico - Técnico Laboratório de Engenharia/Pavimentação	1	0	0	1	EMLURB	1
Assistente Técnico - Tecnologia da Informação	3	0	1	4	EMLURB	2
					URB	2

**ANEXO II
REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL**

Função	Carga Horária	Requisitos de Contratação	Atribuições Gerais	Remuneração Mensal
Agente Administrativo	8 horas diárias	Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Experiência nas ferramentas do pacote Office.	Prestar apoio técnico e administrativo, realizar atendimento ao público; Protocolar e tramitar de documentos; Realizar atividades de arquivo; Operar sistemas, secretariar; Elaborar documentos e planilhas; realizar atividades atinentes aos Serviços de Necrópoles, Limpeza Urbana, Manutenção Urbana, Paisagismo e Iluminação; Fiscalizar e gerir contratos, monitorar e acompanhar ações; e outras atividades correlatas à sua área de atuação	R\$ 2.500,00
Analista de Gestão Administrativa - Administração	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência nas ferramentas do pacote office	Planejar, organizar em banco de dados, controlar e assessorar as organizações nas áreas de: Administração, Finanças, Licitação, Orçamento, Planejamento, fiscalização e gestão de contratos; Monitorar e acompanhar ações, auditoria e controladoria no âmbito do órgão de atuação; e outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Administrativa - Administração Geral e Financeira	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de mínimo 02 anos na área; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Experiência na utilização do sistemas financeiros públicos de confecção de empenhos, liquidação, remanejamento financeiro; Conhecimento e experiência em Planejamento orçamentário (LOA/LDO), execução orçamentária e financeira; Experiência em prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo; Experiência em acompanhamento do cronograma físico-financeiro contratual; Cursos específicos na área de atuação administrativo/financeiro, setor público e/ou construção civil.	Prestar assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa e financeira, analisando e emitindo informações e pareceres; Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica, sob orientação; Elaborar e implementar planos, programas e projetos de melhorias; Realizar informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais; Realizar atividades relacionadas à gestão estratégica, de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, licitações e contratos, controle interno e auditoria, visando o desenvolvimento organizacional; Atuar no desenvolvimento de indicadores, padrões de desempenho e controles da área; Participar do desenvolvimento de estudos técnicos de viabilidade de projetos; Realizar pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análises, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; Elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Prestar suporte técnico na elaboração, organização, interpretação e atualização de normas e procedimentos; Monitorar a utilização de sistemas de faturamento, indicadores e metas pactuadas em diferentes níveis de gestão; Receber, analisar, acompanhar e encaminhar a outros setores/departamentos das demandas relacionadas ao serviço; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; Realizar atendimento ao público interno e externo; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata; Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo; Conhecer as diretrizes de operações de crédito junto à instituições financeiras; e outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Administrativa - Administração / Folha de Pagamento	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de 2 anos na área de folha de pagamento	Planejar e organizar em banco de dados; Controlar e assessorar a organização da área de recursos humanos, planejamento em RH, departamento de pessoal e gestão de pessoas e folha de pagamento (e - social); Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00

Analista de Gestão Administrativa - Gestão de Contratos e Projetos	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de mínimo 02 anos na área; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Cursos específicos na área de atuação, setor público e/ou construção civil.	Analisar riscos potenciais de qualquer ordem envolvidos nos termos da gestão geral de contratos; Manter-se informado a respeito das modificações e atualizações de leis e coordenar com o supervisor imediato e/ou departamento jurídico da Instituição; Elaborar, monitorar e controlar todos os prazos e condições do contrato; Criar padrões de linguagem técnica e clara para contratos novos e já existentes; Elaborar relatórios de andamento dos processos do setor de contratos; Participar de reuniões, internas e externas, para discussão e/ou orientação de assuntos que envolvam aspectos contratuais; Participar de reuniões e projetos administrativos que envolvam o Setor; Atuar junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta envolvidas na execução de projetos e obras; Acompanhar o planejamento e a implantação dos projetos, indicando correções de estratégia, quando necessário; Acompanhar o desenvolvimento de projetos colhendo métricas e suprindo necessidades; Acompanhar o andamento de metas estratégicas; Apresentar periodicamente ou sempre que for solicitado, relatórios do estágio em que se encontram os projetos e as metas estratégicas; Elaborar e apurar o desdobramento interno das metas do Acordo de Resultados; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.	R\$ 6.000,00	Analista de Gestão Social - Sociólogo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Sociologia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência na elaboração e aplicação de pesquisa s o c i o e c o n ô m i c a ; cadastramento de famílias; elaboração de formulários e relatórios técnicos; trabalho social com famílias de baixa renda; elaboração e execução de projetos sociais.	Elaborar projetos sociais, termos de referência e relatórios técnicos; realizar cadastramento de famílias, pesquisas socioeconômicas; Acompanhar e apoiar o trabalho social de campo; Realizar estudos e levantamentos de dados de campo e documental das áreas trabalhadas; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Administrativa - Tecnologia da Informação	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Planejar a infraestrutura de tecnologia, desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados; Administrar ambientes informatizados, treinar e prestar suporte técnico; Elaborar documentação técnica e estabelecer padrões; Coordenar projetos e propor soluções para ambientes informatizados, fiscalizar e gerir contratos, monitoramento e acompanhamento de ações; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00	Analista de Obras e Projetos - Arquiteto	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em planos urbanísticos; E m d e m a r c a ç ã o , desmembramentos e remembramentos de áreas; Em levantamentos de áreas; experiência e entendimento da elaboração de memoriais e em relatórios técnicos; Domínio de Excel avançado, pacote office e Autocad.	Analisar e avaliar projetos e planos urbanísticos e ambientais; analisar, avaliar e executar demarcações, desmembramentos e remembramentos de áreas; aplicar georreferenciamentos em projetos e planos urbanísticos e levantamentos de áreas; Analisar, avaliar e executar memoriais e relatórios técnicos, entrada e acompanhamento de processos urbanísticos nos órgãos competentes; Prestar apoio técnico na análise de projetos e seus detalhamentos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Gestão Contábil	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência nas ferramentas do pacote office e em contabilidade pública	Contabilidade Geral e Pública.	R\$ 6.000,00	Analista de Obras e Projetos - Arquiteto / Especialista em Sistema Viário	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em projetos de sistema viário, planejamento urbano, mobilidade e acessibilidade; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Experiência na utilização de softwares AUTOCAD; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM	Analisar e elaborar projetos de sistema viário, passeios públicos, planos urbanísticos, ciclovias e acessibilidade; Analisar e elaborar projetos de sinalização viária (horizontal e vertical); Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Gestão Social - Assistente Social	6 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Serviço Social emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em trabalho social com famílias de baixa renda; Na elaboração e execução de projetos sociais em processos de urbanização; Experiência com mecanismos de participação social com foco em processos de urbanização; Em trabalho de campo e atendimento ao público.	Elaborar e executar projetos sociais; cadastrar, acompanhar as famílias beneficiárias dos projetos sociais; Realizar trabalho de campo, visitas domiciliares, entrevistas, levantamentos socioeconômicos; Atendimento individuais e de grupo; Realizar reuniões e assembleias; Acompanhar as comunidades de interesse social; Supervisionar as equipes técnicas contratadas para execução de projetos sociais; Mobilizar e articular famílias, grupos e instituições envolvidas nos projetos; Elaborar relatórios técnicos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 4.500,00	Analista de Obras e Projetos - Arquiteto Luminotécnico	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; cursos específicos das ferramentas Building Information Modeling - BIM; E na área de luminotécnica; Experiência comprovada de 2 anos na área de atuação.	Planejar projetos na Área de Arquitetura; Elaborar orçamentos e projetos arquitetônicos na área de luminotécnica; Elaborar Estudos de viabilidade em ambiente urbano, análise e desenvolvimento de projetos em plataformas específicas; Projetar, analisar e adequar projetos luminotécnicos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Gestão Social - Pedagogo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Pedagogia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em trabalho social com famílias de baixa renda; Em execução de projetos sociais; em processos de urbanização; elaboração de metodologias e instrumentos educativos/ pedagógicos; elaboração de relatórios técnicos.	Acompanhar e apoiar o desenvolvimento do trabalho das equipes sociais internamente e no campo; Propor metodologias e elaborar instrumentos educativos/ pedagógicos para o planejamento e execução do trabalho social; Elaborar relatórios técnicos; Atender ao público individual e em grupo; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00	Analista de Obras e Projetos - Arquiteto Urbanismo e Paisagismo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em projetos de equipamentos públicos; conhecimentos nas normas de acessibilidade; Domínio na utilização de softwares Autocad, Sketchup, Lumion 11, TwinMotion e CorelDraw; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Planejar projetos na Área de Arquitetura; Elaborar orçamentos e projetos arquitetônicos; Elaborar Estudos Ambientais, urbanísticos e de obras, licitações, captação de recursos; Planejar em Sistemas Viários, analisar e desenvolver projetos em plataformas específicas; Gerir contratos, monitor e realizar acompanhamento de ações; Projetar, analisar e adequar projetos urbanísticos; Projetar projetos de paisagismo em áreas urbanas; Elaborar relatório de conflitos, emitir parecer de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia e arquitetura; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Gestão Social - Psicólogo	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Psicologia - emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em trabalho social com famílias de baixa renda; Em execução de projetos sociais em processos de urbanização; Em mediação de conflitos; Em elaboração de relatórios técnicos; Em trabalho com grupos e atendimento ao público.	Acompanhar e apoiar o desenvolvimento do trabalho das equipes sociais internamente e no campo; mediar conflitos internos e entre a população e equipes de campo; propor metodologias e instrumentos de facilitação do trabalho interno e de campo; elaborar relatórios técnicos; atender ao público individual e em grupo. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Agrônomo / Ambiental / Florestal	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, Ambiental ou Agronomia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional;	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área florestal, realizar investigações, levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Planejar, Coordenar e Implantar Arborização Urbana (manutenção, plantio, produção de mudas e compostagem); Realizar vistorias técnicas, acompanhar a execução e recomendar serviços de manutenção na arborização urbana; Elaborar laudos técnicos de poda, erradicação e/ou supressão e respectivas compensações de indivíduos arbóreos; Elaborar e montar termos de referências; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Avaliador / Negociador	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em atendimento ao público, levantamento de campo, análise e cálculo e elaboração de laudos; Domínio da legislação específica.	Realizar a avaliação e negociação dos imóveis a serem desapropriados em áreas definidas pelo Município ou através de convênios com o Estado, Federação e Terceiros; Elaborar Memorial descritivo, Laudo de Avaliação, e documentos pertinentes; Negociar administrativamente terreno e benfeitoria; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00					

Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em acompanhamento de obras e em compatibilização de projetos e orçamentos; Em Obras Públicas, preferencialmente, em Obras de Infraestrutura ou em obras de Encosta e muro de arrimo; Em elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Domínio de excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; conhecimentos básicos de autocad e software compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Fiscalizar e acompanhar projetos em áreas urbanas; Fiscalizar e gerir contratos; Realizar coordenação gerencial e técnica das atividades de implantação das obras urbanas; Introduzir tecnologias em gestão para acompanhar o cronograma físico-financeiro das obras; Acompanhar as obras, intervindo quando necessário, junto às prestadoras de serviços e concessionárias; Planejar, diligenciar, acompanhar e controlar a execução de obras; Compilar e realizar tratamento técnico das informações; Analisar projetos, elaborar de termos de referências e ETP - Estudo técnico preliminar para licitações; Elaborar relatórios gerenciais de obra civil; Verificar os elementos de implantação das obras e exigir o cumprimento dos prazos contratuais, para que a emissão das ordens de serviços a construtores e montadores esteja em perfeita sincronização com as datas de início e término das diversas atividades constantes do cronograma físico; Fornecer pareceres sobre propostas e reivindicações dos construtores e montadores (fabricantes e/ou montadores), examinando as alterações sugeridas aos projetos; Elaborar e avaliar medições mensais, memória de cálculo relatório fotográfico e nota técnica; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil ou de Produção com ênfase em Planejamento	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Engenharia da Produção emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Conhecimento em softwares de design de projetos (AutoCad); Domínio em software de acompanhamento e planejamento de obras (MS Project e/ou Primavera e/ou equivalente); Experiência em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM	Fiscalizar e executar controle de qualidade sistemático das obras devendo emitir relatórios de avaliação periódica; Realizar leitura e interpretação de projetos; Manter o acompanhamento e gestão da rotina do planejamento; Executar cronograma físico, de suprimento, de obras e de projeto; Desenvolver critérios, metas e ações, bem como, implementação e atualização visando a produtividade dos projetos e obras sob sua supervisão; Elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados, com as devidas memórias de cálculo e relatórios fotográficos; Controlar e analisar documentos de despesas das obras; Prestar apoio na elaboração de orçamentos de obras para aditivos de contratos; Efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; Elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados; Realizar trabalhos de caráter técnico na área de engenharia; Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da Prefeitura; Atestar faturas de obras sob sua supervisão; Colaborar com a análise técnica de processos licitatórios de engenharia; Solicitar termos aditivos, quando necessários, estando devidamente justificados, com análise de preços/cotações e cronograma; Fazer recebimentos provisório e definitivo das obras sob sua responsabilidade; Realizar laudos e pareceres de Não Conformidade, quando for o caso, para embasar processos administrativos e distratos; Preparar documentação de Acervo Técnico referente às obras de sua responsabilidade; Elaborar builds; Prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Especialista em Geotecnia	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em elaboração e análise de projetos de fundações e geotecnia; Experiência na utilização de softwares SLOPE/W e/ou SLIDE e/ou COMSAL; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Analisar e elaborar projetos de fundações e geotécnica para Obras de Artes Especiais - OAE's, Obras de Artes Correntes - OAC's, Estabilização de Taludes, Pontilhões, Habitacionais, Canais, Parques Galpões e Plataformas; Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro de Segurança do Trabalho	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Obter especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Domínio em Excel avançado.	Emitir laudos técnicos; Gerenciar atividades de segurança; Analisar projetos no sentido de minimizar os riscos de acidentes ou doenças ocupacionais; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Especialista em Pavimentação e Drenagem	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em elaboração e análise de projetos drenagem (macrodrenagem e micro drenagem) e pavimentação; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Experiência na utilização de softwares HEC RAS e/ou HEC HMS e/ou FWDMM; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Elaborar desenhos de projetos, relativos à drenagem e pavimentação, através de especificações técnicas e normas vigentes, instrumentos e softwares disponíveis; Projetar e desenhar planos de obras, incluindo a definição de caminhos, cálculos de terraplenagem, drenagem, pavimento e de materiais e infraestruturas. Elaborar memorial descritivo e levantamento de quantitativos referente ao projeto; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Eletrônico	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de 2 anos na área de projetos e/ou execução e/ou fiscalização de obras urbanas e/ou públicas.	Planejar, executar e controlar projetos na área de elétrica e luminotécnica; Realizar investigações, levantamentos técnicos; Definir metodologias de execução, revisão e aprovação de projetos, especificando equipamentos, materiais e serviços; Elaborar orçamentos de obra, acompanhado de composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, agregando os custos específicos e gerais da obra na sua área de atuação; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Especialista em Cálculo Estrutural	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em elaboração e análise de projetos de estruturas; Experiência na utilização de softwares de dimensionamento TQS e/ou CYPECAD e/ou EBERICK e/ou SAP2000; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Conhecimento em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Analisar e elaborar projetos de cálculo estrutural para Obras de Artes Especiais - OAE's, Obras de Artes Correntes - OAC's, Pontilhões, Habitacionais, Canais, Parques, Galpões e Plataformas; Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas. E outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Especialista em Instalações Hidrossanitárias	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência comprovada de mínimo 02 anos na área como engenheiro hidrossanitário; Conhecimento intermediário/avançado em ferramentas do pacote office; Experiência na utilização de softwares de dimensionamento Pró-hidráulica e/ou AltoQi Builder/Hydros e/ou CaddProj Hidrossanitário e/ou equivalente; Domínio em softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM; Cursos específicos na área de atuação, setor público e/ou construção civil (diferencial).	Elaborar parecer sobre obras e serviços executados, inclusive, acompanhamento de execução de projetos hidrossanitários e hidráulicos in loco e tudo que esteja relacionado ao âmbito de questões de construção civil; Elaborar peças para projetos hidrossanitários e hidráulicos de edificações e demais locais que se fizer necessário de forma a se obter um projeto eficiente, viável e seguro de acordo com sua utilização/finalidade, devendo seguir com rigor o que preconiza as normas brasileiras (NBR'S) para cada disciplina em questão, contendo pranchas de forma, armação, detalhes de ligações, cortes, locação, memorial descritivo e o que mais for relevante para sua compreensão e execução; Elaborar vistorias e parecer técnico referente às condições hidrossanitárias e hidráulicas existentes ou quanto a solução adotada para construção de novas; Efetuar compatibilização de projetos (arquitetônico/instalação/estrutural); Analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; Participar de equipes de trabalhos multidisciplinares, envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades do GABPE; Atestar faturas de obras ou serviços sob sua supervisão; Exercer atividades de campo, que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, devendo subir em escadas e andaimes quando necessário; Prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00
Analista de Obras e Projetos - Engenheiro Civil / Orçamentista	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em análise e elaboração de orçamentos de obras públicas; Experiência básica em acompanhamento de obras; Domínio de Excel avançado, tabela dinâmica e pacote office; Conhecimentos básicos de Autocad e softwares compatíveis com a metodologia Building Information Modeling - BIM.	Elaborar peças orçamentárias para processos licitatórios e documentações correlatas (planilha orçamentária sintética de serviços, composições analíticas de custo unitário, memória de cálculo devidamente detalhada dos quantitativos dos serviços orçadas, Curva ABC de serviços e insumo); Apresentar Cronograma físico e financeiro da obra, Elaborar mapa de cotações dos insumos/ serviços não disponibilizados nas tabelas de referência, composição de BD'S e encargos sociais; Elaborar composições de custo unitário de serviços/ equipamentos/insumos; Elaborar estudos comparativos entre soluções projetadas e análise custo-benefício/orçamentos paramétricos, analíticos e sintéticos; Elaborar pesquisa de preços de Mercado serviços/ equipamentos/ insumos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 10.302,00	Analista Jurídico	8 horas diárias	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em DIREITO emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional; Experiência em órgãos Públicos, contratos de obras, aditivos, termos de referência e conhecimento das leis de uso e ocupação do solo; Conhecimento das leis de licitação; Obter experiência na elaboração de respostas para órgãos fiscalizadores (Ministério Público, Tribunal de Contas e outros).	Respeitada a competência superior da Procuradoria-Geral do Município, realizar assessoria jurídica ao órgão em que atua, analisar previamente os documentos submetidos à Procuradoria-Geral do Município, elaborar propostas de projetos de lei, decretos, editais, normativos, portarias e outros documentos de cunho jurídico, produzir manuais de procedimentos legais na área que atua. Realizar outras atividades atinentes à sua área de atuação.	R\$ 6.000,00

Assistente Técnico - Administração	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Administração; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Auxiliar nos serviços gerais administrativos atuando em diversas áreas do órgão de atuação; Atendimento ao Público; Protocolar, Arquivar, tramitar documentos, redigir documentos oficiais e planilhas de dados; Elaborar relatórios administrativos, utilizar sistemas operacionais. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Técnico Ambiental	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Meio Ambiente; Curso específico na área de atuação	Realizar relatórios referente a Arborização Urbana; Acompanhar Implantar Arborização Urbana (manutenção, plantio, produção de mudas e compostagem); As atividades serão desenvolvidas em campo/área externa, tipo vias e logradouros públicos, como também atividades administrativas do tipo relatórios, documentos internos e externos, criação e manuseio planilhas eletrônicas, conhecimento e manuseio em plataformas de atendimento ao município; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Contabilidade	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de contabilidade; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Realizar atividades de natureza contábil a fim de regularizar documentos e informações para atender a legislação fiscal e tributária. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Técnico em Eletrônica	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Eletrônica; Curso específico na área de atuação.	Suporte técnico às equipes de Engenharia, Obras e Projetos, na sua área de atuação; Elaborar e revisar orçamentos; elaborar notas técnicas; Elaborar banco de dados para controle contratos; Apoiar a administração dos Contratos, providenciando os procedimentos para alteração, aditivos e encerramentos; Levantar os serviços extracontratuais, seja de acréscimo e/ou supressão, e elaboração de planilha referente a tais serviços; Minutar as medições mensais, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada; Elaborar monitoramento de obras com softwares interativos; As atividades serão desenvolvidas em campo/área externa, tipo vias e logradouros públicos; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Laboratório de Engenharia / Pavimentação	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/Técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Laboratório de Solos, Asfalto e/ou Concreto; Experiência com ensaios de solos, concreto, asfalto e agregados; Ter conhecimento dos ensaios realizados "in situ" (campo) e no laboratório, tais como: Compactação, CBR, Moldagem e rompimento de CP, Limites de plasticidade e liquidez; Experiência em Granulometria por sedimentação, Ensaio marshall, Teor de betume, Ensaios em cimento, Frasco de areia, slump, Sondagem simples, Viscosidade; Ter conhecimento dos equipamentos de laboratório	Suporte técnico para ensaiar amostras coletadas em campo e analisar os resultados obtidos, visando identificar as características do material aplicado na pavimentação, atestando assim a garantia de durabilidade dos serviços executados, auxiliando o setor de laboratório da EMLURB na elaboração de todos os ensaios de controle necessários ao pavimento; Fazer coleta dados de ensaios e elaborar documentos e relatórios de controle e qualidade; Calcular, fazer dosagem e operar prensa e equipamentos do laboratório.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Técnico em Segurança do Trabalho	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Segurança do Trabalho; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Prestar apoio técnico de fiscalização; Participar, elaborar e implementar as normas regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho; Conferir os serviços e controlar a qualidade dos materiais a serem utilizados; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Técnico em Edificações	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Edificações; Experiência em análise e elaboração de orçamentos de obras públicas; Experiência básica em acompanhamento de obras; Experiência em levantamento de campo, elaboração de croquis; Domínio de Excel avançado; Conhecimentos básicos de Autocad.	Apoiar na análise e elaboração de orçamentos para obras de infraestrutura e de restauros de bens tombados; Realizar pesquisa de mercado (cotações); Realizar vistorias; Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas; compatibilizar orçamentos e projetos; Prestar apoio técnico aos engenheiros na fiscalização das obras; Conferir os serviços e controlar a qualidade dos materiais a serem utilizados; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Técnico em Geoprocessamento	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Geoprocessamento; Experiência em geoprocessamento; Domínio de Excel avançado e pacote Office; Domínio de software ARCGIS e QGIS; Expertise em elaboração de mapas e banco de dados; Habilidade em operação de drones.	Realizar processamento de dados georreferenciados; Elaborar mapas interativos; Elaborar levantamentos aéreos com drones; Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00
Assistente Técnico - Tecnologia da Informação	8 horas diárias	Certificado de conclusão de Ensino Médio/técnico emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de informática; Experiência nas ferramentas do pacote office.	Atuar na formatação de computadores, bem como na instalação e desenvolvimento de redes e softwares; Configurar máquinas, sistemas e suporte ao usuário; Monitorar sistemas e aplicações, recursos de rede, segurança de banco de dados, servidores e entrada e saída de dados; Administrar processamento de dados e assegurar funcionamento de hardware e software; Montar, instalar e realizar manutenção de computadores e impressoras; Prestar assistência na correção de defeitos nas redes de voz e dados; Configurar e instalar de sistemas; Administrar segurança das informações e verificar condições técnicas do ambiente de trabalho. Além de outras atividades correlatas à sua área de atuação.	R\$ 3.200,00

ANEXO III
CRONOGRAMA

FASE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	16/03/2023
Período de impugnação ao Edital	20/03/2023
Período de inscrições	23/03 a 11/04/2023
Período de inscrição para os que desejam requerer isenção de taxa de inscrição	22/03 a 24/03/2023
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	31/03/2023
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	03/04 a 04/04/2023
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	10/04/2023
Último dia para reimpressão do DAM e pagamento	12/04/2023
Último dia para envio dos documentos e títulos para análise	14/04/2023
Divulgação das relações preliminares de inscrições (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial)	20/04/2023
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscrições (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial)	24 a 25/04/2023
Divulgação das relações definitivas de inscrições (Geral + PCD + Negros + Atendimento Especial)	28/04/2023
Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos	04/05/2023
Prazo recursal contra o resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos	04/05 a 05/05/2023
Publicação do resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise de Experiência Profissional e de Títulos	11/05/2023
Publicação do Edital de Convocação para a 2ª fase: Entrevista	11/05/2023
Realização da 2ª fase: Entrevista	15/05 a 19/05/2023
Resultado da 2ª fase: Entrevista	25/05/2023
Publicação do Edital de Convocação da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/05/2023
Período de realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/05 a 31/05/2023
Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	08/06/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	09/06 a 12/06/2023
Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	15/06/2023
Resultado final da Seleção Pública Simplificada	17/06/2023
Contratação	a partir de 19/06/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome Completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(a) _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Decreto Municipal nº 35.960 de 19 de Setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 36.433, de 03 de março de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004), é portador(a) da Deficiência _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a), além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife,
Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico

ANEXO V
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na seleção pública simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC/SEINFRA/SESAN/GABPE N° _____, DE DE DE 2023, nos termos do Edital da Seleção Pública Simplificada:

"3.3.1.1. Com fundamento no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008:

- comprovar por meio de apresentação do número do NIS, que está regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- comprovar ser membro de família de baixa renda, por meio de declaração (declaração de hipossuficiência) ou por qualquer documento oficial que ateste a condição de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- apresentar o formulário constante do ANEXO V deste Edital, devidamente preenchido.

3.3.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, § 13, na redação da Emenda nº 21/2007:

- preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no ANEXO V deste Edital e,
- contar com no mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital."

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.3.1.1, acima:

Nº.NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

de de 2023.
Assinatura do(a) requerente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 256, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº. 025, de 18 de fevereiro de 2023, referente à Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, solicitado pela servidora **Rafaela Estevam da Silva Miranda, mat. 103.161-9.**

ONDE SE LÊ: a contar de 01/02/2023

LEIA-SE: a contar de 01/03/2023

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Edinalva Severina do Nascimento
Referência: CI nº 954/2023 - SEPLAGTD/GGAPES/GEFOP
SEI nº.: 02.002814/2023-63

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Edinalva Severina do Nascimento** do débito existente no valor de R\$ 721,95 (setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 11/08/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2019, 2020, 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 02/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de Vale Transporte referente ao mês de março de 2022; Devolução de Produtividade SUS referente outubro a dezembro de 2019, janeiro a dezembro de 2020, janeiro a novembro de 2021 e janeiro a fevereiro de 2022; e Devolução de faltas referente 12 dias do mês de fevereiro de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 110.083-1, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 08 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de café torrado e moído, para atender às demandas dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo municipal. FORNECEDOR: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA com o valor total de R\$ 540.430,00 (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais) Lotes 1 e 2. VIGÊNCIA: Até 13/03/2024. Recife, 14 de Março de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Vanessa Teixeira Albuquerque M de Arruda** - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.01/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 03/2023 referente ao Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS.
Objeto: Constitui objeto deste contrato, o Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	CADUS	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo passeio, tipo Hatch 1.0/70 cv, bicomustível (etanol/gasolina)	04	370	ONIX PLUS LT/1.0 GM	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00	R\$ 112.800,00

Valor Global: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

Prazo: 01/03/2023 a 29/02/2024 (12 meses).

Dotação Orçamentária: 31.01.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 500.

Nota de Empenho: 2023.000089.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
EDITAL SEPLAGTD Nº 01-2023

A Comissão Coordenadora da Seleção Simplificada designada no Art. 3º, da Portaria nº 072, de 09 de janeiro de 2023, do SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições conferidas no aludido artigo, torna público o resultado preliminar de classificação dos candidatos que se submeteram à seleção simplificada de transformação digital nº 01/2023, na forma abaixo indicada:

RESULTADOS DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EM ORDEM ALFABÉTICA

Nome	CPF	NOTA FINAL – PROVA PRÁTICA (0-10 PONTOS)	Situação
Abner José Felix Barbosa	***.536.484.**	3,75	desclassificado(a)
Abner Santana Da Silva	***.033.614.**	0	desclassificado(a)
Adam Pereira Da Rocha	***.725.164.**	0	desclassificado(a)
Adelmo Bernardino De Lucena Júnior	***.532.764.**	0	desclassificado(a)
Adonis Luiz Da Silva	***.036.274.**	0	desclassificado(a)
Adriana Albuquerque De Almeida	***.909.084.**	0	desclassificado(a)
Adyelma Figueiredo Da Silva	***.474.694.**	0	desclassificado(a)
Alamy Verissimo Pereira Neto	***.345.134.**	4	desclassificado(a)
Alan Franklin Texeira Da Franca	***.499.354.**	0	desclassificado(a)
Alberto Do Nascimento Silva	***.780.324.**	0	desclassificado(a)
Alcides Augusto De Lira Neto	***.928.544.**	0	desclassificado(a)
Alessandra Damaris Suzy Silva Moreira Cruz	***.560.734.**	3,8	desclassificado(a)
Alex Lucas Caturty Da Silva Cavalcanti	***.763.714.**	0	desclassificado(a)
Alexandre Fernando Da Silva Souza	***.366.894.**	0	desclassificado(a)
Alexandre Rodrigues De Sena Bisneto	***.298.004.**	0	desclassificado(a)
Alfredo Soares De Miranda Neto	***.828.904.**	0	desclassificado(a)
Aliny Kalidja Pereira Da Silva	***.996.844.**	0	desclassificado(a)

Alisson Jonathan Do Nascimento	***.656.754.**	0	desclassificado(a)
Allan Jorge Alves De Arruda	***.780.244.**	0	desclassificado(a)
Allan Victor Rodrigues Souza	***.383.744.**	0	desclassificado(a)
Allyson Thiago Dos Santos Bezerra	***.863.184.**	0	desclassificado(a)
Álvaro Maciel De Lima Serafim	***.346.454.**	0	desclassificado(a)
Amanda Cristina Da Costa	***.859.484.**	0	desclassificado(a)
Amós Enrique Queiroz Gomes	***.095.014.**	0	desclassificado(a)
Ana Beatriz Freitas Barbosa	***.039.254.**	4,75	desclassificado(a)
Ana Carine Dos Santos Interaminense De Aguiar	***.326.414.**	0	desclassificado(a)
Ana Elisa Alexandre	***.611.644.**	0	desclassificado(a)
Ana Sheilla Dos Santos Silva	***.243.554.**	0	desclassificado(a)
Anderson Da Silva Felix Timoteo	***.606.394.**	0	desclassificado(a)
Anderson Douglas Ferreira Vasconcelos	***.025.674.**	0	desclassificado(a)
Anderson Gomes De Moura	***.739.554.**	0	desclassificado(a)
Anderson Mendes De Oliveira	***.298.344.**	0	desclassificado(a)
Anderson Praxedes Soares	***.008.234.**	0	desclassificado(a)
Anderson Santos De Lima	***.254.504.**	0	desclassificado(a)
Andersons Gonçalves Dos Santos	***.727.304.**	0	desclassificado(a)
André Felipe Da Silva	***.939.494.**	0	desclassificado(a)
Andre Fernandes Cavalcante De Albuquerque	***.262.804.**	0	desclassificado(a)
André Luis Loureiro Nassar Alama	***.881.734.**	0	desclassificado(a)
André Luiz Queiroz Valpassos	***.397.754.**	0	desclassificado(a)
Andreza Ferreira Santana Dos Santos	***.973.014.**	0	desclassificado(a)
Angelica Gouveia Da Silva	***.776.664.**	0	desclassificado(a)
Ângelo Gonçalo Da Silva	***.585.814.**	0	desclassificado(a)
Anna Beatriz Santos Medeiros Da Silva	***.691.024.**	0	desclassificado(a)
Antonio Andrade Da Silva	***.376.404.**	0	desclassificado(a)
Antonio Luiz Batista Neto	***.932.574.**	0	desclassificado(a)
Antonio Rogerio De Melo Junior	***.469.004.**	0	desclassificado(a)
Arthur Da Silva Ribeiro	***.382.487.**	0	desclassificado(a)
Arthur Gabriel Silva Duarte Lima	***.223.264.**	0	desclassificado(a)
Artur Coelho Paz De Sousa	***.469.784.**	0	desclassificado(a)
Artur Miranda Queiroz	***.095.814.**	0	desclassificado(a)
Artur Rafael Baracho Cavalcanti	***.297.284.**	0	desclassificado(a)
Augusto Agostinho Ferreira Da Silva	***.471.524.**	0	desclassificado(a)
Augusto César Cavalcanti De Melo Damasceno	***.769.504.**	0	desclassificado(a)
Axel Douglas De Lima	***.735.564.**	0	desclassificado(a)
Bartolomeu Pereira De Melo Neto	***.728.664.**	0	desclassificado(a)
Beatriz Gonçalves Maciel	***.655.804.**	0	desclassificado(a)
Bergman Cordeiro Da Silva	***.136.034.**	0	desclassificado(a)
Bianka Michele Ibrahim Santos	***.532.444.**	0	desclassificado(a)
Brena Da Silva Fernandes	***.654.763.**	0	desclassificado(a)
Bruna Alves Wanderley De Siqueira	***.711.154.**	0	desclassificado(a)
Brunna Pontual Spanudakis	***.737.354.**	0	desclassificado(a)
Bruno Alessandro Pessoa Da Silva	***.072.964.**	0	desclassificado(a)
Bruno Bussmeyer Lima	***.393.344.**	0	desclassificado(a)
Bruno Celestino Dias	***.087.054.**	0	desclassificado(a)
Bruno D'Lucas Gomes De Oliveira	***.282.444.**	0	desclassificado(a)
Bruno De Melo Costa	***.509.864.**	0	desclassificado(a)
Bruno Mendes Santino De Oliveira	***.250.174.**	0	desclassificado(a)
Bruno Richard'S Bernardo Dos Santos	***.054.104.**	0	desclassificado(a)
Caio Bispo Elias	***.987.224.**	0	desclassificado(a)
Camila Dos Santos Cavalcante	***.091.054.**	0	desclassificado(a)
Camilla Joana Cavalcanti De Souza	***.219.994.**	0	desclassificado(a)
Carlos Andre Gomes Junior	***.477.694.**	0	desclassificado(a)
Carlos Eduardo Machado Da Silva	***.158.174.**	5	desclassificado(a)
Carlos Henrique Albuquerque Farias	***.054.624.**	0	desclassificado(a)
Carlos Magno Carneiro De Melo Greenhalgh	***.364.084.**	0	desclassificado(a)
Carlos Vinicius Da Silva	***.534.814.**	4,75	desclassificado(a)
Caroline Lins Da Silva	***.892.254.**	0	desclassificado(a)
Cássio Rodrigo Rodrigues Gonçalves	***.227.634.**	0	desclassificado(a)
César Henrique Gonzaga Branco	***.845.014.**	0	desclassificado(a)
Cklever Cavalcante Da Silva	***.850.754.**	0	desclassificado(a)
Claudio Acioli Da Silva	***.085.714.**	0	desclassificado(a)
Cleicy Kerolim Gomes Da Silva	***.528.484.**	0	desclassificado(a)
Clestone Tavares De Moura Filho	***.605.462.**	0	desclassificado(a)
Cleydson Guimarães Silva	***.710.034.**	0	desclassificado(a)
Cybelle Moraes Simões	***.687.704.**	0	desclassificado(a)
Daniel Luiz Gondim Mendes Bezerra	***.990.734.**	5	desclassificado(a)
Daniela Maria Xavier Soares	***.431.894.**	0	desclassificado(a)
Daniilo Diêgo De Lemos Belém	***.653.184.**	0	desclassificado(a)
Danielson Jose Silva Dias	***.944.654.**	0	desclassificado(a)
Dante Franzoi De Santana	***.748.104.**	0	desclassificado(a)
Darlene Maria Da Silva	***.390.104.**	0	desclassificado(a)
Davi Aleixo De Carvalho	***.139.634.**	0	desclassificado(a)

Davi Da Mota Nogueira	***.583.754.**	0	desclassificado(a)
Davi De Barros Fernandes Câmara	***.921.624.**	0	desclassificado(a)
Davison Luis Soares Lopes	***.447.984.**	0	desclassificado(a)
Dayvson Lima Dos Santos	***.439.594.**	0	desclassificado(a)
Debora Chrystyny Ramos De Oliveira	***.036.514.**	0	desclassificado(a)
Débora Granja Krempel	***.660.778.**	0	desclassificado(a)
Demétrio Cândido De Oliveira	***.409.974.**	0	desclassificado(a)
Devvd Silva De Santana	***.978.694.**	0	desclassificado(a)
Deyvison De Souza Ferreira	***.758.694.**	0	desclassificado(a)
Diego Da Silva Melo	***.251.014.**	0	desclassificado(a)
Diego Jose Da Silva	***.008.794.**	0	desclassificado(a)
Diego Lima Da Silva	***.699.594.**	0	desclassificado(a)
Diego Lopes Da Silva	***.953.284.**	0	desclassificado(a)
Diógenes Agra De Albetim	***.067.254.**	0	desclassificado(a)
Dorgival Roque De Araujo Silva	***.961.564.**	0	desclassificado(a)
Douglas Henrique Genuino Barboza	***.253.044.**	0	desclassificado(a)
Douglas Rafael Marinho Guimarães De Souza	***.691.484.**	6,25	desclassificado(a)
Dreyson Santiago Da Silva	***.950.014.**	0	desclassificado(a)
Dyogo Victor Leandro Barbosa Amorim	***.721.374.**	0	desclassificado(a)
Edenildo Samuel Camara Neto	***.396.224.**	0	desclassificado(a)
Eder Carlos Figueiredo De Carvalho	***.114.884.**	0	desclassificado(a)
Edinaldo Oliveira Da Silva	***.592.674.**	0	desclassificado(a)
Edna Maria Justino Roque	***.778.304.**	0	desclassificado(a)
Ednelson Luan Lourenço Cavalcanti	***.809.084.**	0	desclassificado(a)
Edson Antônio Da Silva Gomes	***.760.464.**	0	desclassificado(a)
Edson De Araújo Junior	***.468.414.**	0	desclassificado(a)
Eduarda Campello Maia	***.123.664.**	0	desclassificado(a)
Eduardo Barbosa Mendes	***.040.095.**	0	desclassificado(a)
Eduardo Domingues Moura	***.307.354.**	0	desclassificado(a)
Eduardo José Da Silva	***.471.934.**	0	desclassificado(a)
Eduardo Melo Lustosa	***.424.314.**	0	desclassificado(a)
Eduardo Souza De Almeida Conceição	***.179.565.**	0	desclassificado(a)
Eduardo Torres Pessoa De Melo	***.397.344.**	0	desclassificado(a)
Edvando Simplicio Da Silva	***.954.744.**	0	desclassificado(a)
Elberlan Ramos Da Silva	***.304.924.**	0	desclassificado(a)
Elias Kevyn Dos Santos	***.785.454.**	0	desclassificado(a)
Elias Ramos Da Rocha	***.694.184.**	0	desclassificado(a)
Elisangela Da Silva Freitas	***.849.874.**	0	desclassificado(a)
Eliseu Salomão De Lima	***.282.164.**	0	desclassificado(a)
Eliton José De Lima	***.962.604.**	0	desclassificado(a)
Emanuel De Andrade Heraclio	***.848.914.**	0	desclassificado(a)
Emanuele Maria Duarte E Silva	***.917.964.**	0	desclassificado(a)
Emerson Almirante Bastos	***.428.734.**	0	desclassificado(a)
Erica Maria Silva Dos Santos	***.517.594.**	0	desclassificado(a)
Erick Goldberg Bezerra	***.514.464.**	0	desclassificado(a)
Erika Dayane Soares Da Silva	***.431.374.**	0	desclassificado(a)
Erison Belmiro Da Silva	***.221.134.**	0	desclassificado(a)
Erivaldo Barros Carneiro Da Cunha	***.870.304.**	0	desclassificado(a)
Esdras Henrique Leite Xavier De Souza	***.851.614.**	0	desclassificado(a)
Everaldo Bezerra De Melo Neto	***.180.584.**	6,25	desclassificado(a)
Everton Henrique Matias Da Silva	***.895.134.**	0	desclassificado(a)
Everton José Rufino Da Silva	***.128.184.**	0	desclassificado(a)
Ewerson Alves Correia	***.898.554.**	0	desclassificado(a)
Fabio Antonio Pacheco Luz	***.425.152.**	0	desclassificado(a)
Fabio Antônio Santos Da Silva	***.698.724.**	0	desclassificado(a)
Felipe Araújo De Lima	***.503.234.**	4,7	desclassificado(a)
Felipe Feitoza De Medeiros	***.881.874.**	0	desclassificado(a)
Felipe Felix Da Silva	***.561.484.**	0	desclassificado(a)
Felipe Miguel Germano	***.449.734.**	0	desclassificado(a)
Felipe Vieira De Melo Sá Leitão	***.770.654.**	0	desclassificado(a)
Félix Pessoa Da Silva	***.263.034.**	6,25	desclassificado(a)
Fellipe Barnabé Alves	***.010.344.**	0	desclassificado(a)
Fernanda Gabrielly Mendonça Da Silva Fer	***.339.754.**	0	desclassificado(a)
Filipe Candeias Do Rêgo	***.142.944.**	0	desclassificado(a)
Flavio Demetrius Marques Da Silva	***.273.554.**	0	desclassificado(a)
Francilvan Pereira Dos Santos	***.491.121.**	0	desclassificado(a)
Francisco Roinal Aires Da Silva Junior	***.331.894.**	5	desclassificado(a)
Fred Jorge De Oliveira	***.276.604.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Araújo Uchôa De Andrade	***.907.154.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Arnaud De Melo Fragoso	***.216.414.**	0	desclassificado(a)
Gabriel De Luna Cavalcanti	***.983.224.**	0	desclassificado(a)
Gabriel De Matos Ramos	***.616.714.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Dias Carvalho	***.676.724.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Elias Alves Bezerra	***.079.734.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Felipe Marques Dos Santos	***.257.614.**	0	desclassificado(a)

Gabriel Ferreira De Souza	***.229.204.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Guimarães De Azevêdo	***.405.674.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Ibrahim Siqueira Torres	***.866.354.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Mendes Matos	***.952.714.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Riedel Trigueiro	***.326.224.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Silva De Lucena	***.860.264.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Vieira Dos Santos	***.472.884.**	0	desclassificado(a)
Gabriel Ximenes Bezerra Carrazzoni	***.051.474.**	0	desclassificado(a)
Gabrielle Rodrigues Machado Da Silva	***.006.424.**	0	desclassificado(a)
Geovane Francisco Ferreira Júnior	***.746.274.**	0	desclassificado(a)
Geovanna Silva Rodrigues De Brito	***.491.694.**	0	desclassificado(a)
Geraldo Pedrosa De Lima	***.152.514.**	1,25	desclassificado(a)
Gilberto De Souza Costa Filho	***.300.754.**	5,5	desclassificado(a)
Gilberto Fernandes Da Costa Junior	***.854.034.**	0	desclassificado(a)
Gilberto Silva De Macena Filho	***.496.674.**	0	desclassificado(a)
Gilmar Da Costa Moraes Júnior	***.980.112.**	0	desclassificado(a)
Gilvan Nascimento Maranhão De Sá	***.366.324.**	0	desclassificado(a)
Gislaine Chaves Marques	***.217.734.**	0	desclassificado(a)
Glauber Nascimento De Oliveira	***.677.654.**	0	desclassificado(a)
Glecio Heybel Guimaraes Dos Santos	***.174.534.**	0	desclassificado(a)
Glória Maria Barbosa Teodoro	***.889.095.**	0	desclassificado(a)
Graciele Xavier Do Nascimento	***.684.434.**	0	desclassificado(a)
Graciene Maria De Almeida Ferreira	***.200.034.**	0	desclassificado(a)
Guilherme Felix Da Silva	***.939.284.**	0	desclassificado(a)
Guilherme Pacheco De Medeiros	***.536.094.**	3	desclassificado(a)
Gustavo Henrique Lima Da Silva	***.539.214.**	0	desclassificado(a)
Gustavo Jose Luna Filho	***.356.034.**	0	desclassificado(a)
Gustavo Jose Miranda De Souza	***.911.334.**	0	desclassificado(a)
Gyovana Lucena Bonini	***.550.574.**	0	desclassificado(a)
Hebert Leandro Melo Chagas	***.750.834.**	0	desclassificado(a)
Heitor Oliveira De França	***.516.164.**	0	desclassificado(a)
Henrique Carvalho De Melo	***.233.144.**	0	desclassificado(a)
Henrique Lira Da Silva	***.891.104.**	0	desclassificado(a)
Herbeson Bruno Camelo Da Silva	***.830.364.**	0	desclassificado(a)
Herby Henrique De Castro Santana	***.461.624.**	0	desclassificado(a)
Hericklys Ricardo De Barros Lopes	***.860.014.**	0	desclassificado(a)
Huanderson Mateus Melo De Lima	***.694.504.**	0	desclassificado(a)
Hugo Azevedo De Lira	***.899.474.**	0	desclassificado(a)
Hugo Edson De Souza	***.896.644.**	0	desclassificado(a)
Ialisson Roque Da Silva	***.751.814.**	0	desclassificado(a)
Ibson Pereira Dos Santos Junior	***.951.814.**	4,5	desclassificado(a)
Ieda Duarte Monteiro	***.709.254.**	0	desclassificado(a)
Igor Vinicius Da Silva Nascimento	***.999.754.**	0	desclassificado(a)
Ilena Acioli Dos Santos	***.601.724.**	0	desclassificado(a)
Isabella Carla De Arruda Moraes	***.419.254.**	0	desclassificado(a)
Isamara Feliciano Dias Cabral	***.122.554.**	0	desclassificado(a)
Israel Douglas Ferreira Da Paixão	***.711.464.**	4	desclassificado(a)
Italo Vasconcelos De França	***.837.914.**	0	desclassificado(a)
Ivan Barreto De Souza Junior	***.174.044.**	0	desclassificado(a)
Ivaneide Maria De Arruda Moraes	***.677.394.**	0	desclassificado(a)
Ivanildo Ribeiro Da Silva Neto	***.915.324.**	0	desclassificado(a)
Ivo Emmanuel Cavalcanti Bem Pereira	***.386.264.**	0	desclassificado(a)
Ivson De Assis Cavalcanti	***.026.574.**	0	desclassificado(a)
Jadial Monteiro Bezerra	***.787.894.**	0	desclassificado(a)
Jaime Costa Ramos Neto	***.853.074.**	0	desclassificado(a)
Jairo Jose Ribeiro Toscano De Brito Junior	***.180.794.**	0	desclassificado(a)
Jazon Cleto Da Silva	***.392.444.**	0	desclassificado(a)
Jean Carlos Da Silva Lima	***.045.204.**	0	desclassificado(a)
Jefferson Campello Fernandes	***.003.304.**	0	desclassificado(a)
Jefferson Ferreira Barbosa Da Silva	***.428.274.**	0	desclassificado(a)
Jéssica Botelho Vasconcelos	***.935.042.**	0	desclassificado(a)
Jéssica Xavier De Melo	***.391.804.**	0	desclassificado(a)
Jhonata Constantino De Lima	***.976.234.**	0	desclassificado(a)
Joanderson Feliciano Da Silva	***.716.444.**	0	desclassificado(a)
João Batista De Aguiar Júnior	***.257.144.**	0	desclassificado(a)
João Gabriel De Araújo Bispo	***.595.924.**	0	desclassificado(a)
João Gabriel Sales	***.586.824.**	0	desclassificado(a)
João Luis Ferreira Lacerda	***.411.914.**	0	desclassificado(a)
João Marcelo Cavalcanti Monteiro	***.448.364.**	0	desclassificado(a)
João Paulo De Lima Novaes	***.790.084.**	0	desclassificado(a)
João Pedro Nascimento Souza De Oliveira	***.887.534.**	0	desclassificado(a)
João Pedro Sobral Pessoa	***.913.574.**	0	desclassificado(a)
João Ricardo De Oliveira Agostinho	***.130.255.**	0	desclassificado(a)
Joao Victor Vicente Da Silva	***.165.354.**	0	desclassificado(a)
João Vitor De Souza Vieira	***.381.434.**	0	desclassificado(a)

João Negrão De Medeiros Neto	***.216.204.**	0	desclassificado(a)
John Emerson Ferreira Regis Filho	***.569.762.**	0	desclassificado(a)
John Wanderson Viana Da Luz	***.404.734.**	0	desclassificado(a)
Jonatas Augusto Da Silva	***.768.784.**	0	desclassificado(a)
Jonatha Fabricio Mendonça De Albuquerque	***.430.464.**	0	desclassificado(a)
Joran Manoel Santos Da Silva	***.549.454.**	4,5	desclassificado(a)
Jorge Luiz Amaral Dos Santos	***.214.114.**	0	desclassificado(a)
José Agostinho Da Silva Filho	***.772.354.**	0	desclassificado(a)
José Caio Rufino Da Costa	***.000.084.**	0	desclassificado(a)
José Carlos Soares Da Costa	***.394.144.**	0	desclassificado(a)
José Davi Mordonho Guimarães	***.285.774.**	0	desclassificado(a)
Jose Luiz Pereira Santos	***.027.244.**	0	desclassificado(a)
José Miguel Pereira Neto	***.604.914.**	0	desclassificado(a)
José Moisés Da Silva Júnior	***.445.374.**	0	desclassificado(a)
José Severino Da Silva Neto	***.265.924.**	0	desclassificado(a)
José Vitor Mendes Bacalhau	***.128.664.**	0	desclassificado(a)
José Wellington Bezerra Da Silva Junior	***.807.624.**	0	desclassificado(a)
José Wilker Faustino Gomes	***.811.784.**	0	desclassificado(a)
Josenildo Vicente De Araújo	***.550.164.**	0	desclassificado(a)
Joyce Kelly Da Silva	***.112.247.**	0	desclassificado(a)
Jucelaine Duarte Da Silva	***.873.612.**	0	desclassificado(a)
Juliana Vieira De Melo Giusti	***.879.494.**	0	desclassificado(a)
Julio Cesar Souza Da Rocha Filho	***.825.324.**	0	desclassificado(a)
Julio Cezar Martins De Albuquerque	***.209.334.**	0	desclassificado(a)
Julyanne Karine Barbosa De Souza	***.383.864.**	0	desclassificado(a)
Kallandra Carla De Lima	***.501.224.**	0	desclassificado(a)
Kátia Cileny Ferreira De Menezes	***.627.404.**	0	desclassificado(a)
Kauhan Rochester Lira Rosa	***.886.694.**	0	desclassificado(a)
Kayná Ferreira Vitorino Da Silva	***.116.084.**	0	desclassificado(a)
Kayoman Andrade Vitorino Da Silva	***.373.004.**	0	desclassificado(a)
Keyse Patricia Melo Maux	***.693.844.**	0	desclassificado(a)
Kleyton Douglas Machado De Oliveira	***.542.874.**	0	desclassificado(a)
Laish De Santana Rodrigues	***.307.274.**	0	desclassificado(a)
Laleska Delles Barbosa Da Silva	***.832.644.**	0	desclassificado(a)
Larissa Azevedo Marques Cavalcanti De Albuquerque	***.851.804.**	0	desclassificado(a)
Larissa Oliveira Da Silva	***.749.894.**	0	desclassificado(a)
Laryssa Rayanne Falcão De Souza	***.218.724.**	0	desclassificado(a)
Laura Beatriz Lima De Araújo	***.450.534.**	0	desclassificado(a)
Lavidson Miguel Da Silva	***.947.974.**	0	desclassificado(a)
Leandro Ferreira De Andrade	***.039.684.**	0	desclassificado(a)
Leandro José Dos Santos Santana	***.587.314.**	0	desclassificado(a)
Leandro Menezes Do Nascimento	***.782.144.**	5,5	desclassificado(a)
Leandro Siqueira De Melo	***.083.354.**	4	desclassificado(a)
Leonardo Henrique Caturty Da Silva Cavalcanti	***.763.704.**	0	desclassificado(a)
Leonel José Da Silva	***.367.984.**	0	desclassificado(a)
Letícia Beatriz Bezerra Da Silva	***.127.304.**	0	desclassificado(a)
Letícia Cavalcanti Calabria	***.195.744.**	0	desclassificado(a)
Lilian Beatriz Bezerra Gomes	***.123.084.**	0	desclassificado(a)
Lin Pereira Da Paz	***.120.904.**	0	desclassificado(a)
Luan Cristian Dos Santos Silva	***.719.784.**	0	desclassificado(a)
Luan Edgar Alves Silvestre	***.538.244.**	0	desclassificado(a)
Luan Vinicius De Aquino Menezes	***.308.634.**	0	desclassificado(a)
Luana Germano Brito Da Cunha	***.527.264.**	0	desclassificado(a)
Lucas Clovis Gomes Da Silva	***.826.244.**	0	desclassificado(a)
Lucas Costa Da Silva	***.949.434.**	0	desclassificado(a)
Lucas Henrique Ferreira Pavao	***.109.524.**	0	desclassificado(a)
Lucas Henrique Guedes De Lima	***.290.664.**	0	desclassificado(a)
Lucas Moreira De Souza	***.799.604.**	4	desclassificado(a)
Lucas Pessoa De Souza	***.479.184.**	0	desclassificado(a)
Lucas Vinicius Sales De Oliveira	***.420.594.**	0	desclassificado(a)
Luciano Clemente Da Silva	***.453.654.**	0	desclassificado(a)
Lúcio Flávio Santiago Pereira Da Silva	***.825.894.**	0	desclassificado(a)
Luis Gustavo De Santana	***.777.504.**	0	desclassificado(a)
Luis Gustavo Gonçalves Lopes Borges De Oliveira	***.233.945.**	0	desclassificado(a)
Luiz Carlos José Da Silva	***.387.054.**	0	desclassificado(a)
Luiz Cezar Pereira De Farias	***.695.274.**	0	desclassificado(a)
Luiz Cláudio Pestana	***.180.254.**	0	desclassificado(a)
Luiz Cordeiro Da Silva Neto	***.287.264.**	0	desclassificado(a)
Luiz Eduardo Da Silva Moura	***.883.194.**	0	desclassificado(a)
Luiz Eduardo Rodrigues De Souza Melo Leite	***.505.344.**	0	desclassificado(a)
Luiz Henrique De Sousa Costa	***.100.934.**	5	desclassificado(a)
Luiz Henrique Oliveira Da Cunha	***.934.804.**	0	desclassificado(a)
Luiza Grazielly De Araujo Souza	***.762.524.**	0	desclassificado(a)
Madson Rocha De Santana Júnior	***.326.314.**	0	desclassificado(a)
Máisa Nathane Mota Da Silva	***.946.954.**	0	desclassificado(a)

Manoel Victor Siqueira De Amorim	***.371.264.**	0	desclassificado(a)
Manoelly Maria Bernardo Da Silva	***.616.524.**	0	desclassificado(a)
Marbson De Souza Mendes	***.054.634.**	0	desclassificado(a)
Marcelli Carolini De Lima Marcelino	***.708.174.**	0	desclassificado(a)
Marcelo Augusto Gomes Da Rocha	***.580.824.**	0	desclassificado(a)
Marcilane De Souza Lima	***.949.894.**	0	desclassificado(a)
Marcoantonio Manso De Melo Santos	***.131.094.**	0	desclassificado(a)
Marcos André Monteiro De Barros	***.341.644.**	2,25	desclassificado(a)
Marcos Aurelio Lira Gomes	***.823.224.**	0	desclassificado(a)
Marcos Eduardo De Castro Melo Falcão	***.790.164.**	0	desclassificado(a)
Marcos Miranda De Moura Oliveira	***.367.834.**	0	desclassificado(a)
Marcos Vinicius Lopes Medeiros	***.846.444.**	0	desclassificado(a)
Marcos Wagner Gomes Do Nascimento	***.003.574.**	4,55	desclassificado(a)
Maria Carolina Dias De Araújo Barros	***.702.444.**	0	desclassificado(a)
Maria Clara Casé Coelho	***.099.384.**	0	desclassificado(a)
Maria Danielly Silva Barbosa Da Veiga	***.307.194.**	0	desclassificado(a)
Maria Eduarda Chaves De Albuquerque	***.443.534.**	0	desclassificado(a)
Maria Isabely Aguiar Da Silva	***.326.314.**	0	desclassificado(a)
Maria Leticia Da Silva Cavalcanti Soares	***.615.784.**	0	desclassificado(a)
Maria Octávia Da Costa Monteiro	***.747.304.**	0	desclassificado(a)
Maria Vitória Ribeiro Da Silva	***.598.174.**	0	desclassificado(a)
Mariana Mendes De Lima	***.451.754.**	0	desclassificado(a)
Marianne Félix Dos Santos	***.864.194.**	0	desclassificado(a)
Martucha Da Silva Martins	***.553.374.**	0	desclassificado(a)
Mateus Bernardo Da Silva	***.659.974.**	0	desclassificado(a)
Mateus Henrique Candido Dos Santos	***.280.494.**	0	desclassificado(a)
Mateus Henrique Da Silva Santos	***.596.314.**	0	desclassificado(a)
Mateus Nobre Santos	***.759.844.**	0	desclassificado(a)
Mateus Sales De Albuquerque Correia	***.189.234.**	0	desclassificado(a)
Matheus Da Silva Melo	***.964.634.**	0	desclassificado(a)
Matheus Enrico Da Silva	***.480.704.**	0	desclassificado(a)
Matheus Fernando Machado Dos Santos	***.086.284.**	0	desclassificado(a)
Matheus Filipe Barcelos Belmiro	***.037.374.**	0	desclassificado(a)
Matheus Marinho De Moraes Leça	***.160.054.**	0	desclassificado(a)
Maurício De Aguiar Braz	***.556.464.**	0	desclassificado(a)
Maxwell Silva Dos Santos	***.908.784.**	0	desclassificado(a)
Merielly Saeli De Santana	***.988.084.**	0	desclassificado(a)
Michael Rafael Andrade Da Silva	***.316.384.**	0	desclassificado(a)
Michely Natâni Marques Da Silva	***.856.444.**	0	desclassificado(a)
Miguel Gomes De Oliveira	***.778.484.**	0	desclassificado(a)
Milena Calado Da Silva Almeida	***.717.924.**	0	desclassificado(a)
Milena Letícia Da Silva Vaz	***.664.584.**	0	desclassificado(a)
Miller Marcelino Ferreira	***.674.224.**	0	desclassificado(a)
Mirela Patrícia Simões Costa	***.721.604.**	0	desclassificado(a)
Mirosmar De Moura Oliveira	***.251.054.**	0	desclassificado(a)
Murilo Vicente Da Silva	***.531.054.**	0	desclassificado(a)
Natália Gomes Da Silva	***.091.044.**	0	desclassificado(a)
Nataly Carvalho Da Silva	***.849.914.**	0	desclassificado(a)
Natan Frederico Da Silva Lima	***.141.474.**	0	desclassificado(a)
Natanael De Passos Nunes	***.130.711.**	0	desclassificado(a)
Nathália Oliveira Santana	***.381.974.**	0	desclassificado(a)
Neildo Inacio Do Nascimento Junior	***.732.204.**	0	desclassificado(a)
Nicolas Rodrigues De Oliveira	***.676.614.**	0	desclassificado(a)
Nicolas Teófilo De Souza	***.057.044.**	0	desclassificado(a)
Nicollas Albert Araújo	***.637.464.**	0	desclassificado(a)
Nildson Kleyton Da Costa Silva	***.476.164.**	0	desclassificado(a)
Paulo Andre Ferreira Maia	***.263.004.**	0	desclassificado(a)
Paulo Barbosa De Paiva Melo	***.303.794.**	0	desclassificado(a)
Paulo Cesar Da Silva Lima	***.518.077.**	0	desclassificado(a)
Pedro Borges Bazante	***.595.804.**	0	desclassificado(a)
Pedro Henrique Barros Da Costa	***.261.124.**	0	desclassificado(a)
Pedro Henrique Dias Monte De Freitas	***.628.224.**	7,25	classificado(a)
Pedro Henrique Gonçalves Da Silva	***.144.824.**	0	desclassificado(a)
Pedro Henrique Rodrigues Da Silva	***.959.624.**	0	desclassificado(a)
Pedro Henrique Santana Marinho	***.791.544.**	0	desclassificado(a)
Pedro Henrique Teixeira De Souza	***.011.364.**	3,5	desclassificado(a)
Pedro Lucena Do Rêgo Barros	***.655.784.**	0	desclassificado(a)
Petrus Juliano Cambuim Moreira Silva	***.896.454.**	0	desclassificado(a)
Plácido Silva De Lima	***.157.594.**	0	desclassificado(a)
Priscila Maria Ferreira De Araújo	***.390.814.**	0	desclassificado(a)
Rachel Lizandra Borborema	***.104.344.**	0	desclassificado(a)
Rafael Alesson Couto Da Silva	***.542.804.**	0	desclassificado(a)
Rafael De Souza Goes Vieira	***.889.804.**	0	desclassificado(a)
Rafael De Souza Leao Gomes Pereira	***.915.304.**	0	desclassificado(a)
Rafael Rodrigues Gusmão Senhorinho	***.431.524.**	0	desclassificado(a)

Rafael Tomas Souza Dos Santos	***.385.464.**	0	desclassificado(a)
Rahmon Jorge Batista Silva	***.113.944.**	0	desclassificado(a)
Raí Costa	***.849.924.**	0	desclassificado(a)
Raphael Lyra Perazzo Leite Galvão	***.078.014.**	0	desclassificado(a)
Raphael Torres Cavalcanti Ferreira	***.552.184.**	0	desclassificado(a)
Ravel Cezar Cavalcanti Da Cruz	***.897.134.**	0	desclassificado(a)
Rayza Lucinda De França Silva	***.089.404.**	0	desclassificado(a)
Reginaldo Ferreira De Lima	***.350.884.**	0	desclassificado(a)
Renato Carlos Pereira	***.466.774.**	0	desclassificado(a)
Renato Leal Da Silva	***.220.484.**	0	desclassificado(a)
Renato Vasconcelos Galindo	***.078.534.**	0	desclassificado(a)
Renilda Maria De Oliveira	***.527.264.**	0	desclassificado(a)
Ricardo Melo Gomes Teixeira	***.086.244.**	0	desclassificado(a)
Ricardo Souza De Carvalho	***.207.044.**	0	desclassificado(a)
Ricardo Tomás Andrade Cunha	***.727.874.**	6,25	desclassificado(a)
Richardson Bruno Da Silva Andrade	***.961.854.**	0	desclassificado(a)
Richardson José Tibúrcio Bezerra	***.193.704.**	0	desclassificado(a)
Rizzeli Cristina Silva Vasconcelos	***.435.084.**	0	desclassificado(a)
Roberta Barbosa De Aguiar	***.359.694.**	0	desclassificado(a)
Roberta Camila Araujo De Oliveira	***.596.934.**	0	desclassificado(a)
Roberto Dantas Cajueiro	***.730.564.**	0	desclassificado(a)
Roberto Gomes Barbosa Junior	***.252.354.**	0	desclassificado(a)
Roberto Jose Fernandes	***.365.184.**	0	desclassificado(a)
Roberto Pereira De Lima Junior	***.451.934.**	0	desclassificado(a)
Roberval Jose Da Silva	***.935.744.**	5	desclassificado(a)
Robson Da Silva Pessoa	***.146.634.**	0	desclassificado(a)
Robson Nascimento Santos	***.374.405.**	0	desclassificado(a)
Rodolfo Medeiros Braz Da Silva	***.157.064.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo Almeida Da Silva	***.663.824.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo Augusto Leão Dos Santos	***.620.594.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo Azevedo De Melo Macedo	***.751.204.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo De Moraes Santa Cruz	***.228.504.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo Felix Ferreira	***.493.214.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo Ferreira Da Silva	***.636.004.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo Pablo Santos Silva	***.447.744.**	0	desclassificado(a)
Rodrigo Santos De França	***.751.284.**	0	desclassificado(a)
Romildo Amaro Da Silva Filho	***.695.654.**	0	desclassificado(a)
Romulo Vital Domingos	***.523.784.**	0	desclassificado(a)
Rosana Barbosa De Souza	***.186.844.**	0	desclassificado(a)
Rosângela Camilo De Lima	***.752.624.**	0	desclassificado(a)
Rosemberg Jose De Paula	***.587.304.**	0	desclassificado(a)
Rosenir Maria Da Silva	***.172.814.**	0	desclassificado(a)
Samuel Lemos E Silva	***.606.294.**	0	desclassificado(a)
Samuel Queiroz Galdino Loiola	***.310.461.**	0	desclassificado(a)
Sandro José Vitorino Dornelas	***.981.424.**	0	desclassificado(a)
Sara Rayane Araujo Lopes	***.341.024.**	0	desclassificado(a)
Saulo Emílio Dos Santos Maia	***.802.624.**	0	desclassificado(a)
Savio Lima De Oliveira	***.360.174.**	0	desclassificado(a)
Sérgio De Oliveira Brito	***.413.044.**	0	desclassificado(a)
Sérgio Gustavo Cruz Tagino	***.112.694.**	0	desclassificado(a)
Severino De Andrade Clementino	***.341.974.**	0	desclassificado(a)
Sharlyson Luiz Gusmao Moraes	***.524.044.**	0	desclassificado(a)
Suamy Vasconcelos Cavalcanti Junior	***.004.504.**	6,5	desclassificado(a)
Suely Silva Do Carmo	***.374.724.**	0	desclassificado(a)
Suzana Cardoso Mendonca	***.819.237.**	0	desclassificado(a)
Talita Loumar Gomes Santos Da Silva	***.140.374.**	0	desclassificado(a)
Talles Ian Gonçalves Aragão	***.839.634.**	0	desclassificado(a)
Tarcisio Almeida De Paiva	***.330.614.**	0	desclassificado(a)
Tatiana Helena Almeida De Oliveira	***.479.514.**	0	desclassificado(a)
Tatiana Lima Do Nascimento	***.224.634.**	0	desclassificado(a)
Tayná Alexandra Tavares Da Silva	***.130.014.**	0	desclassificado(a)
Thayane Alves Novellino	***.487.234.**	0	desclassificado(a)
Thaysa Pacheco Zooby	***.668.204.**	0	desclassificado(a)
Théo Nogueira De Medeiros	***.060.474.**	0	desclassificado(a)
Thiago Borges Da Silva	***.626.057.**	0	desclassificado(a)
Thiago Da Mota Vilela	***.337.204.**	0	desclassificado(a)
Thiago Dambroski Cavalcanti Cruz	***.798.924.**	0	desclassificado(a)
Thiago De Siqueira Bezerra	***.856.904.**	0	desclassificado(a)
Thiago Dos Reis Prado Vasconcelos	***.238.834.**	0	desclassificado(a)
Thiago Fellipe Santos De Paiva	***.566.034.**	0	desclassificado(a)
Thiago Gouveia De Vasconcelos	***.551.144.**	0	desclassificado(a)
Thiago Henrique Alves Sales	***.309.044.**	4,7	desclassificado(a)
Thiago Hortencio Silva De Melo	***.326.024.**	0	desclassificado(a)
Thiago Jefferson Cordeiro Mendes De Lira	***.827.334.**	0	desclassificado(a)
Thiago Luiz Barbosa Da Silva	***.242.054.**	0	desclassificado(a)

Thiago Miguel Da Costa	***.218.614.**	0	desclassificado(a)
Thomas Leonardo Ribeiro De Paiva Martin	***.482.424.**	0	desclassificado(a)
Thomas Vitor Gomes Barbosa Da Silva	***.804.234.**	0	desclassificado(a)
Thomas Willams Alves Marcelino	***.041.644.**	0	desclassificado(a)
Thyago Sousa Bastos Barros	***.996.414.**	0	desclassificado(a)
Túlio César Pyrrho Coelho Coutinho	***.723.824.**	0	desclassificado(a)
Túlius Alves De Oliveira	***.849.594.**	0	desclassificado(a)
Ubiratan Dos Santos Matos	***.482.308.**	0	desclassificado(a)
Valdemir Pessoa De Carvalho Neto	***.509.974.**	5,25	desclassificado(a)
Valter Martins De Souza Junior	***.746.794.**	0	desclassificado(a)
Victor Augusto De Melo Pessanha	***.901.054.**	0	desclassificado(a)
Victor Ferreira França	***.588.414.**	0	desclassificado(a)
Victor Matos De Mello	***.616.244.**	0	desclassificado(a)
Vinicius De Souza Figueiroa	***.208.474.**	0	desclassificado(a)
Vinicius Galvão Dos Santos Vicente	***.866.794.**	0	desclassificado(a)
Vinicius Marinho Pergentino De Santana	***.706.324.**	0	desclassificado(a)
Vinicius Masseroni Kersten	***.797.294.**	0	desclassificado(a)
Vinicius Mateus Batista De Lima	***.534.914.**	0	desclassificado(a)
Vinicius Pereira Ferreira	***.185.804.**	0	desclassificado(a)
Vitor Mendes Carvalho	***.053.744.**	6,25	desclassificado(a)
Vivian Mielicki Nunes	***.009.880.**	0	desclassificado(a)
Viviane Gomes Bezerra De Azevedo	***.820.334.**	0	desclassificado(a)
Vladon Carlos Bezerra De Albuquerque	***.401.264.**	0	desclassificado(a)
Wagner Wanderson Da Silva Batista	***.612.004.**	0	desclassificado(a)
Walber Alves Monteiro	***.432.344.**	0	desclassificado(a)
Waldir Gomes Agra	***.119.004.**	0	desclassificado(a)
Wandrê Do Nascimento Oliveira	***.065.784.**	0	desclassificado(a)
Washington Jose Pereira Junior	***.456.374.**	0	desclassificado(a)
Wédson Rodolfo Lopes Gomes	***.224.914.**	0	desclassificado(a)
Wellington Jorge Leandro Junior	***.471.264.**	0	desclassificado(a)
Wellington Quintas Da Silva	***.013.264.**	0	desclassificado(a)
Welry Sanbey Teixeira Da Silva	***.168.724.**	0	desclassificado(a)
Wesley Monteiro De Santana	***.657.894.**	0	desclassificado(a)
Weydson Bruno Da Silva	***.497.074.**	0	desclassificado(a)
William Brasil Pereira	***.845.034.**	0	desclassificado(a)
William Roberto Andrade Da Silva	***.383.364.**	0	desclassificado(a)
Williane Felix Da Cruz Gonçalves	***.981.134.**	0	desclassificado(a)
Williem Berg De Oliveira Gomes	***.597.074.**	0	desclassificado(a)
Wolmer De Lucena Paiva Júnior	***.816.964.**	0	desclassificado(a)
Yago Guierone Pereira Ribeiro	***.758.204.**	0	desclassificado(a)
Yohana Da Silva Teixeira	***.995.864.**	0	desclassificado(a)
Yuri Albuquerque De Mello	***.780.244.**	0	desclassificado(a)

Os candidatos poderão interpor recurso nos moldes e no prazo estipulado no edital.

Recife, 15 de março de 2023.

Felipe Cadena Muniz
Presidente da Comissão da Seleção Simplificada, SEPLAGTD Nº 01-2023

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 023/2023 – GAB/SEGTES/SESAU de 02 de março de 2023.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985 e suas alterações.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 001/2023, visando apurar possíveis descumprimentos dos deveres funcionais cometidos pela servidora, admitida sob cargo de enfermeiro 30h, **matricula nº 111.742-4, CPF: ***570.224**** e vínculo CTD/Contrato por Tempo Determinado, considerando as informações constantes no Ofício nº 01998.001.643/2021-0012 do Ministério Público de Pernambuco, datado em 05/09/2022 e documentos conexos.

Art. 2º. Designar as servidoras **Eliane Aguiar dos Santos, matricula nº 70.765-8 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matricula nº 77.652-3**, para comporem a comissão.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 369ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280, de 22 de dezembro de 2006, considerando a necessidade de definir a estrutura organizativa da 16ª Conferência Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2022 de 10 de Novembro de 2022 que aprova a representação dos(as) conselheiros(as) Municipais, para compor a Comissão Eleitoral, para conduzir o processo eleitoral do novo colegiado Biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO que a 369ª Reunião Ordinária debateu sobre a convocatória para as eleições do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO os debates e aprovação do presente Regimento Eleitoral na 369ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Edital de Convocação para as eleições do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife para o biênio 2023-2025;

Edital de Convocação para as Eleições das Entidades Representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife no biênio 2023/2025;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife convoca as Entidades e as Organizações da Sociedade Civil, representativas dos segmentos de Usuários(as), Trabalhadores(as) em Saúde e Prestadores(as) de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município do Recife, a participarem das eleições das Entidades ou Organizações que comporão o CMS/Recife no biênio 2023/2025.

A inscrição das Entidades para participar da Eleição deverá ser feita na Secretaria-Executiva do CMS/Recife, localizada na Rua dos Palmares, 253, Santo Amaro, CEP 50100-060, Fone: 3231-1612, nos dias úteis, conforme Anexo I.

O início do Processo Eleitoral foi aprovado na Sessão 369ª Reunião Ordinária, em 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife para o biênio 2023/2025 conforme Anexo I;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2023.

Oscar Correia da Silva
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde

Luciana Caroline Albuquerque D'Ángelo
Secretária de Saúde do Recife

ANEXO I - Resolução 003/2023 do CMS-Recife

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE/CMS-RECIFE.

REGIMENTO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades representativas da Sociedade Civil Organizada, Entidades representativas de Trabalhadores (as) da área da Saúde, Entidades representativas dos (as) Gestores (as)/Prestadores (as) de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e Entidades representativas de Instituições de Ensino e Pesquisa do Município de Recife que comporão o Conselho Municipal de Saúde do Recife, doravante denominado CMS/Recife, para o Biênio 2023/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eleição realizar-se-á em 12 de Abril de 2023, iniciando-se o Processo Eleitoral a partir da composição da Comissão Eleitoral, em novembro de 2022, ratificado através do respectivo Edital de sua convocação aprovado na Reunião Plenária em Janeiro de 2023, e em consonância com o Regimento Interno do CMS/Recife.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Eleição para escolha das Entidades representativas da Sociedade Civil Organizada, Entidades representativas de Trabalhadores (as) da área da Saúde, Entidades representativas dos (as) Gestores (as)/Prestadores (as) de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e Entidades representativas de Instituições de Ensino e Pesquisa do Município de Recife que comporão o CMS/Recife será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação.

§1º - O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 07 (sete) membros, definida pelo Conselho Municipal de Saúde, com uma antecedência mínima de 03 (três) meses, garantida a representação de todos os segmentos. Se necessário, a comissão solicitará apoio operacional.

§2º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público.

CAPÍTULO III

DOS(as) ELEITORES(as) e DOS(as) CANDIDATOS(as)

Art. 3º - Poderão participar do processo Eleitoral todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, Entidades representativas do Segmento dos(as) Usuários(as), do Segmento dos(as) Trabalhadores(as) da área da Saúde, do Segmento dos(as) Gestores(as)/Prestadores(as) de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Recife e as Entidades representativas de Instituições de Ensino e Pesquisa, de acordo com a Lei nº 17.280/2006, e com o Edital de Convocação do processo eleitoral.

Art. 4º - A Inscrição das Entidades e Organizações será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a), especificando o segmento a que pertence à entidade ou organização e a vaga para a qual está se candidatando, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- Cópia da ata da última reunião plenária;
- Cópia da Ata de Fundação da Entidade;
- Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização registrado em cartório;
- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
- Termo de Indicação do(a) Delegado(a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo(a) representante legal da Entidade ou Organização;
- Cópia da cédula de identidade do(a) Delegado(a);
- Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Declaração de Utilidade Pública;
- Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade da Entidade ou Organização de participar da Eleição como Eleitora e/ou como Candidata.
- Apresentar certidão do convênio/contrato com o SUS no âmbito municipal, estadual ou federal (no caso dos Prestadores de Serviço privados e conveniados ou sem fins lucrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A indicação do(a) representante constante do item c, do Art. 4º, deste Regimento é válida apenas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS/Recife

Art. 5º - As vagas para preenchimento das Entidades ou Organizações que comporão o CMS/Recife deverão obedecer ao disposto no art. 2º da Lei nº 17. 280/2006 – Capítulo II, Da Composição do Conselho Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - 12 (doze) vagas destinadas a Entidades representativas dos (as) usuários (as) do Sistema de Saúde Municipal que correspondem a 50% do Conselho;

II – 06 (seis) vagas para Entidades representativas dos (as) trabalhadores (as) da área de saúde que correspondem a 25% do conselho;

III - 03 (três) vagas destinadas ao Poder Executivo Municipal e suas interfaces;

IV - 01 (uma) vaga destinada a Entidades representativas de Prestadores de Serviço (as) na área de saúde no âmbito do SUS, de caráter filantrópico;

V – 01 (uma) vaga destinada a Entidades representativas de prestadores (as) de serviços privados, na área de saúde no âmbito do SUS;

VI – 01 (uma) vaga destinada a representante de Instituições de Ensino e Pesquisa;

§ 1º Os incisos III, IV, V e VI correspondem a 25% da composição do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º As vagas previstas no inciso I serão divididas, paritariamente, entre representantes de entidades de moradores das Regiões Políticas Administrativas - RPA (06 vagas ou 50%) e representantes de entidades da Sociedade Organizada em âmbito municipal (06 vagas ou 50%).

§ 3º Para cada entidade representativa, prevista nos incisos I e II do presente artigo, será eleita uma entidade suplente.

§ 4º As vagas previstas nos incisos III, IV, V, e VI do presente artigo, serão ocupadas por representantes indicados por cada uma dessas entidades ou instituições.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, Entidades representativas do Segmento dos (as) Usuários (as), do Segmento dos (as) Trabalhadores (as) da área da Saúde, do Segmento dos (as) Gestores(as)/Prestadores (as) de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Recife e as Entidades representativas de Instituições de Ensino e Pesquisa para participar da Eleição, deverá ser feita na Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Recife, localizada na Rua dos Palmares, 253 – Santo Amaro – Recife-PE – CEP: 50100-060, em conformidade com o cronograma Anexo I, a partir da aprovação deste Regimento em Reunião Plenária do CMS-Recife até 31 de Março de 2023, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na Sede do CMS/Recife.

CAPÍTULO VI

DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, para analisar a documentação e divulgará a relação dos habilitados no dia 03 de Abril de 2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Recife, na página eletrônica do CMS/Recife, qual seja <http://cmsaude-recife.blogspot.com.br>, e no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, considerando 03 (três) dias úteis, contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A escolha das Entidades ou Organizações Titulares e os respectivos Suplentes - Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, Entidades representativas do Segmento dos(as) Usuários(as), do Segmento dos(as) Trabalhadores(as) da área da Saúde, do Segmento dos(as) Gestores(as)/Prestadores(as) de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Recife e as Entidades representativas de Instituições de Ensino e Pesquisa para compor o Conselho Municipal de Saúde do Recife - CMS/Recife, se dará através de Assembleia, através de votação em turno único na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Recife -CMS/Recife conforme calendário abaixo:

- Segmento dos (as) Usuários (as) - 12/04/2023.
- Segmento dos (as) Trabalhadores (as) da área da Saúde - 12/04/2023.
- Segmento dos (as) Gestores (as)/ Prestadores (as) de Serviços - 12/04/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - A primeira convocação para Assembleia das Entidades acontecerá às 08h30min e a segunda convocação às 09h30min, na data estabelecida no art. 8º, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo encerrar-se às 11h30min.

Art. 9º - Havendo consenso para escolha dos representantes das Entidades (titulares e suplentes) durante a Assembleia dos segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Assembleia assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 10 - Não havendo consenso para a escolha das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil a eleição se fará por voto secreto, 30 minutos após o encerramento do prazo, cabendo à Comissão Eleitoral, designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, designado antecipadamente pela Comissão Eleitoral.

§1º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representantes das Entidades candidatas, em número de 01 (um) por Entidade, cujo nome deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, através de Ofício da Entidade, até 48 horas antes do pleito, não devendo ser o mesmo representante já indicado como representante.

§2º - Os fiscais terão acesso aos documentos da Mesa, podendo consignar em Ata seus protestos.

§3º - Os votos que sejam objetos de protesto serão tomados em separado, em envelope próprio depositado em urna separada, no qual constará o motivo do protesto.

Art. 11 - Cada delegado(a) inscrito(a) deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento oficial de identificação com foto e, após assinar a listagem de delegado(a) inscrito(a), receberá a cédula de votação.

§1º - A cédula de votação conterá em seu interior o segmento e a listagem das Entidades ou Organizações habilitadas a concorrer às vagas disponíveis, conforme o número de vagas previstas na Legislação atual do CMS/Recife, onde deve seguir as seguintes orientações;

I - Para o segmento Usuário por RPA – O(A) Delegado(a) deverá votar em até 12 (doze) Entidades ou Organizações habilitadas para ocupar as vagas disponíveis, sendo eleitas duas (02) Entidades ou Organizações por RPA, sendo uma titular e uma suplente;

II – Para o segmento Usuário Entidades Gerais – O(A) Delegado(a) deverá votar em até 12 (doze) Entidades ou Organizações habilitadas para preencher as vagas disponíveis;

III – Para o segmento Trabalhador - O(A) Delegado(a) deverá votar em até 12 (doze) Entidades ou Organizações habilitadas para preencher as vagas disponíveis;

IV – Para o segmento Prestador de Serviço/Instituição de Ensino - O(A) Delegado(a) deverá votar em até seis (06) Entidades ou Organizações habilitadas para preencher as vagas disponíveis, obedecendo o que diz o Art. 5o nos incisos IV, V e VI, deste Regimento;

V – Serão eleitas Entidades ou Organizações, Titulares e Suplentes, conforme consta no art. 15 deste Regimento;

VI - As demais Entidades ou Organização que obtiveram votos, mas não foram eleitas, irão compor a reserva para caso de substituição de alguma Entidade ou Organização eleita dentro das vagas.

Art. 12 - Antes do início da votação, deverá ser constatada que a urna esta vazia obrigatoriamente pela Mesa e Fiscais presentes.

Art. 13 – Após o encerramento da votação, o (a) Presidente da Mesa deverá lacrar a Urna e lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os protestos e pedidos de impugnação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os Mesários, representantes das Entidades presentes ao ato e pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 14 - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último (a) eleitor (a), em conformidade com o horário estabelecido no edital, acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

§1º - Antes da abertura da urna, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, porventura constantes da Ata de votação.

§2º - Os pedidos de Impugnação e protestos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Junta Apuradora, caberá recurso a Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido Registro dos Recursos.

Art. 15 - Serão proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes. Serão proclamadas eleitas como Membros Suplentes, as Entidades subseqüentemente mais votadas.

§1º - Caberá ao representante da Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

§2º - O mandato do Conselheiro (a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, respeitando-se o Art. 21 deste Regimento, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 16 - Em caso de empate será concedido a cada Entidade, um tempo de 5 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

Art. 17 - A mesa Apuradora comunicará o resultado à Comissão Eleitoral, que se fará presente no local de votação, através de 01 (um) representante pelo menos.

Art. 18 - O resultado final da votação será divulgado em Diário Oficial do Município e em Edital afixado no CMS/Recife, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes, indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CMS/Recife, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação prevista no Art. 18 deste Regimento, obedecendo na indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro(a):

I - Segmento dos Usuários(as) - não exercer nenhum cargo de chefia nem ser trabalhador(a) ou prestador(a) de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal, bem como funcionários de empresas terceirizadas.

II - Segmento dos(as) Trabalhadores (as) - apresentar vínculo trabalhista no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal e não ocupar cargo de gestor (a) em nenhuma dessas esferas.

III – Segmento Gestor/Prestador e Instituições de Ensino e Pesquisa – O(a) Gestor(a) com vaga no CMS/Recife indicarão seus representantes que ocupem cargo de chefia e/ou comissão dentro da esfera administrativa do Governo Municipal.

Art. 20 – As Entidades que não enviarem o nome do seu representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 19 deste Regimento.

Art. 21 – Os (as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados, serão nomeados pela Secretaria de Saúde do Município para mandato de 02 (dois) anos, em Portaria específica, publicada em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ouvindo a Assessoria Jurídica, a qual será dissolvida após a posse dos novos Conselheiros (as) eleitos (as) para Biênio 2023/2025.

Art.23º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Recife, 26 de Janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Oscar Correia da Silva.
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Luciana Albuquerque
Secretária de Saúde do Recife.

ANEXO - I

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS (AS) ELEITORES (AS) E/OU CANDIDATOS (AS) À ELEIÇÃO DO CMS/RECIFE – GESTÃO 2023/g2025.**JANEIRO**

Obedecendo aos dias úteis após aprovação em plenário

FEVEREIRO

De 01.02.23 até 16.02.23
17.02 até 22.02.2023 – Recesso Carnaval CMS/Recife.
23.02.2023 – Retorno das atividades e das inscrições.

MARÇO

Obedecendo aos dias úteis do mês de Março
31.03.2023 – Último dia para as inscrições.

**Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS**

Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa emergencial.

Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: gluconato de cálcio 10%, ampola com 10 ml, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 22/03/2023 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. Recife, 16/03/2023. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

**Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS**

Aviso de cotação de preços - dispensa por menor valor

Tendo como objeto, aquisição por menor valor, Encapsuladoras. contador manual e purificado, conforme Termo de Referência: atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até 22/03/2023, às 23h e 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: julianne.tavares@recife.pe.gov.br. Recife, 15/03/2022. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

**Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS**

Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa emergencial.

Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: prometazina 25 mg/ml, ampola com 2 ml, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 22/03/2023 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com. Recife, 16/03/2023. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

**Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS**

Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa emergencial.

Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: metilcelulose 2% (hidroxipropilmetilcelulose), colírio, frasco com 10 ml, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 22/03/2023 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com. Recife, 16/03/2023. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 488 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1785 de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Recife - Edição Extra nº 188 de 23 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **GILVANI ALVES PILÉ TORRES, MATRÍCULA Nº 61.565-4**, como membro da Comissão de Seleção para Parcerias na Educação Infantil para receber documentação, avaliar e julgar as propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando firmar parceria, visando o atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em substituição a **ANDRÉA RICARDO DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 88.616-5**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 489 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1784 de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Recife - Edição Extra nº 188 de 23 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **GILVANI ALVES PILÉ TORRES, MATRÍCULA Nº 61.565-4**, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias na Educação Infantil para atuar como órgão Colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria e Colaboração, visando o atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 490 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 20/01.02.2023 da Escola Municipal para Aulas Digitais,

R E S O L V E:

I- Autorizar ao Professor **II VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA, mat. 32.843-6**, da Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM nº 065/08.05.2021, Centro de Custo 140121780, o exercício de 90 (noventa) horas-aula mensais de Arte em carga horária disponível, no 1º e 2º Turnos, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar o acréscimo de 90 (noventa) horas-aula de Arte à carga horária mensal do Professor **II VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA, mat. 32.843-6**, na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Arte, distribuída em: 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM nº 065/08.05.2021, Centro de Custo 140121780, e 90 (noventa) horas-aula mensais, na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 491 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 18/02.03.2023 da Escola Municipal São Cristóvão,

R E S O L V E:

I- Autorizar ao Professor **II GEONARA MARISA DE SOUZA MARINHO, mat. 70.627-9**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, o exercício de 05 (cinco) horas aulas mensais de Língua Portuguesa em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 03 a 15 de fevereiro de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor **II GEONARA MARISA DE SOUZA MARINHO, mat. 70.627-9**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, com a carga horária de 55 (cinquenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Turno, permanecendo com 115 (cento e quinze) horas-aula mensais na Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, totalizando 170 (cento e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023;

III- Autorizar o acréscimo de 100 (cem) horas-aula de Língua Portuguesa à carga horária mensal do Professor **II GEONARA MARISA DE SOUZA MARINHO, mat. 70.627-9**, na Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, distribuída em: 215 (duzentas e quinze) horas-aula mensais, na Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780 e 55 (cinquenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 492 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 14.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 16 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II JEANNE MARIA CARVALHO DE AZEVEDO SOUZA, mat. 70.582-2**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 211 de 06 de fevereiro de 2023, item 3, publicada no DOM nº 018/07.02.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 100 (cem) horas-aula de Língua Inglesa à carga horária mensal do Professor **II JEANNE MARIA CARVALHO DE AZEVEDO SOUZA, mat. 70.582-2**, na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 493 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 14.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 14 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II ANDREA ARAUJO ALVES LUNA, mat. 91.207-6**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 383 de 01 de março de 2023, item 2, publicada no DOM nº 028/02.03.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 30 (trinta) horas-aula de Educação Física à carga horária mensal do Professor **II ANDREA ARAUJO ALVES LUNA, mat. 91.207-6**, na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, Código de Lotação 14115840, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 494 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 15.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 15 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II FABIO FERREIRA DA SILVA, mat. 106.388-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 237 de 08 de janeiro de 2023, item 2, publicada no DOM nº 019/09.01.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 60 (sessenta) horas-aula de Matemática à carga horária mensal do Professor **II FABIO FERREIRA DA SILVA, mat. 106.388-0**, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 495 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 14.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 16 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II FLAVIA GONÇALVES DOS SANTOS, mat. 100.761-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 211 de 06 de fevereiro de 2023, item 2, publicada no DOM nº 018/07.02.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 130 (cento e trinta) horas-aula de História à carga horária mensal do Professor **II FLAVIA GONÇALVES DOS SANTOS, mat. 100.761-0**, na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 496 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício nº 37/15.02.2023 da Escola Municipal Antônio de Brito Alves,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 15 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II JOÃO BATISTA ARAUJO SOBRINHO, mat. 34.258-0**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 263 de 08 de janeiro de 2023, publicada no DOM nº 019/09.02.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 30 (trinta) horas-aula de Ciências à carga horária mensal do Professor **II JOÃO BATISTA ARAUJO SOBRINHO, mat. 34.258-0**, na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, no 2º e 3º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, distribuída em: 230 (duzentas e trinta) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, e 40 (quarenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 497 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 14.02.2023 de da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 15 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II JOSE JACKSON PEREIRA DA SILVA, mat. 100.077-2**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 264 de 08 de janeiro de 2023, item 3, publicada no DOM nº 019/09.02.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 130 (cento e trinta) horas-aula de Ciências à carga horária mensal do Professor **II JOSE JACKSON PEREIRA DA SILVA, mat. 100.077-2**, na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 498 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 15.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 16 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II LUCIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, mat. 102.401-9**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 265 de 08 de janeiro de 2023, item 1, publicada no DOM nº 019/09.02.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 140 (cento e quarenta) horas-aula de História à carga horária mensal do Professor **II LUCIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, mat. 102.401-9**, na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 499 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 15.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 16 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II MARIA SOLANGE DE LIRA, mat. 55.136-8**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 257 de 08 de janeiro de 2023, item 2, publicada no DOM nº 019/09.02.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) horas-aula de Língua Portuguesa à carga horária mensal do Professor **II MARIA SOLANGE DE LIRA, mat. 55.136-8**, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 500 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 15.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 16 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II UZIEL FERREIRA DOS SANTOS, mat. 91.103-1**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 239 de 08 de janeiro de 2023, publicada no DOM nº 019/09.02.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 120 (cento e vinte) horas-aula de Matemática à carga horária mensal do Professor **II UZIEL FERREIRA DOS SANTOS, mat. 91.103-1**, na Escola Municipal Octávio Meira Lins, RPA-03, Código de Lotação 14115538, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 501 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista o Ofício s/nº de 15.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Considerar cessado em 16 de fevereiro de 2023, o exercício em carga horária disponível do Professor **II ALAN GUSTAVO FERREIRA, mat. 109.637-0**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 211 de 06 de fevereiro de 2023, item 1, publicada no DOM nº 018/07.02.2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor **II ALAN GUSTAVO FERREIRA, mat. 109.637-0**, da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA 04, para a Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, com a carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula mensais, no 3º Turno, permanecendo com 100 (cem) horas-aula mensais, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023;

III- Autorizar o acréscimo de 120 (cento e vinte) horas-aula de Matemática à carga horária mensal do Professor **II ALAN GUSTAVO FERREIRA, mat. 109.637-0**, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Matemática, distribuída em: 220 (duzentas e vinte) horas-aula mensais, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, e 50 (cinquenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 502 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº. de 14.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e nº. 005/10.01.2023 da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco,

R E S O L V E:

I- Tornar sem efeito a Portaria nº. 223 de 06 de fevereiro de 2023, item 5, publicada no DOM nº 018/07.02.2023, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor **II TATIANA PEDROSA LEAL, mat. 56.837-4**, RPA-04;

II- Autorizar ao Professor **II TATIANA PEDROSA LEAL, mat. 56.837-4**, da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, Código de Lotação 1414362, Centro de Custo 140121830, o exercício de 70 (setenta) horas aulas mensais de Arte em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2023;

III- Autorizar o acréscimo de 70 (setenta) horas-aula de Arte à carga horária mensal do Professor **II TATIANA PEDROSA LEAL, mat. 56.837-4**, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA 04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Arte, distribuída em: 200 (duzentas) horas-aula mensais, na Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, Código de Lotação 1414362, Centro de Custo 140121830 e 70 (setenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA 04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 503 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 204 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 016/04.02.2023, tendo em vista a solicitação s/nº de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Transferir, a pedido, o Professor **II ANDREA MOURA DE ABREU, mat. 91.108-4**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, com a carga horária de 90 (noventa) horas-aula mensais, no 1º Turno, permanecendo com 60 (sessenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar o acréscimo de 120 (cento e vinte) horas-aula de Matemática à carga horária mensal do Professor **II ANDREA MOURA DE ABREU, mat. 91.108-4**, na Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Matemática, distribuída em: 210 (duzentas e dez) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, e 60 (sessenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 504 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção II, Art. 27 da Portaria nº 823 de 16 de abril de 2014, publicada no DOM nº 43/17.04.2014, tendo em vista o Ofício s/nº de 01.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Transferir, a pedido, o Professor **II SANDRA ALMEIDA DA SILVA, mat. 101.978-3**, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo, RPA-04, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 200 (duzentas) horas-aula mensais de Geografia, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar o acréscimo de 70 (setenta) horas-aula de Geografia à carga horária mensal do Professor **II SANDRA ALMEIDA DA SILVA, mat. 101.978-3**, na Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo, RPA-04, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 505 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E:

Art.1º. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 389 de 01 de março de 2023, publicada no DOR nº 028 de 02 de março de 2023, considerando supostas irregularidades apontadas na CI nº 27/2022 do SAS, referente a fatos ocorridos na E.M. General San Martin,

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.3º. A presente portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2023.

PORTARIA Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei 14.728/1995 do Município do Recife e, considerando o exposto no ofício nº 0250/2022 proveniente da Comissão Central de Inquérito - Procuradoria Geral do Município, referente à Gerência Geral de Gestão de Rede/SEGRE,

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar Sindicância nº 09/2023 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:

SIMONE SANTOS DE ALBUQUERQUE MELO, MATRÍCULA Nº 44.761-4;
ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO EM 14 DE MARÇO DE 2023. Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015. Processo: Edital de Chamamento Público nº 016/2022. Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CRECHE BENEFICENTE SANT'ANA. Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo), e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os partícipes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. Preço Global: R\$ 447.839,53 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 500, 540, 541 e 542. Fontes dos Recursos: Transferências do FUNDEB e Recursos próprios.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este instrumento, a Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 021/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Chamamento, em favor da INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUTIVO DO NORDESTE - IFODESP CNPJ: 08.618.483/0001-02 - Lote 02 (item 01) no valor de R\$ 44.416,05 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos). COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPAMAN CNPJ: 16.745.290/0001-32 - Lote 02 (itens 02, 03 e 04) no valor de R\$ 194.974,82(Cento e noventa e sete reais e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) , Lote 3 (itens 01,02,03,04,05,06,08,09,10) no valor de R\$ 2.509.224,63 (Dois milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPEAFA CNPJ: 17.137.941/0001-74 - Lote 01 (item 01,02,03,04,05 e 06) no valor de R\$ 395.359,10 (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e Lote 02 (itens 05, 06, 07 e 08) no valor de R\$ 183.127,87(Cento e oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) e Lote 03 (item 7) no valor de R\$ 153.843,76 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA E ASSENTADOS DO NORDESTE BRASILEIRO – COODAPIS CNPJ: 11.897.624/0001-70 - Lote 04 (item 1) no valor de R\$ 1.090.200,37(Um milhão e noventa mil, duzentos reais e trinta e sete centavos), Lote 05 (item 1) no valor de R\$ 520.302,30(Quinhentos e vinte mil, trezentos e dois reais e trinta centavos), Lote 06 (itens 1 e 2) no valor de R\$ 248.084,55 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) . Recife, 09 de março de 2023. Frederico da Costa Amâncio - Secretário de Educação.

PORTARIA Nº 438 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I. Delegar poderes a, **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO, CPF nº ***.620.884.**, MATRÍCULA nº 120.795-4**, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor a contar da sua data de publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 439 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 19/02.02.2023 da Escola Municipal Casarão do Barbalho,

R E S O L V E:

Autorizar ao Professor **I OTONIVALDO RODRIGUES DE ANDRADE, mat. 61.811-8**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 440 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 036/27.02.2023 da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva,

R E S O L V E:

Autorizar ao Professor **I RAQUEL FRANÇA FERREIRA DE MELO, mat. 62.517-3**, da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva, RPA-03, Código de Lotação 14115532, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 441 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 15/28.02.2023 da Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves,

R E S O L V E:

Autorizar ao Professor **I SHEILA DOMINGOS VIEIRA DA COSTA, mat. 89.495-9**, da Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves, RPA-05, criada pelo Decreto nº 29.412/03.02.2016, publicada no DOM nº 14/2016, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 07 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 442 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 18/02.03.2023 da Escola Municipal São Cristóvão,

R E S O L V E:

Autorizar aos Professores **II** abaixo relacionados, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, o exercício com a carga horária mensal indicada em carga horária disponível, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023;

1- FABIANA OLIVEIRA DE ARAUJO CASTELLO BRANCO, mat. 93.772-8, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 1º Turno;

2- JANIARA ALMEIDA PINHEIRO LIMA, mat. 92.240-3, o exercício de 30 (trinta) horas-aula mensais de Geografia, no 3º Turno.

PORTARIA Nº 443 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 08/23.01.2023 da Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França,

R E S O L V E:

Autorizar aos Professores **II** abaixo relacionados, da Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, Código de Lotação 14115434, Centro de Custo 140121780, o exercício com a carga horária mensal indicada em carga horária disponível, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023;

1- ERIKA FABIANA DE LIMA, mat. 100.745-9, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Arte, no 2º Turno;

2- SILVANIA RODRIGUES MARTINS, mat. 99.983-4, o exercício de 25 (vinte e cinco) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 444 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 004/02.02.2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões, 10/02.02.2023 da Escola Municipal Historiador Flávio Guerra e 18/06.02.2023 da Escola Municipal Poeta Joaquim Carozo,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica:

1- ELIANE DALVA DE FIGUEIREDO SILVA, mat. 92.107-7, da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões, RPA-06, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023;

2- HELLEN CAROLINY RODRIGUES PINA, mat. 99.929-9, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Historiador Flávio Guerra, RPA-03, no 1º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023;

3- MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GANGORRA, mat. 73.922-7, da Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14113355, Centro de Custo 140121790, na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, no 1º Turno, no período de 02 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 445 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 22/28.02.2023 da Escola Municipal Severina Lira,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **GRAZIELA YSLE RODRIGUES FALCÃO, mat. 88.638-5**, da Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, Código de Lotação 14115551, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, no 2º Turno, no período de 01 a 30 de março de 2023.

PORTARIA Nº 446 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 05/08.02.2023 da Creche Municipal São Domingos Sávio, 03/15.02.2023 da Escola Municipal Asa Branca, 16/01.02.2023 da Escola Municipal Célia Arraes e 16/01.02.2023 da Escola Municipal Novo Pina,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica:

1- ANA GALDINO DOS SANTOS, mat. 103.110-4, da Creche Municipal São Domingos Sávio, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14113333, Centro de Custo 140121790, no 2º Turno, no período de 07 de março a 29 de dezembro de 2023;

2- MARIA DO SOCORRO BATISTA DE BARROS, mat. 105.262-4, da Escola Municipal Asa Branca, RPA-06, Código de Lotação 1411586, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023;

3- MARIA LUCIA CARLOS DA SILVA PEREIRA, mat. 44.732-2, da Escola Municipal Célia Arraes, RPA-04, Código de Lotação 1411565, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, no período de 03 de março a 29 de dezembro de 2023;

4- ROSA MARIA RIBEIRO, mat. 66.718-0, da Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, no período de 07 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 447 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 02/13.02.2023 da Escola Municipal Asa Branca,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **MARIA DE FATIMA DA SILVA LINS, mat. 105.214-4**, da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Asa Branca, RPA-06, no 1º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 448 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 32/27.02.2023 do CMEI Coelhoinho Pensante,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **VIVIANNE DE CASSIA MATIAS DE LIMA GONÇALVES, mat. 103.080-9**, do CMEI Coelhoinho Pensante, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411337, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 449 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 28/07.03.2023 da Escola Municipal Padre Antônio Henrique,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS, mat. 89.475-8**, da Escola Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira da Costa, RPA-02, Código de Lotação 14115439, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, no Projeto Travessia/3º Turno, no período de 07 de março a 28 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 450 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 6/03.02.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico Pedagógica, no período de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023:

1- ANA CARMEM DE ARAUJO PEIXOTO SILVA, mat. 40.533-5, da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, RPA-01, no 2º Turno;

2- ANTHONYS FERREIRA NUNES, mat. 103.165-1, da Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, Código de Lotação 14115316, Centro de Custo 140121780, na EDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, RPA-01, no 3º Turno;

3-YAMINA ABIKEILA MESSIAS FRAGOSO, mat. 100.732-7, da Escola Municipal Paroquial Professora Primitiva de Barros Silva, RPA-05, Código de Lotação 14115727, Centro de Custo 140121780, na EDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, RPA-01, no 1º Turno.

PORTARIA Nº 451 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 3/13.01.2023 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **IRENICE BEZERRA DA SILVA, mat. 44.753-8**, da SEDUC/SEPTI/Gerência Geral de Estratégias Educacionais, RPA-01, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 452 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 38/07.03.2023 da Escola Municipal Jardim Monte Verde, as CIs nºs 22, 23 e 25/14.02.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul e o Encaminhamento s/nº de 03.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Cessar em 01 de março de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA, mat. 61.213-9**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 048 de 25 de janeiro de 2023, item 2, publicada no DOM nº 011/26.01.2023;

II- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA, mat. 61.213-9**, da Escola Municipal Jardim Monte Verde, RPA-06, Código de Lotação 14115826, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Turno, a contar de 01 de março de 2023;

III- Transferir o Professor I **ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA, mat. 61.213-9**, da Escola Municipal Jardim Monte Verde, RPA-06, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, a contar de 01 de março de 2023;

IV- Autorizar ao Professor I **ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA, mat. 61.213-9**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023;

V- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA, mat. 61.213-9**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 453 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 16.11.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 31.01.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.07406.6.22 de 17.03.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 08.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **SOLANGE MARIA BATISTA DA SILVA, mat. 61.023-1**, lotado na Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-04, Código de Lotação 14115720, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 16 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **SOLANGE MARIA BATISTA DA SILVA, mat. 61.023-1**, lotado na Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-04, para a Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 454 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. 28.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **SIMONY CARLA BARBOSA E SILVA, mat. 38.422-9**, da Escola Municipal Abílio Gomes, RPA-06, Código de Lotação 1411583, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **SIMONY CARLA BARBOSA E SILVA, mat. 38.422-9**, da Escola Municipal Abílio Gomes, RPA-06, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 455 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 28.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor II **EDUARDO CAMARA LIMA DOS SANTOS, mat. 70.560-2**, da Escola Municipal Vila Sésamo, RPA-06, para a Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM nº 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de História, no 3º Turno, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 456 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 03.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, os Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA-01, para a Escola em Tempo Integral Municipal Alto da Guabiraba, RPA-03, de Dificil Acesso, Criada pelo Decreto Nº 35.405 de 02.03.2022, publicado no DOM nº 031/03.03.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022:

1- MARIA LUCIANA DE PAULA VIEIRA, mat. 88.725-2, no 4º Ano/1º Turno;

2- MARIA LUCIANA DE PAULA VIEIRA, mat. 94.422-9, no 4º Ano/2º Turno.

PORTARIA Nº 457 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 65/10.02.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral da Rede,

R E S O L V E :

I- Transferir, a pedido, o Professor I **WILMA FERREIRA BARBOSA, mat. 103.222-4**, da Escola Municipal Pedrinho, RPA-03, para a SEDUC/SEGRE/GGGP/Gerência Geral da Rede, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar ao Professor I **WILMA FERREIRA BARBOSA, mat. 103.222-4**, da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Geral da Rede, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 458 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 28.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor II **VICENTE CELESTINO DE FRANCA, mat. 73.045-4**, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, com a carga horária de 85 (oitenta e cinco) horas-aula mensais e da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-04, com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas-aula mensais, para a Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, totalizando 110 (cento e dez) horas-aula mensais de História, no 3º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 459 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 22/01.02.2023 da Escola Municipal Jardim Uchoa,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ANA DELIA MONTEIRO LAGO, mat. 68.837-7**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, para a Escola Municipal Jardim Uchoa, RPA-05, Código de Lotação 14115719, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 460 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 10/06.02.2023 da Escola Municipal André de Melo,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **LILIANE FERREIRA LOPES, mat. 61.814-1**, da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, RPA-05, Código de Lotação 14115714, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 461 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 16/06.02.2023 da Escola Municipal Henfil,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ELAINE CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 94.173-1**, da Escola Municipal Henfil, RPA-04, Código de Lotação 14115620, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 462 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 11/01.02.2023 da Creche Municipal Novo Horizonte,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **VIRGINIA BEZERRA LEONEL DE MELO, mat. 73.928-4**, da Creche Municipal Novo Horizonte, RPA-05, Código de Lotação 1411379, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 463 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 006/03.02.2023 da Escola Municipal João XXIII,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **MARCIA PEREIRA DA SILVA, mat. 91.203-8**, da Escola Municipal de Tempo Integral Professor José da Costa Porto, RPA-01, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, na Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, no 1º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 464 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 56/06.02.2023 da Creche Municipal Ame as Crianças,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **CRISTIANE MARIA DA HORA, mat. 104.931-3**, da Creche Municipal Ame as Crianças, RPA-02, Código de Lotação 1411341, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 465 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista as Cls nºs 116 e 115/19.12.2022 e 119/21.12.2022 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul e o Encaminhamento s/nº de 25.01.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **FRANCILEUDA ALVES DA SILVA, mat. 100.855-2**, da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **FRANCILEUDA ALVES DA SILVA, mat. 100.855-2**, da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

III- Autorizar ao Professor II **FRANCILEUDA ALVES DA SILVA, mat. 100.855-2**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, o exercício de 120 (cento e vinte) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023;

IV- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor II **FRANCILEUDA ALVES DA SILVA, mat. 100.855-2**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 466 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista as Cls nºs 115/19.12.2022 e 119/21.12.2022 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul e o Encaminhamento s/nº de 25.01.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **MARIA BETANIA DA SILVA, mat. 98.832-9**, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA BETANIA DA SILVA, mat. 98.832-9**, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023;

III- Autorizar ao Professor I **MARIA BETANIA DA SILVA, mat. 98.832-9**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023;

IV- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **MARIA BETANIA DA SILVA, mat. 98.832-9**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 467 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 33/02.02.2023 da Escola Municipal dos Coelhoos,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **MARGARETH DA SILVA CAVALCANTI, mat. 94.386-3**, da Escola Municipal dos Coelhoos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 468 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 19/24.02.2023 da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista Lippo Neto,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ANDREA CARLA DE LIMA MELO, mat. 44.779-6**, da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista Lippo Neto, RPA-04, Criada pelo Decreto Nº 35.406 de 02.03.2022, publicado no DOM nº 031/03.03.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 469 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 027/02.02.2023 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **EMEX SANDRA BARROS FERNANDES, mat. 88.658-6**, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 470 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 13/31.01.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA, mat. 66.705-0**, da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 471 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 14/02.02.2023 da Escola Municipal Professor Nilo Pereira,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **VANDA MARIA ALMEIDA, mat. 65.043-1**, da Escola Municipal Professor Nilo Pereira, RPA-03, Código de Lotação 14115548, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 472 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 30/14.02.2023 da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **NILMA BARBOSA DE SOUSA, mat. 67.017-8**, da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado, RPA-05, Código de Lotação 14115726, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 3º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 473 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 07/09.02.2023 da Escola Municipal do Barro,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **REGINA FRANCISCA SOARES, mat. 66.900-0**, da Escola Municipal do Barro, RPA-05, Código de Lotação 1411577, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 474 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 041/10.02.2023 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **EDINEY MUNIZ DA SILVA, mat. 88.809-6**, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 475 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 004/12.01.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **YARANY MARIA FARIAS FONTES, mat. 40.567-0**, da SEDUC/SEGP/GGDE/GAP/Unidade de Formação de Leitores e Educação Ambiental, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 476 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 46/17.02.2023 da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ELIANE ALVES CAVALCANTI, mat. 62.788-9**, da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 477 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 20/07.02.2023 da Escola Municipal Lagoa Encantada,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ANNE CRISTINA MACIEL DE AQUINO, mat. 94.083-0**, da Escola Municipal Professora Sônia Maria de Araújo Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115858, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Lagoa Encantada, RPA-06, no 2º Turno, no período de 01 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 478 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 08/08.02.2023 da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **WILMA MARIA FAGUNDES SILVA, mat. 69.098-0**, da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 34.650 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, no período 07 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 479 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 41/23.02.2023 da Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira,

RESOLVE:

Considerar cessado em 14 de fevereiro de 2023, o exercício de substituição do Professor I **ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS, mat. 89.475-8, RPA-02**, autorizado pela Portaria nº 370 de 01 de março de 2023, publicada no DOM nº 028/02.03.2023.

PORTARIA Nº 480 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 06/16.02.2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar,

RESOLVE:

I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **MICHELLY SPINELI DE BRITO CAMPOS VIEIRA, mat. 104.914-3**, da Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 34.651 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar ao Professor I **MICHELLY SPINELI DE BRITO CAMPOS VIEIRA, mat. 104.914-3**, da Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 34.651 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 481 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 23/10.02.2023 da Escola Municipal Poeta Solano Trindade,

RESOLVE:

Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, os Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal Poeta Solano Trindade, RPA-02, Código de Lotação 1411441, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2023:

1- VANESSA ANDRADE RODRIGUES, mat. 94.622-1, no 1º Turno;

2- VANESSA ANDRADE RODRIGUES, mat. 41.521-8, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 482 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 9/07.02.2023 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Geral da Rede e o Encaminhamento s/nº de 28.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **MARLENE GOMES VIANA, mat. 69.029-7**, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Geral da Rede, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 483 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. 26.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir o Professor I **EDILZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, mat. 104.797-3**, da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, para a Escola Municipal Presbítero José Bezerra, RPA-03, Código de Lotação 14115542, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº484 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. 01.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 04/23.01.2023 da Creche Municipal Flor da Comunidade,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **JACQUELINE DE OLIVEIRA ARÃO, mat. 94.273-8**, da Escola Municipal Júlio Vicente Alves de Araújo/ Anexo I CERVAC, RPA-03, para a Creche Municipal Flor da Comunidade, RPA-03, Código de Lotação 1411354, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Creche Municipal Flor da Comunidade, RPA-03, Código de Lotação 1411354, Centro de Custo 140121790, no Grupo II-1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 02 de março de 2023.

PORTARIA Nº 485 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos nºs 18, 20 e 21/24.01.2023, os Ofícios nºs 89/29.12.2022, 99 e 98/30.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil abaixo relacionados, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023:

1- ANA PAULA COUTINHO DE CESAR, mat. 108.558-1, do CMEI Brasília Teimosa, RPA-06, para a Creche Escola do Pilar, RPA-01, criada pelo Decreto 34.573/14.05.2021, publicada no DOM nº 069/15.05.2021, Centro de Custo 140121790;

2- BRUNA SANTANA FELIX DE MELO, mat. 95.119-3, da Creche Escola Municipal Porto Digital do Recife, RPA-01, para a Creche Escola Municipal da Estância, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 34.649 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790;

3- DJANE DOMINGOS DE LIMA, mat. 110.630-9, do CMEI Novo Pina, RPA-06, para o CMEI Brasília Teimosa, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411382, Centro de Custo 140121790;

4- JOSE GUSTAVO SANTO DE ANDRADE, mat. 106.410-0, da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, para a Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 34.650 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790;

5- LARISSA DE ARAUJO BRAGA, mat. 110.651-1, da Creche Escola Afogados, RPA-05, para a Creche Municipal CEAPE, RPA-04, Código de Lotação 1411362, Centro de Custo 140121790;

6- MARIA CAMILA NASCIMENTO MELO, mat. 106.192-5, da Creche Municipal Zacarias do Rego Maciel, RPA-02, para a Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 34.650 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790.

PORTARIA Nº 486 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 20.10.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir o Professor I **GABRIELA RODRIGUES MOCELIN, mat. 103.582-7**, da Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, para a Escola Municipal Pintor Lula Cardoso Ayres, RPA-06, Código de Lotação 14115845, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, com efeito retroativo a 26 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 487 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. 24.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **ROSEMARY RATAÇASSO FRANCA COIMBRA, mat. 62.627-5**, da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, RPA-05, para a Escola Municipal Chico MendesRPA-05, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411575, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 320 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº 026/25.02.2023, referente a transferência do Professor I **ANA CELINA GUIMARÃES FRANJIC, mat. 94.042-4, RPA-06:**

ONDE SE LÊ: "no Grupo V-1º Turno";

LEIA-SE: "no 1º Ano/1º Turno".

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1764 de 16 de dezembro de 2022, publicada no DOM nº 185/17.12.2022, referente a transferência do Professor I **ANA LUCIA GALVAO DE ARRUDA, mat. 94.052-0, RPA-01:**

ONDE SE LÊ: "SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico";

LEIA-SE: "SEDUC/SEGP/GGDE/GAP/Unidade de Formação de Leitores e Educação Ambiental".

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 237 de 08 de janeiro de 2023, item 3, publicada no DOM nº 019/09.02.2023, referente ao exercício em carga horária disponível do Professor II **WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA, mat. 36.302-7, RPA-06:**

ONDE SE LÊ: "o exercício de 30 (trinta) horas-aula mensais de Geografia";

LEIA-SE: "o exercício de 45 (quarenta e cinco) horas-aula mensais de Geografia".

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2023. Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015. Processo: Edital de Chamamento Público nº 016/2022. Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DE PERNAMBUCO – AECC-PE. Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo), e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os partícipes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. Preço Global: R\$ 836.952,32 (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500. Fontes dos Recursos: Transferências do FUNDEB e Recursos próprios.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023**

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023 - CPLM

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de PALETES DE MADEIRA com 02 (dois) lotes, totalizando 02 (dois) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Educação, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 521/2022-SEDUC/PCR.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 193.320,00

Fornecedor: BML COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 11.292.106/0001-22

Data da Assinatura: 02/03/2023

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO - Secretário Executivo de Administração e Finanças

AFONSO HENRIQUES AMORIM LOPES - BML Comercial Ltda ME

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 037/2022, Pregão Eletrônico nº 036/2022 - CPLE

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR INCLUSIVO, em veículo tipo Van adaptada com motorista e monitor, para estudantes com deficiência e dificuldade de locomoção da Rede municipal de Educação do Recife, em LOTE ÚNICO, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Solicitado através do Ofício nº 476/2022-SEAF/SEDUC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 7.812.000,00

Fornecedor: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 07.005.206/0001-53

Data da Assinatura: 13/03/2023

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO - Secretário Executivo de Administração e Finanças

JOSE NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO - Asa Rent a Car Locação de Veículos Eireli

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 151/2022 - GAB/STQP solicitando autorização de contratação de Instrutor de Educação Profissional – Faixa I e de Instrutor de Educação Profissional – Faixa II ao Conselho de Política de Pessoal (CPP), autorizado através do Ofício de nº 864 - SEGEP/SEPLAGTD, de 17 de maio de 2022, ad referendum do CPP, deliberação nº 105/2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.821, de 20 de julho de 2022, que autorizou a contratação temporária de 133 (cento e trinta e três) instrutores de educação profissional, para atuarem nas escolas profissionalizantes vinculadas à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a realização do Concurso Público para provimento temporário da contratação de Instrutor de Educação Profissional – Faixa I e de Instrutor de Educação Profissional – Faixa II, para atuação no âmbito das escolas profissionalizantes jurisdicionadas da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

Art. 2º Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, sob a Presidência do primeiro, com a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional:

Elvivo Francisco Costa, matrícula nº 110.531-0;

Eduardo Lins de Albuquerque, matrícula nº 99.238-5

Renné Fabian de Melo, matrícula nº 112.344-0;

Rosângela Maria Delfino Matos de Miranda, matrícula nº 110.571-0;

Neutydene Gleyciane Silva do Nascimento, matrícula nº 118.466-0.

II. Representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Marcelo Ribeiro dos Santos, matrícula nº 89.177-8;

Monica Valéria Belo da Costa, matrícula nº 72.868-2.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá como atribuições:

I. Acompanhar e supervisionar a realização do Concurso Público, com poderes para resolver casos omissos no Edital do Concurso, observadas as disposições legais e para convocar especialista, se necessário;

II. Adotar todas as providências necessárias, no que se refere aos procedimentos do Concurso, para o bem da Administração Pública;

III. Promover todos os atos necessários à contratação de instituições com reconhecida qualificação na área de Concursos Públicos.

Art. 4º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo Art. 75, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 21 de dezembro de 2022, com validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovada por igual período, caso seja necessário, para conclusão dos trabalhos.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretário de Trabalho e Qualificação Profissional

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de atribuições legais, em consonância com as disposições previstas nos artigos 87 a 102 da Lei Municipal Nº 18.995, de 04 de novembro de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução de serviços visa regulamentar o regime de Suprimento Individual no âmbito das Escolas Profissionalizantes do Recife, vinculadas à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - STQP.

Art. 2º O regime de suprimento individual consiste na entrega de numerário a servidor, mediante crédito em conta corrente do detentor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal.

Art. 3º O suprimento feito para determinado elemento de despesa não poderá ser aplicado em outro elemento.

Art. 4º As despesas de custeio de pronto pagamento visando atender as demandas das Unidades de Educação Profissionalizante da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - STQP considerando o número de alunos, nas seguintes proporções:

a) Unidades com até 400 alunos – 5,6% do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, para aquisição de material e 8%, para custeio de prestação de serviços;

b) Unidades com mais de 401 alunos – 6,6 % do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, para aquisição de material e 9% para o custeio de prestação de serviços;

Parágrafo Primeiro – Durante o exercício financeiro serão liberadas até 04 (quatro) parcelas de cada elemento de despesa do suprimento individual para cada unidade educacional vinculada à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, sendo duas em cada semestre.

Art. 5º Na solicitação de suprimento individual deverá constar:

I - nome, matrícula, cargo ou função do servidor a quem deve ser entregue o suprimento;

II - classificação completa da despesa por conta do crédito orçamentário;
III - exercício financeiro;
IV - indicação do valor do suprimento;
V - o local ou locais onde será aplicado o suprimento;
VI - período de aplicação e prazo para comprovação;
VII - espécie de pagamento a realizar.

Art. 6º Não será concedido suprimento individual:

I - a responsável por dois suprimentos pendentes de prestação de contas, ou em alcance;
II - para as despesas cuja licitação não possa ser dispensada.

Art. 7º O prazo para prestação de contas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de liberação do suprimento.

Art. 8º Na hipótese de não cumprimento do disposto no Art. 93, o responsável pelo suprimento ficará sujeito ao pagamento das multas abaixo estipuladas e calculadas sobre o valor do suprimento:

I - até 10 dias de atraso: 2% (dois por cento);
II - de 11 a 20 dias: 10% (dez por cento);
III - de 21 a 30 dias: 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Presumir-se-á em alcance o servidor que ultrapassar o prazo máximo referido no inciso III deste artigo, sem prejuízo das penalidades pecuniárias aplicáveis.

Art. 9º No caso da prestação de contas a ser feita fora do prazo, o responsável pelo suprimento anexará o respectivo comprovante do recolhimento ou da transferência à Conta Corrente Central, da multa estipulada no art. 8º.

Parágrafo único. A prestação de contas só se considerará efetuada quando a respectiva documentação estiver completa.

Art. 10 A prestação de contas de suprimento individual será encaminhada ao órgão ou entidade concedente mediante ofício, acompanhada dos seguintes documentos:

I - comprovantes de despesas referidas mediante apresentação notas fiscais ou documentos equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação do serviço;
II - quitações correspondentes a recolhimentos de tributos;
III - balancetes demonstrativos dos recursos e de sua aplicação;
IV - comprovante do recolhimento ou da transferência à Conta Corrente Central, anexada à via própria na nota de anulação de empenho, quando houver estorno.

Art. 11 Os documentos de comprovação das despesas sob regime de suprimento individual, obedecidas as normas de liquidação, deverão:

I - ser emitidos em data não anterior ao empenho do suprimento, em nome do Município e indicar a unidade orçamentária;
II - ter os recibos firmados pelo credor ou procurador legalmente habilitado, em nome do Município.
III - conter anotação do documento de identificação e CPF (cadastro de pessoa física), quando se tratar de pessoa física;
IV - ser visados pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente.

Art. 12 A STQP organizará o cadastro de todas as pessoas responsáveis por suprimento, com a respectiva qualificação pessoal, e manterá sob sua guarda, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13 Os documentos relativos à comprovação das despesas devem ser arquivados no órgão ou entidade concedente do suprimento e encaminhado em meio físico e/ou digitalmente ao órgão de contabilidade para os devidos registros e ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14 Os casos omissos referentes ao suprimento regulamentado neste Instrução de Serviço devem ser resolvidos na forma da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022.

Art. 15. A presente Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 14 de março de 2023.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional
Prefeitura do Recife

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir comissão para análise e proceder a tomada de contas especial no âmbito desta Fundação, bem como para dar maior eficiência e celeridade aos trâmites administrativos correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial com a finalidade de analisar, instruir e apurar, em toda sua extensão, os pedidos ou representações de Processos Administrativos no âmbito desta Fundação de Cultura Cidade do Recife, composta pelos seguintes servidores:

a)Nathalia Gomes Bezerra Cavalcanti Romeira, matrícula 30.954-0 (coordenadora);
b)Severino Pessoa dos Santos, 31.149-9;
c)Mayara Paula Gonçalves Alves de Lima, matrícula 30.957-0;
d)lvison de Castro Silva Nogueira, matrícula 30.608-8;
e)Maria das Graças Simões Bernardo, matrícula 31.073-5.

Parágrafo Único – A Comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 2º - A Comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou irregularidade que resulte dano ao erário público, recomendando as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Público.

Art. 4º - A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 5º - Os membros designados por esta portaria farão jus à gratificação prevista no art. 146, VI da Lei Municipal nº 14.728/1985, pela participação em Grupo Especial de Trabalho, observado o disposto nos arts. 12 e 13 § 2º, I da Lei Municipal nº 15.054/1988.

Art. 7º - O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Recife, 16 de março de 2023.

Marcelo Canuto Mendes
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
CONCURSO DE PASSISTAS - CARNAVAL 2023

A Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR torna público, por meio do seu representante legal, com base no art.7º, do Regulamento do Concurso de Passistas - Carnaval 2023, o resultado com os passistas premiados, a seguir descritos:

Categoria Passistas Adulto - Masculino:

CAMPEÃO: **Maycon Douglas Oliveira de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 132.***.***-00** - R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)

VICE - CAMPEÃO: **Wanderley Aires dos Santos, inscrito(a) no CPF son o nº 088.***.***-90** - R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Categoria Passistas Adulto - Feminino:

CAMPEÃ: **Suely Kerolaine Araújo Matoso, inscrito(a) no CPF sob o nº 708.***.***-48** - R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)

VICE - CAMPEÃ: **Victória Marques do Nascimento Santana, inscrito (a) no CPF son o nº 104.***.***-39** - R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Categoria Passistas Juvenil I - Masculino:

CAMPEÃO: **Davi José Siqueira Campos** - R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
Responsável: **Rita de Cássia Siqueira Cavalcante, inscrito (a) no CPF son o nº 029.***.***-01.**

Categoria Passistas Juvenil I - Feminino:

CAMPEÃ: **Júlia Mayara Marinho da Silva** - R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
Responsável: **Adriana Amanda da Silva, inscrito (a) no CPF son o nº 734.***.***-15.**

VICE - CAMPEÃ: **Iria Beatriz Freire da Silva** - R\$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais)
Responsável: **Fabiana Freire Gusmão, inscrito (a) no CPF son o nº 034.***.***-00**

Categoria Passistas Juvenil II - Masculino:

CAMPEÃO: **Shermison Henrique da Silva** - R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
Responsável: **Mariana Henrique da Silva, inscrito (a) no CPF son o nº 890.***.***-15.**

Categoria Passistas Juvenil II - Feminino:

CAMPEÃ: **Mylla Beatriz Soares Lima**- R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
Responsável: **Selma Soares da Silva, inscrito (a) no CPF son o nº 920.***.***-49.**

Categoria Passistas de Rua (Folião) - Masculino:

CAMPEÃO: **Wellington Pereira de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.***.***-67** - R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)

Categoria Passistas de Rua (Folião) - Feminino:

CAMPEÃ: **Fabiana Freire Gusmão, inscrito(o) no CPF sob o nº 034.***.***-00** - R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)

Recife/PE, 15 de março de 2023.

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1051/2023, apresentação artística de KARYNNA SPINELLI, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS 919*****34, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.915.628/0001-21. Valor Global R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2088/2023, apresentação artística de KELLY ROSA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: KELY CRISTINE DA ROSA ESPINDOLA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.630.974/0001-66. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2102/2023, apresentação artística de KARINA BURH, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LEONARDO C O DE ARAUJO - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 15.139.408/0001-16. Valor Global R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0661/2023, apresentação artística de KELLY BENEVIDES - "SHOW INFANTIL DA CIGARRA KIKA", durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1752/2023, apresentação artística do GRUPO CULTURAL BOI CHARUTO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRUPO CULTURAL BOI CHARUTO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 28.802.150/0001-38. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1588/2023, apresentação artística do GRUPO FOLCLORICO URSO TEIMOSO DA TORRE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0621/2023, apresentação artística do GRUPO INFANTIL SOL MENORES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 25.240.145/0001-90. Valor Global R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1631/2023, apresentação artística do GRUPO JARDIM NO FREVO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 30.495.096/0001-77. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1560/2023, apresentação artística de A LA URSA ROSINHA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.546.720/0001-24. Valor Global R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0850/2023, apresentação artística de A TRIBO TAQUARACI, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A TRIBO TAQUARACI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.362.914/0001-65. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1861/2023, apresentação artística de A. C. URSO BRANCO DE CANGAÇÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1862/2023, apresentação artística do AFOXÉ ARA OW FUNFUN POVO DOS VENTOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2378/2023, apresentação artística do AFOXÉ ARÁ ODÉ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AFOXÉ POVO DE ODÉ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.467.687/0001-54. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1896/2023, apresentação artística do AFOXÉ FILHOS DE DANDALUNDA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS 919*****34, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 14.915.628/0001-21. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1683/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMOLU PA KERÚ AWO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL CAMBINDA ESTRELA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.798.225/0001-47. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1630/2023, apresentação artística do AFOXÉ YLÉ DE EGBÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: YLÉ ASÉ AYRA ADJAOSI - AFOXÉ YLÉ DE EGBÁ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 97.370.076/0001-40. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2000/2023, apresentação artística do AFOXÉ YLÉ DE EGBÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: YLÉ ASÉ AYRA ADJAOSI - AFOXÉ YLÉ DE EGBÁ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 97.370.076/0001-40. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1843/2023, apresentação artística do AFOXÉ ELEGBARÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CECAB (CENTRO DE ESTUDO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.516.716/0001-10. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2034/2023, apresentação artística do AFOXÉ ELEGBARÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CECAB (CENTRO DE ESTUDO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.516.716/0001-10. Valor Global R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2169/2023, apresentação artística do AFOXÉ FILHOS DE AIRÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1992/2023, apresentação artística do AFOXÉ FILHOS DE XANGO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1965/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMIM SABÁ durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1993/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMO OBÁ DÊ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1652/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMÔ NILÊ OGUNJÁ - CORTEJO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL DE TRADICAO AFRO-BRASILEIRA AFOXÉ OMO NILÊ OGUNJA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.744.671/0001-05. Valor Global R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1737/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMÔ NILÊ OGUNJÁ - PALCO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL DE TRADICAO AFRO-BRASILEIRA AFOXÉ OMO NILÊ OGUNJA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.744.671/0001-05. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1966/2023, apresentação artística do AFOXÉ OXUM PANDÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1952/2023, apresentação artística do AFOXÉ OYÁ EGUNITÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.591.052/0001-85. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1613/2023, apresentação artística do AFOXÉ YLÊ AXÉ UXUM JAGURÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 5.314,40 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1904/2023, apresentação artística do AFOXÉ YLÊ AXÉ UXUM JAGURÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1889/2023, apresentação artística do AFOXÉ YLÊ XAMBÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GLEDSON JOSE DA SILVA 034****89, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.707.801/0001-61. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1098/2023, apresentação artística da AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA TAINA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023,a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0636/2023, SIMONE LYRA PINHEIRO DE MELO - INTERPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 13/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1726/2023, apresentação artística da TRIBO INDÍGENA ORUBA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – iretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0482/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FREVO MORENO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0224/2023, apresentação artística da ORQUESTRA GALO FREVO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 02/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0628/2023, DEYONE ALBUQUERQUE DA SILVA - INTÉRPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0697/2023, apresentação artística da ORQUESTRA PLURAL, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 04.797.740/0001-51. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0592/2023, apresentação artística da ORQUESTRA PRIME, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.154.821/0001-67. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0490/2023, apresentação artística de PRISCILA E SUA ORQUESTRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 18.426.269/0001-08. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0567/2023, apresentação artística de ROBERTO CRUZ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.470.793/0001-10. Valor Global R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0593/2023, apresentação artística de SILVANA SALAZAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 32.482.767/0001-90. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0693/2023, apresentação artística da ORQUESTRA MEU FREVO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 13/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 25.240.145/0001-90. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0166/2023, apresentação artística da BANDA SUPREMA CORTE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 14/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAULO SÉRGIO RENNÊ GOMES SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 009.***-**-05. Valor Global R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Recife, 01/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1434/2023, ANDERSON JOSÉ DE ANDRADE - INTERPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21/02/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1442/2023, EDILZA MENDONÇA - INTERPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21/02/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1447/2023, LAYSA DINA DE ANDRADE - INTERPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21/02/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1267/2023, apresentação artística da ORQUESTRA MAJESTADE O FREVO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 14/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1069/2023, apresentação artística de SPOKFREVO ORQUESTRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 14/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 13.982.184/0001-84. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1114/2023, apresentação artística da TROÇA CARNAVALESCA MISTA BACALHAU DO BECO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 14/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: W.M PRODUCOES LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0595/2023, apresentação artística de LEKINHO CAMPOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 15/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 25.173.110/0001-86. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1297/2023, apresentação artística do MARACATU CARNAVALESICO ALMIRANTE DO FORTE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 15/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU CARNAVALESICO ALMIRANTE DO FORTE, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.798.084/0001-62. Valor Global R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1293/2023, apresentação artística do MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 15/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1298/2023, apresentação artística do MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 15/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 04.246.947/0001-38. Valor Global R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1299/2023, apresentação artística da NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 15/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.798.886/0001-72. Valor Global R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0975/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FOLIA NO PÉ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 15/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0596/2023, apresentação artística do VEM COM ELVIS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 15/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 25.173.110/0001-86. Valor Global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0452/2023, apresentação artística do AFOXÉ ARA OW FUNFUN POVO DOS VENTOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0426/2023, apresentação artística do AFOXÉ ALAFIN OYÓ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0383/2023, apresentação artística do AFOXÉ ELEGBARÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CECAB (CENTRO DE ESTUDO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.516.716/0001-10. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1448/2023, LEONE BERNARDINO - INTERPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21/02/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0428/2023, apresentação artística do AFOXÉ FILHOS DE AIRÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0430/2023, apresentação artística do AFOXÉ FILHOS DE XANGO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0432/2023, apresentação artística do AFOXÉ OBA IROKO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0400/2023, apresentação artística do AFOXÉ OGBON OBÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0402/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMIM SABÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0434/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMO OBÁ DÊ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1439/2023, MIRELLA KATYLCHA - INTÉRPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21/02/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1437/2023, CARLOS WELLINGTON - INTERPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21/02/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0388/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMÔ INÃ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 23.591.052/0001-85. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0450/2023, apresentação artística do AFOXÉ OMÔ NILÊ OGUNJÉ - CORTEJO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÃO AFRO-BRASILEIRA AFOXÉ OMO NILE OGUNJA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 16.744.671/0001-05. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0404/2023, apresentação artística do AFOXÉ OXUM PANDÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0073/2023, apresentação artística dos CLARINS DE MOMO DE PERNAMBUCO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 27/01/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0365/2023, apresentação artística de EDUARDO MORENO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0610/2023, apresentação artística de GABI DO CARMO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GABRIELA DO CARMO BARBOSA 09579261466, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 46.539.073/0001-57. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0167/2023, apresentação artística do MARACATU BAQUE VIRADO NACAO TUPINAMBA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.188.966/0001-10. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 01/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0077/2023, apresentação artística do MARACATU DE BAQUE VIRADO ESTRELA DALVA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CRISTIANE MICHELLE DAS NEVES MIGUEL007*****84, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 40.059.430/0001-01. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 27/01/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0134/2023, apresentação artística do MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL CAMBINDA ESTRELA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.798.225/0001-47. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 31/01/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0908/2023, Apresentação artística do AFOXÉ BABÁ ORIXALÁ FUNFUN, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.616.844/0001-73. Valor Global R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0958/2023, Apresentação artística do AFOXÉ OMO LUFAN, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0571/2023, Apresentação artística de BENIL, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 12/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BACAMARTE PRODUÇÕES - BENIL PEREIRA RAMOS ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.637.693/0001-35. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0241/2023, apresentação artística da ORQUESTRA TROPICAL, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 11/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSE ROMILDO BARBOSA DOS SANTOS 711*****68, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 37.622.813/0001-23. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 02/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0688/2023, apresentação artística da BANDA SEDUTORA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 11/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.508.434/0001-32. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0487/2023, apresentação artística da CARLA ALVES E BANDA LOIRA MARRENTA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 11/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0658/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FELICIDADE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 11/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIO HONORIO DA SILVA 800*****00, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 22.511.387/0001-83. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0720/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FOLIA NO PÉ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 11/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.837.803/0001-51. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1438/2023, DEISE SOUZA - INTERPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21/02/2023, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0357/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FREVÁRZEA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 11/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0406/2023, apresentação artística do PATUSCO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 11/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2275/2023, apresentação artística de TAYARA ANDREZA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 26/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0974/2023, apresentação artística da ORQUESTRA J SANTOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 16/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: E B M DE SANTANA PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 33.414.068/0001-76. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1229/2023, apresentação artística do MARACATU ESTRELA DOURADA DE BUENOS AIRES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 17/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU ESTRELA DOURADA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 00.981.660/0001-09. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0680/2023, apresentação artística do MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 17/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1016/2023, apresentação artística da ORQUESTRA CRIAÇÃO NO FREVO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 17/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: E B M DE SANTANA PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 33414068000176. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0794/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FABULOSA DE FREVO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 17/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.027.275/0001-23. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1545/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FORMIGUEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 17/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 18.426.269.0001-08. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1101/2023, apresentação artística de ANDRÉ RIO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PRLM DE MELO PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 07.129.998/0001-78. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1978/2023, apresentação artística de ANTULIO MADUREIRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2332/2023, apresentação artística de APOLLO FREVO ORQUESTRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: APOLLOMIX PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIIS LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 22.599.895/0001-65. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1761/2023, apresentação artística da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO LÍRICO CARNAVALESCO DAMAS E VALETES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2173/2023, apresentação artística do AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO DOS AFOXES DE PERNAMBUCO., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1130/2023, apresentação artística do AFOXÉ YAMIM BALÉ GILÊEE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ABASSA AXÉ OYA BALE OMIM, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.660.447/0001-76. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1614/2023, apresentação artística do AFOXÉ YLÉ AXÉ UXUM JAGURÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 5.314,40 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2075/2023, apresentação artística do AFOXÉ YLÉ XAMBÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GLEDSON JOSE DA SILVA 034*****89, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 21.707.801/0001-61. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1584/2023, apresentação artística da AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA TRIBO INDÍGENA TAINA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1954/2023, apresentação artística do AFOXÉ OYÁ EGUNITÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 23.591.052/0001-85. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2119/2023, apresentação artística do AFOXÉ OGBON OBÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0869/2023, apresentação artística de ALLAN KA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 43.119.757/0001-01. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0969/2023, apresentação artística de ALMIR ROUCHE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AC DE LIMA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 14.023.475/0001-08. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0978/2023, apresentação artística das AMIGAS DO BREGA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.789.566/0001-29. Valor Global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1719/2023, apresentação artística de ANTONIO OLIVIER, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 02177278406, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.321.125/0001-19. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2255/2023, apresentação artística de ANTÔNIO NÓBREGA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TRULÉU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 73.155.491/0001-13. Valor Global R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1672/2023, apresentação artística de AYRTON MONTARROYOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BRUNO CARNEIRO FLORENTINO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.039.637/0001-48. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1770/2023, apresentação artística do AFOXÉ ARÁ OMIM, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0771/2023, apresentação artística do BALÉ EXPRESSÃO & ARTE DE PERNAMBUCO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.539.415/0001-09. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1670/2023, apresentação artística do BALÉ POPULAR DO RECIFE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BPR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.564.516/0001-85. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1286/2023, apresentação artística da BANDA BANDIDA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.508.434/0001-32. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0712/2023, apresentação artística da BANDA BELEZA PURA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.265.271/0001-18. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1195/2023, apresentação artística da BANDA BLACK BAMBAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.108.291/0001-05. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0835/2023, apresentação artística da BANDA ETNIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2326/2023, apresentação artística da BANDA EXPRESSO DO RECIFE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: E B M DE SANTANA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33414068000176. Valor Global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1385/2023, apresentação artística da BANDA FINA TONELADA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1066/2023, apresentação artística da BANDA LOS CUBANOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2261/2023, apresentação artística da BANDA SÓ ZOEIRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSÉ RONALDO DE MORAIS SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.418.782/0001-08. Valor Global R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2183/2023, apresentação artística da BANDA VINIL, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.495.096/0001-77. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0882/2023, apresentação artística da BANDA VIRUZ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 10/02/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1333/2023, apresentação artística da BANDA ZUADOES DO FORRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32482767000190. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1860/2023, apresentação artística de CARLA RIO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLA RIO L M DE MELO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.713.216/0001-16. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1471/2023, apresentação artística do BOI MARACATU, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.545.753/0001-50. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1701/2023, apresentação artística do BOI MIRIM, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0809/2023, apresentação artística do BOI MISTERIOSO DE LIMOEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.342.286/0001-72. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1882/2023, apresentação artística do BOI TEIMOSO DE LIMOEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.342.286/0001-72. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1865/2023, apresentação artística do BOI FACEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0798/2023, apresentação artística do BOI LEÃO DE LIMOEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.342.286/0001-72. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1867/2023, apresentação artística do BOI MALABÁ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0793/2023, apresentação artística do BOI CARA BANCA UMA HISORIA DE SUCESSO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.272/0001-48. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1863/2023, apresentação artística do BOI DA CUTIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1977/2023, apresentação artística do BOI DA MUNGANGA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RENATA MASCARENHAS PAIVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.338.761/0001-04. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1864/2023, apresentação artística do BOI DE MAINHA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1832/2023, apresentação artística do BLOCO DE SAMBA ANARQUISTAS BOLE BOLE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO DE SAMBA ANARQUISTAS BOLE BOLE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.993120/0001-49. Valor Global R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2076/2023, apresentação artística do BLOCO LÍRICO SERESTEIROS DE SALGADINHO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GLEDSON JOSE DA SILVA 03*****89, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.707.801/0001-61. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1968/2023, apresentação artística do BLOCO OBIRIN, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0780/2023, apresentação artística do BLOCO PIERROT DE SÃO JOSE 45 ANOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO CARNAVALESCO PIERROT DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.797.474/0001-18. Valor Global R\$ 9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2379/2023, apresentação artística do BLOCO DAS FLORES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO DAS FLORES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.765.510/0001-48. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2445/2023, apresentação artística do BLOCO DAS ILUSÕES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO CARNAVALESCO MISTO BLOCO DAS ILUSÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.329.507/0001-78. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2683/2023, apresentação artística do GRUPO FUZUÉ DE DANÇA, no Bairro de Joana Bezerra, a realizar-se no dia 16/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PATRICIA FERNANDES BARBOSA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 40.849.761/0001-37. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2682/2023, apresentação artística do MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA, no Bairro de Joana Bezerra, a realizar-se no dia 16/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 04.246.947/0001-38. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2444/2023, apresentação artística do BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO EU QUERO MAIS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 73998726000139. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2680/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FREVÁRZEA, no Bairro de Joana Bezerra, a realizar-se no dia 16/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2681/2023, apresentação artística do SINDICATO MATUTO, no Bairro de Joana Bezerra, a realizar-se no dia 16/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2093/2023, apresentação artística do BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO UTOPIA E PAIXÃO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1956/2023, apresentação artística do BLOCO AFRO RAÍZES DE QUILOMBO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.591.052/0001-85. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2499/2023, apresentação artística do BLOCO CARNAVALESCO AMANTES DAS FLORES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO CARNAVALESCO AMANTES DAS FLORES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.875.370/0001-23. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1851/2023, apresentação artística do BLOCO AFRO DARUÉ MALUNGO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUE MALUNGO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.328.012/0001-24. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1876/2023, apresentação artística do BLOCO AFRO LAMENTO NEGRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.115.924/0001-00. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0651/2023, apresentação artística da BANDINHA CIRCENSE DO RECIFE, FREVO E BRINCADEIRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ROSEANE SOARES DE MOURA(VENENO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.635.712/0001-80. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2197/2023, apresentação artística de BIONE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: YASMIN DYNDARA DAS NEVES CRISPINIANO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.150.318/0001-17. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0808/2023, apresentação artística do BALÉ POPULAR PERNAMBUCANIDADE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.539.415/0001-09. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1419/2023, apresentação artística de IGOR DE CARVALHO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: IGOR DE BARROS CARVALHO LIMA 059*****16, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 33.048.140/0001-99. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0438/2023, apresentação artística de IMPÉRIO FREVO ORQUESTRA - ITINERANTE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1171/2023, apresentação artística de JOANAH FLOR - SHOW INFANTIL PERNAMBUCANINHUS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOANNETH CONCEICAO LIMA MENDONCA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 036.251.774-63. Valor Global R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2389/2023, apresentação artística de JOSILDO SÁ - CARNAVAL DO RECIFE 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSILDO DE SA CRUZ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.831.577/0001-07. Valor Global R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2282/2023, apresentação artística de JOÃO DO MORRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.453.655/0001-28. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1495/2023, apresentação artística de JUNCAO FESTIVA ORQUESTRA SHOW, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JUNCAO FESTIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 31.379.230/0001-37. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1190/2023, apresentação artística de DUNAS DO BARATO - CARNAVAL DO FUTURO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LEONARDO LUIZ BRAGA VILA NOVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.061.870/0001-55. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2384/2023, apresentação artística de DANDA E SUA ORQUESTRA ITINERANTE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1518/2023, apresentação artística de DJ NUNO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 47.631.457/0001-68. Valor Global R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1717/2023, apresentação artística de DUDU DO ACORDEON - FOLE EM FOLIA "FREVOS SANFONADOS", durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 18764466000129. Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0893/2023, apresentação artística de DERICO ALVES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: APOLLOMIX PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 22.599.895/0001-65. Valor Global R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1554/2023, apresentação artística de DEVOTOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: M DE S SANTOS PRODUCAO MUSICAL - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 13.063.459/0001-86. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1721/2023, apresentação artística do DIAMANTE GREEN, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 021*****06, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 23.321.125/0001-19. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2391/2023, apresentação artística do DJ GUILHERME, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.453.655/0001-28. Valor Global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0454/2023, apresentação artística de DAYANNE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global R\$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2007/2023, apresentação artística da CIA DE DANÇA STYLE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BRUNO SOARES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.103.855/0001-22. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1139/2023, apresentação artística de CILA DO COCO - CARNAVAL 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.456.777/0001-19. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1762/2023, apresentação artística do CLUBE CARNAVALESICO MISTO PÃO DURO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1615/2023, apresentação artística da CIA DE DANÇA GISELLY ANDRADE 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2141/2023, apresentação artística do STUDIO VIEGAS DE FORMAÇÃO EM DANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2135/2023, apresentação artística de SAVIO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 47.631.457/0001-68. Valor Global R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0463/2023, apresentação artística de SPOKFREVO ORQUESTRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 13.982.184/0001-84. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0233/2023, apresentação artística de SHELDON FERRER, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 02/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2219/2023, apresentação artística de SERGINHO ZUADA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1841/2023, apresentação artística da CIA DE DANÇA OGUM ODÉ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 42.721.847/0001-05. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2105/2023, apresentação artística da CIA DE DANÇA TRADIÇÃO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1006/2023, apresentação artística de CRIS GALVÃO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR FERRAZ 807*****15, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 18.723.621/0001-69. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0561/2023, apresentação artística de CYBELLE DO CAVACO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1418/2023, apresentação artística da CIA ABRE ALAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIANA INGRID GUILHERME DE ARAUJO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 48.899.544/0001-63. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0443/2023, apresentação artística da CIA DE DANÇA E TEATRO LUARDAT, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ERICK NIBBERING PINTO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 412.311.634.53. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 08/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1811/2023, apresentação artística da CIA SÓ ARES DE DANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 38.184.786/0001-17. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1024/2023, apresentação artística da CIA TRAPIÁ DE DANÇA DE PERNAMBUCO - VEM PESSOAL, VEM MOÇADA O CARNAVAL COMEÇA FAZENDO PASSO DO FREVO COM CIA TRAPIÁ DE DANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0799/2023, apresentação artística do CLUBE DE BONECO SEU MALAQUIAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESICO MIXTO SEU MALAQUIAS., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.052.496/0001-09. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2051/2023, apresentação artística do COLETIVO PERNAMBUCAFRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 24.115.924/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1687/2023, apresentação artística de CONFETE E SERPENTINA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CONFETE E SERPENTINA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 06.943.086/0001-72. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1587/2023, apresentação artística do CLUBE DE BONECO O GAROTO DA ILHA DO MARUIIM, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0768/2023, apresentação artística do CLUBE CARNAVALESICO MISTO MARACANGALHA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESICO MISTO MARACANGALHA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09790395000148. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2046/2023, apresentação artística do CLUBE CARNAVALESICO MISTO O MENINO DO PATIO DE SÃO PEDRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESICO MISTO O MENINO DO PATIO DE SÃO PEDRO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.313.871/0001-30. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0795/2023, apresentação artística da CIA. MUNGANGAS DE DANÇA POPULAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 01.539.415/0001-09. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0831/2023, apresentação artística de CINHO DO CAVACO/ SAMBA DAS ANTIGAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GLEDSON JOSE DA SILVA 034*****89, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 21.707.801/0001-61. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2187/2023, apresentação artística da CIA DE DANÇA ESTRELANDO NO PASSO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0730/2023, apresentação artística da CIA DE FOLGUEDOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0767/2023, apresentação artística da CIA EXPRESSÃO DA DANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2079/2023, apresentação artística da CIA. DE DANÇA VALDECK FARIAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 01.539.415/0001-09. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2479/2023, apresentação artística de CESAR SANTOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: YURI SANTANA PEREIRA 069*****03, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 29.561.328/0001-69. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1689/2023, apresentação artística de CHRISTIANE FALCAO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CRISTIANO RAFAEL DE SANTANA SILVA 079*****21, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 48.687.085/0001-54. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2660/2023, apresentação artística do MUNDO BITA, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO T F LINS - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 23.199.117/0001-41. Valor Global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2662/2023, apresentação artística de MARRON BRASILEIRO, na Praça do Arsenal Arsenal, nesta cidade, realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: KNR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 00.604.473/0001-06. Valor Global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2670/2023, EDUARDO CALISTO - INTERPRETE DE LIBRAS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2671/2023, SIMONE LYRA - INTERPRETE DE LIBRAS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2657/2023, apresentação artística de CIEL SANTOS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSE MÁCIEL DOS SANTOS 056*****40, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 22.094.523/0001-87. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2650/2023, apresentação artística do ISAAR, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 16.704.673/0001-62. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2655/2023, apresentação artística do DANY MYLER, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.154.821/0001-67. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2651/2023, apresentação artística de CHARLES THEONE, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CACTUS PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.164.219/0001-29. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2654/2023, apresentação artística de ANDRÉ RIO, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PRLM DE MELO PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 07.129.998/0001-78. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2652/2023, apresentação artística de CINTIA BARROS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 12/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CINTIA CRISTINE BARROS DA SILVA PRODUCAO MUSICAL, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 30.128.096/0001-39. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2665/2023, apresentação artística do BLOCO CARNAVALESCO MISTO FLOR DA LIRA, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2667/2023, apresentação artística do BOI MARACATU, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 15.545.753/0001-50. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2648/2023, EDUARDO CALISTO - INTERPRETE DE LIBRAS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2649/2023, SIMONE LYRA - INTERPRETE DE LIBRAS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2659/2023, apresentação artística do CLUBE CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE AREIAS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 09.290.152/0001-40. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2663/2023, apresentação artística do CLUBE DE BONECO SEU MALAQUIAS, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESCO MIXTO SEU MALAQUIAS., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.052.496/0001-09. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2658/2023, apresentação artística do GIGANTE DE SAMBA, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.798.480/0001-90. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2669/2023, apresentação artística da TRIBO INDIGINA ORUBA, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 07.823.337/0001-48. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2668/2023, apresentação artística do MARACATU ESTRELA DOURADA DE BUENOS AIRES, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU ESTRELA DOURADA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 00.981.660/0001-09. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2664/2023, apresentação artística do URSO CANGAÇA DE ÁGUA FRIA, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESCO MIXTO SEU MALAQUIAS., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.052.496/0001-09. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2656/2023, apresentação artística da NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.798.886/0001-72. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2653/2023, apresentação artística da TRIBO INDIGENA TAPIRAPÉ, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TRIBO INDIGENA TAPIRAPÉ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.734.972/0001-11. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2666/2023, apresentação artística da TROÇA CARNAVALESCA MISTAABANADORES DO ARRUDA, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2647/2023, apresentação artística do CORAL EDGARD MORAES, na Praça do Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 07.261.572/0001-73. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 16/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1900/2023, apresentação artística do BLOCO DE SAMBA MOLEQUE ATREVIDO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS 919*****34, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 14.915.628/0001-21. Valor Global R\$ 5.512,00 (cinco mil e quinhentos e doze reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1562/2023, apresentação artística do BOI ARCOVERDE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.546.720/0001-24. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0847/2023, apresentação artística do CABOCLINHO 7 FLEXAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESCO MIXTO SEU MALAQUIAS., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.052.496/0001-09. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0852/2023, apresentação artística do CABOCLINHO CANIDE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.289.780/0001-43. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2373/2023, apresentação artística do BLOCO FLOR DO EUCALIPTO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO FLOR DO EUCALIPTO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.823.082/0001-25. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2123/2023, apresentação artística do BLOCO FLORES DE PAULISTA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO DE LIMA CASTRO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.042.125/0001-23. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1911/2023, apresentação artística do BLOCO LÍRICO FLORES DO CAPIBARIBE 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUEÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1604/2023, apresentação artística do BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIZ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO DE LIMA CASTRO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.042.125/0001-23. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2121/2023, apresentação artística do BLOCO COM VOCÊ NO CORAÇÃO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO DE LIMA CASTRO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.042.125/0001-23. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2122/2023, apresentação artística do BLOCO FLABELO ENCANTADO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO DE LIMA CASTRO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.042.125/0001-23. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1718/2023, apresentação artística do BALÉ AFRO OBIRIM MEJEJI, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ANGELICA LINS DANCA & CIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.364.773/0001-90. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2302/2023, apresentação artística da BANDA SANFONADA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.764.466/0001-29. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1050/2023, apresentação artística da BANDA SOM DA TERRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: J & R PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.193.239/0001-50. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0895/2023, apresentação artística de BETO HORTIS E O FREVO SANFONADO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.596.366/0001-76. Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2094/2023, apresentação artística do BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO EDITE NO CORDÃO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1168/2023, apresentação artística de FLAIRA FERRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FLAIRA FERNANDA CARDOSO FERRO 081*****70, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 30.211.857/0001-11. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2366/2023, apresentação artística do GREMIO RECREATIVO CULTURAL URSO DO OVAO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GREMIO RECREATIVO CULTURAL URSO DO OVAO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.490.243/0001-71. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0736/2023, apresentação artística do GRUPO DE DANÇA E PASSISTAS PEQUENAS ESTRELAS - PASSISTAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 021*****06, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 23.321.125/0001-19. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1252/2023, apresentação artística do GRUPO SAMBSTAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIIS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.507.734/0001-90. Valor Global R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1336/2023, apresentação artística do GRUPO SASSARICO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0820/2023, apresentação artística do GRUPO SEREIAS TEIMOSAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL SEREIAS TEIMOSAS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.442.686/0001-97. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1092/2023, apresentação artística de GUSTAVO TRAVASSOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.154.821/0001-67. Valor Global R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1528/2023, apresentação artística de GERALDO MAIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GERALDO JOSE BRITO MAIA 388*****87, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 24.472.387/0001-47. Valor Global R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1684/2023, apresentação artística do GRUPO BONGAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.392.473/0001-35. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1820/2023, apresentação artística do GRUPO DE DANÇA EM MOVIMENTO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: S. R. DE OLIVEIRA MELO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.919.669/0001-60. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2243/2023, apresentação artística do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.395.852/0001-41. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2494/2023, apresentação artística de JÁDER, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ODAIR JOSÉ ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÕES E EVENTOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.133.437/0001-05. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0800/2023, apresentação artística do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BACO PRODUÇÕES CULTURAIIS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.330.072/0001-19. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1065/2023, apresentação artística de GUSTAVO TRAVASSOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.154.821/0001-67. Valor Global R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0753/2023, apresentação artística do GETULIO CAVALCANTI, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RECIVIX INFORMÁTICA LTDA, inscrit(o) no CNPJ/CPF sob o nº 02.660.441/0001-45. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1666/2023, apresentação artística de GILÚ AMARAL, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 16.704.673/0001-62. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1842/2023, apresentação artística do GRUPO CHÃO DE ESTRELAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 42.721.847/0001-05. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0774/2023, apresentação artística do GRUPO FUZUÉ DE DANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PATRICIA FERNANDES BARBOSA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 40.849.761/0001-37. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2087/2023, apresentação artística do GRUPO TURMA DO BRINQUEDANÇAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSE VALDOMIRO MARQUES DA ANUNCIACÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.270.247/0001-20. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1894/2023, apresentação artística do GRUPO ARTISTICO E CULTURAL BOI TA TA TA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRUPO ARTISTICO CULTURAL BOI TÁ TÁ TÁ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11096126000128. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2026/2023, apresentação artística do GRUPO DE DANÇA BRINCO COM CARUÁ 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSIS PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 26.532.756/0001-75. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2147/2023, apresentação artística do GRUPO DE DANÇA EM MOVIMENTO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: S. R. DE OLIVEIRA MELO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.919.669/0001-60. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2244/2023, apresentação artística do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.395.852/0001-41. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1553/2023, apresentação artística de GUMA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLOS EDUARDO FILIZOLA FILHO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.526.598/0001-31. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2067/2023, apresentação artística de IGOR BACELAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.789.566/0001-29. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0639/2023, apresentação artística de ILANA VENTURA E BANDA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.363.822/0001-41. Valor Global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2068/2023, apresentação artística de INTERNACIONAIS DO FORRÓ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.789.566/0001-29. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1817/2023, apresentação artística de ISAAR FRANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 16.704.673/0001-62. Valor Global R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2071/2023, apresentação artística de ISRAEL MUNIZ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 32482767000190. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0970/2023, apresentação artística de ISADORA MELO E O BLOCO DO PRAZER "UMA HOMENAGEM A GAL E OUTRAS GRANDES CANTORAS BRASILEIRAS", durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ISADORA TORRES CORREIA MELO 059*****67, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 22.066.891/0001-11. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0899/2023, apresentação artística de JHON JHONIS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 42.721.847/0001-05. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2473/2023, apresentação artística de JOSILDO SÁ - CARNAVAL DO RECIFE 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSILDO DE SA CRUZ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 10.831.577/0001-07. Valor Global R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2179/2023, apresentação artística de JUAREZ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.508.434/0001-32. Valor Global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1503/2023, apresentação artística de JULIANA LINHARES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MUSICME PRODUCOES CULTURAIIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.603.337/0001-04. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1838/2023, apresentação artística de JOÃO FÊNIX, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CACTUS PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.164.219/0001-29. Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2165/2023, apresentação artística de JOÃO DO MORRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: THIAGO GRAVAOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.453.655/0001-28. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1402/2023, apresentação artística de DERICO ALVES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: APOLLOMIX PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIIS LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 22.599.895/0001-65. Valor Global R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2130/2023, apresentação artística de DINHO ANDRADE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 18.426.269/0001-08. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1520/2023, apresentação artística do DJ BALOO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 01.539.415/0001-09. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1625/2023, apresentação artística de DALVA TORRES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: DALVA FERREIRA TORRES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 148.***.***-04. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2226/2023, apresentação artística de DAYANNE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1592/2023, apresentação artística de CARLINHOS BELEZA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 38.143.209/0001-87. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0856/2023, apresentação artística do CLUBE DE FREVO BOLA DE OURO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESKO MISTO BOLA DE OURO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.586.707/0001-00. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1808/2023, apresentação artística de BULE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO HENRIQUE BARBOSA CANEIRO LEÃO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.766.603/0001-34. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0614/2023, apresentação artística do TIO BRUNINHO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BRUNO C A SOUZA PRODUÇÃO CULTURAL ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 18.092.194/0001-68. Valor Global R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0890/2023, apresentação artística de ZÉ BROWN, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). Recife, 10/02/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0612/2023, apresentação artística de A BANDINHA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2419/2023, apresentação artística de TCM AZULÃO EM FOLIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0775/2023, apresentação artística da CIA REVERSOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1526/2023, apresentação artística do GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.798.480/0001-90. Valor Global R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0755/2023, apresentação artística do GRUPO FOLCLORICO URSO TEIMOSO DA TORRE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TCM AZULAO EM FOLIA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.588.000/0001-33. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0930/2023, apresentação artística do GRUPO PERNAMBUCANEANDO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: WAGNER STANDEN DE VASCONCELOS EGITO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.418.859/0001-43. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2268/2023, apresentação artística do GRUPO É NOSSO JEITO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 29.863.617/0001-12. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1826/2023, apresentação artística do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BACO PRODUÇÕES CULTURAIIS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 34.330.072/0001-19. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0816/2023, apresentação artística do GRUPO ARTISTICO E CULTURAL BOI TA TA TA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRUPO ARTISTICO CULTURAL BOI TÁ TÁ TÁ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.096.126/0001-28. Valor Global R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2208/2023, apresentação artística de JÚNIOR E BANDA CANIBAL, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.470.807/0001-04. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0510/2023, apresentação artística de LENO GALERIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 021*****06, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 23.321.125/0001-19. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 09/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1755/2023, apresentação artística de MICHELLE MONTEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS 919*****34, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.915.628/0001-21. Valor Global R\$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2063/2023, apresentação artística de MIKELLYH BENEVOLA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 021*****06, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 23.321.125/0001-19. Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2252/2023, apresentação artística do SOM NA RURAL, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: REMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.824.397/0001-15. Valor Global R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0783/2023, apresentação artística do STUDIO CULTURAUP, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: INAE DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.842.544/0001-85. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1074/2023, apresentação artística de SKA MARIA PASTORA CONVIDA MAGRÃO (CASCABULHO), durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LEONARDO C O DE ARAUJO - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 15.139.408/0001-16. Valor Global R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1038/2023, apresentação artística de SPOKFREVO ORQUESTRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 13.982.184/0001-84. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0757/2023, apresentação artística da T.C.M. URSO TEXACO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 11/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1878/2023, apresentação artística de DALLAS ORQUESTRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EUDES MORAES DE OLIVEIRA 051****03, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.807.524/0001-01. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2074/2023, apresentação artística do GRUPO CULTURAL RECIFOGOSAS E MATEUS E CATIRINA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2354/2023, apresentação artística de JAMESON PANCADÃO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 46.081.961/0001-79. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2355/2023, apresentação artística de JUNIOR SANTOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 46.081.961/0001-79. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2194/2023, apresentação artística da ORQUESTRA 90 GRAUS ITINERANTE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.224.273/0001-36. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2469/2023, apresentação artística da ORQUESTRA DOS BICHOS SOLTOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1887/2023, apresentação artística da ORQUESTRA INTERATIVA DE FREVO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1060/2023, apresentação artística de OS NEIFFS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 45.818.828/0001-90. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2072/2023, apresentação artística de ROGERIO SOM, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 32482767000190. Valor Global R\$ 39.675,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 012/2023

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, §1º, inciso V e art. 10º, §4º da Lei Municipal 15.604/92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após a deliberação comissão eleitoral.

RESOLVE:

Tornar público a Lista DEFINITIVAS das entidades das Organizações da Sociedade Civil VOTANTES e seus respectivos delegados para eleição do representantes das OSC ao assento no COMDICA que acontecerá no dia 22 de Março de 2023:

ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO - 2023/2024						
Nº	OSC	CNPJ	DELEGADO TITULAR	CPF	DELEGADO SUPLENTE	CPF
1	ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS	09.869.928/0001-92	TARCISIA MARIA OLIVEIRA DE MOURA	***.642.***-53	BETÂNIA PRAZERES DE ANDRADE	***.461.***-20
2	ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	00.371.537/0002-49	ANYSE CAROLYNE DE JESUS ROCHA DOS SANTOS	***.154.***-01	ANDRÉA MARIA GOMES MARINHO	***.138.***-53
3	ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT PERNAMBUCO - JAPE	05.882.078/0001-09	OLGA LUCENA IZIDORO SILVA	***.239.***-38	GLAUCE CARVALHO DE QUEIROZ	***.629.***-84
4	ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN	11.440.773/0001-05	SUZANA LORETO MAIA	***.804.***-04	LETICIA LORETO QUERETTE	***.813.***-00
5	ASSOCIAÇÃO PARA A RESTAURAÇÃO DO HOMEM	40.813.313/0001-83	NUBIA CARLA DE AZEVEDO MESQUITA	***.066.***-68	JACYARA GALVÃO CORREIA	***.836.***-72
6	ASSOCIAÇÃO DE PERNAMBUCANA DE APOIO AOS DOENTES DE FIGADO - APAF	04.833.011/0001-03	GLAUCE LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA	***.914.***-00	RAFAEL LOURENÇO DA SILVA	***.294.***-71
7	CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA	35.617.646/0001-05	FLORA PESSOA PEREIRA LUSTOSA RORIZ	***.369.***-68	YARA MARIA AREIAS LIMA	***.342.***-97
8	CASA DA MULHER DO NORDESTE	08.125.718/0001-16	ANA MARIA DE FARIAS LIRA	***.596.***-91	ITANACY RAMOS DE OLIVEIRA	***.229.***-87
9	CASA MENINA MULHER - CMM	86.742.939/0001-47	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	***.577.***-63	RÔMULO JOSÉ GALVÃO DE CRUZ FILHO	***.322.***-04
10	CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRAÇÃO - EXÉRCITO DE SALVAÇÃO	43.898.923/0021-69	CLEONICE MARIA DE LIRA NUNES	***.985.***-72	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	***.706.***-08
11	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - CDC	03.970.166/0001-29	EDIANE IZIDÓRIO RODRIGUES	***.475.***-14	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA	***.985.***-14
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUE MALUNGO	35.328.012/0001-24	VILMA MOURA DA SILVA	***.352.***-97	OBAILA MOURA DE SANTANA	***.315.***-56
13	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	10.998.292/0001-57	HEMI MONIQUE VILAS BOAS DE ANDRADE	***.292.***-37	TELMA MUNIZ SOARES BARBOSA	***.812.***-92

14	CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL - CENDHEC	24.417.305/0001-61	JULIANA ACCIOLY MARTINS NASCIMENTO	***.936.***-75	KATIA SIMONE ALVES PINTOR	***.300.***-06
15	CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - CESC COQUEIRAL	12.585.329/0001-40	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	***.794.***-00	JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA	***.495.***-67
16	CENTRO EDUCACIONAL TURMA DO FLAU	24.130.833/0001-35	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	***.750.***-72	VALDENIR DAVI DE SOUZA	***.173.***-20
17	CENTRO SOCIAL DOM JOÃO COSTA	11.018.520/0001-48	RENATO DA SILVA CARNEIRO	***.351.***-09	PRISCILA ANDRADE DE LIMA	***.736.***-38
18	COMUNIDADE ESPÍRITA ELIAS SOBREIRA	07.596.517/0001-34	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	***.903.***-34	CLEYTON JOSÉ SOUZA DA SILVA	***.026.***-68
19	CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL	10.847.747/0001-33	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SOUZA	***.872.***-91	LIDIANE MARTINS ALVES	***.973.***-59
20	EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	03.515.227/0001-68	BETÂNIA SOARES DE PAULA	***.879.***-38	NÚBIA DA SILVA BARBOSA	***.700.***-01
21	EM CENA ARTE E CIDADANIA	02.978.621/0001-70	ERMELINDA MARIA GONÇALVES DA SILVA	***.734.***-20	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	***.916.***-82
22	EQUIPE TÉCNICA DE ACESSORIA, PESQUISA E AÇÃO SOCIAL - ETAPAS	11.017.803/0001-75	CRISTIANO CAVALCANTE FERREIRA	***.173.***-89	LÉIA GENESES DE SOUZA	***.237.***-02
23	ESCOLA DOM BOSCO	10.816.775/0002-74	BARBARA ELIAS DE SOUZA CABRAL	***.304.***-51	MIRELLE DA SILVA BARROS	***.099.***-71
24	FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SOCIAL COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE	10.569.648/0001-37	MERCIA MARIA ALVES DOS SANTOS	***.432.***-04	TEREZA LUCIA REYNALDO SANTOIANI	***.885.***-44
25	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL	46.250.411/0020-07	CATARINA DE SANTANA SILVA	***.521.***-29	AMANDA CAROLINA DE OLIVEIRA	***.377.***-40
26	GABINETE ASSESSORIA JURÍDICA AS ORGANIZAÇÕES POPULARES - GAJOP	08.142.432/0001-49	RAFAEL FARIAS VASCONCELOS	***.575.***-41	ELIANE FRANÇA DA SILVA	***.038.***-28
27	GALPÃO DOS MENINOS E MENINAS DE ST. AMARO	41.055.047/0001-30	MARCOS ANTONIO DA SILVA	***.585.***-49	RENATA MARIA LUCIANO SOARES DA SILVA	***.310.***-58
28	GESTOS SOROPOSITIVIDADE, COMUNICAÇÃO E GÊNERO	41.229.113/0001-40	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA TENORIO	***.489.***-06	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
29	GRUPO ADOLESCER	04.290.768/0001-06	ANDRÉ LUIZ FIDELIS DE AZEVEDO	***.334.***-52	DANIELA ALVES DE ARAÚJO	***.683.***-30
30	GRUPO RUAS E PRAÇAS	35.326.156/0001-41	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	***.228.***-87	SOLANGE MARIA DA SILVA	***.138.***-00
31	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOM CAMPELO - IASDOC	14.432.370/0001-02	FRANCISCA GRAÇAS DE JESUS	***.889.***-15	MARIA EUFRASIO IRMÃ	***.655.***-87
32	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - IDESC	00.569.545/0001-13	DALVA BARBOSA LIMA	***.514.***-20	WANESSA TEREZA DOS SANTOS SILVA	***.010.***-88
33	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	10.988.301/0001-29	LEILA MARÇAL BENICIO TEIXEIRA	***.253.***-53	VANJA DE MELO CINTRA VALENÇA	***.470.***-07
34	INSTITUTO DOM HELDER CAMARA	08.799.272/0001-05	GISELE CARVALHO DE MENDONÇA SILVA	***.758.***-02	VIRGINIA RODRIGUES DE AZEVEDO LIRA	***.840.***-03
35	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ASBEAS	15.156.557/0004-36	MARIA DAS DORES BARBOSA DE SOUSA	***.161.***-00	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
36	INSTITUTO SOLIDARE	08.139.806/0001-77	EVANDRO ALVES DE FREITAS	***.538.***-00	ELISIANE DE QUEIROZ TEIXEIRA	***.330.***-22
37	LAR BATISTA ELIZABETH MEIN - LARBEM	11.017.993/0001-20	VERA LUCIA VIEIRA BRASIL DA FONSECA BERNARDO	***.557.***-04	MARINALVA NOBRE DA SILVA	***.174.***-15
38	LAR PREBITERIANO VALE DO SENHOR	11.025.343/0001-27	ARMINDO NASCIMENTO PESSOA	***.988.***-04	ALDENISE COELHO DE SOUZA	***.533.***-15
39	LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0387-85	TEREZA ADRIANA CAVALCANTI MACIEL FRANCO	***.053.***-36	PATRICIA HELENA DINIZ ANTUNES	***.133.***-84
40	NUCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER - NACC	10.554.426/0001-40	BARBARA MONIQUE SIQUEIRA DA SILVA	***.535.***-62	JOSÉ BEATO PADILHA	***.509.***-20
41	ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA	11.015.492/0004-58	JUCILENE DE SOUZA	***.582.***-53	ANATILDE COSTA DOS ANJOS	***.744.***-39
42	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL DO RECIFE - OAF	10.943.561/0001-88	SIDINALVA DO NASCIMENTO SILVA	***.256.***-34	ROSALIA HIPOLITO DA SILVA	***.075.***-45
43	REDE CIDADÃ	05.461.315/0019-89	NATHÁLIA GREGÓGIO DE SANTANA	***.041.***-35	MARIA IZA DE ARAÚJO DA SILVA	***.769.***-00
44	VISÃO MUNDIAL	18.732.628/0001-47	CARLOS BRUNO GUIMARÃES ROSAS	***.981.***-50	DAVID CHAGAS DO CARMO	***.498.***-48

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de Março de 2023.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Destituir poderes dos servidores **Fabiano de Lima Pereira, Gestor da unidade de execução orçamentária e financeira, matrícula nº116.093-1** e **Monica Maria Coelho de Melo Alves, Gerente de Desenvolvimento Social, matrícula nº 114.104-0**, para ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira na U.G. 2301 – Secretaria de Saneamento-SESAN e na U.G. 5302 – Fundo Municipal de Saneamento-FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de Janeiro de 2023.

Recife, 13 de Março de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 019, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º. – Destituir poderes do servidor **Alcindo Salustiano Dantas Filho, Gerente Geral de Obras e Projetos de Saneamento, matrícula nº 114.033-7**, para ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira na U.G. 2301 – Secretaria de Saneamento-SESAN e na U.G. 5302 – Fundo Municipal de Saneamento-FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2022.

Recife, 13 de Março de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 11/2023 – SEPUL, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Institui procedimento administrativo para proceder à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da ZEIS SÍTIO DO BERARDO.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 33.139, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município do dia 27 de novembro de 2019, que autorizou a instauração da REURB-S da ZEIS SÍTIO DO BERARDO, fundamentada na Lei Federal nº 13.465/17;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir processo administrativo de REURB-S nº 02/2023 da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife, tendo como fundamentação Legal o teor normativo da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º A REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecerá às fases estabelecidas no artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017 e será conduzida por equipe específica, do âmbito da presente Secretaria.

Art. 3º Após o processamento administrativo da REURB-S ora instituída, será procedida sua conclusão, com a emissão da respectiva Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos dos artigos 40 e 41 da supramencionada Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 10 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 14/2023 – SEPUL, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editais e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as reapecuações, dentre outras atribuições

R E S O L V E :

I. Designar o seguinte servidor para a função de Gestor de Contrato, celebrado com o CONSÓRCIO DIAGGEO – Consórcio de Sociedades, formado pelas empresas DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA e a GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Contrato nº 3401.1002/2023 e o Município de Recife - Secretaria de Política Urbana e Licenciamento:

Nome:
Mário da Mota Limeira Filho, matrícula nº 120.740-7

II. Designar os seguintes servidores para a função de Fiscal de Contrato, celebrado com o CONSÓRCIO DIAGGEO – Consórcio de Sociedades, formado pelas empresas DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA e a GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Contrato nº 3401.1002/2023 e o Município de Recife - Secretaria de Política Urbana e Licenciamento:

Nome:
Carla Barbosa da Silva, matrícula nº 86.913-6
José Paulo de Santana Neto, matrícula nº 116.474-0

III. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 14 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 10/2023 – SEPUL, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Institui procedimento administrativo para proceder à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da ZEIS SÍTIO DO CARDOSO.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 31.074, de 26 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município do dia 27 de dezembro de 2017, que autorizou a instauração da REURB-S da ZEIS SÍTIO DO CARDOSO, fundamentada na Lei Federal nº 13.465/17;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir processo administrativo de REURB-S nº 01/2023 da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife, tendo como fundamentação Legal o teor normativo da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º A REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecerá às fases estabelecidas no artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017 e será conduzida por equipe específica, do âmbito da presente Secretaria.

Art. 3º Após o processamento administrativo da REURB -S ora instituída, será procedida sua conclusão, com a emissão da respectiva Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos dos artigos 40 e 41 da supramencionada Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 10 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 13/2023 – SEPUL, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Institui procedimento administrativo para proceder à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da ZEIS POÇO DA PANELA.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 33.140, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município do dia 27 de novembro de 2019, que autorizou a instauração da REURB-S da ZEIS POÇO DA PANELA, fundamentada na Lei Federal nº 13.465/17;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir processo administrativo de REURB-S nº 04/2023 da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife, tendo como fundamentação Legal o teor normativo da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º A REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecerá às fases estabelecidas no artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017 e será conduzida por equipe específica, do âmbito da presente Secretaria.

Art. 3º Após o processamento administrativo da REURB-S ora instituída, será procedida sua conclusão, com a emissão da respectiva Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos dos artigos 40 e 41 da supramencionada Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 13 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PREFEITURA DO RECIFE

Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 024/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AZO5E01/SP, 25/01/2023, RA954776, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DFF8G67/PE, 25/01/2023, RA953710, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ENJ4F77/PE, 24/01/2023, RA951661, 7587-0(Art. 184, Inc. III); EWF2F61/PE, 17/01/2023, RA935771, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FBI3H70/SP, 20/01/2023, RA946757, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FBSS5H56/SP, 20/01/2023, RA946641, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FUS8B19/SP, 18/01/2023, RA940619, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JKl2111/PB, 19/01/2023, RA943782, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JVO1C73/PE, 25/01/2023, RA952730, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFM9I99/PE, 19/01/2023, RA943170, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFKQ7852/PE, 17/01/2023, RA935500, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFX1400/PE, 19/01/2023, RA943324, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFY2498/PE, 24/01/2023, RA951726, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGV9414/PE, 24/01/2023, RA950215, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGW7G15/PE, 24/01/2023, RA951262, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHJ1293/PE, 19/01/2023, RA942565, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHK4640/PE, 24/01/2023, RA950452, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHU4155/PE, 23/01/2023, RA947818, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHW2183/PE, 23/01/2023, RA948245, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIR8692/PE, 25/01/2023, RA953370, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJCOE89/PE, 26/01/2023, RA955497, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJH6E65/PE, 20/01/2023, RA945181, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKA5058/PE, 23/01/2023, RA947257, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKB5A52/PE, 26/01/2023, RA956809, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKH2437/PE, 23/01/2023, RA947222, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKH5332/PE, 25/01/2023, RA954032, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKI3335/PE, 23/01/2023, RA947206, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKT3028/PE, 24/01/2023, RA950193, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKT5655/PE, 19/01/2023, RA941321, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKT8149/PE, 19/01/2023, RA943057, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKKU3764/PE, 18/01/2023, DD11598532, 7625-2(Art. 181, inc. XX); KLF0724/PE, 19/01/2023, RA940880, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMD3013/PE, 24/01/2023, RA950223, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LBP3F74/PE, 19/01/2023, RA942441, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NHP7325/MG, 20/01/2023, RA946676, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NOE5333/PE, 19/01/2023, RA942166, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NOB7344/PE, 20/01/2023, RA944355, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NQR6C01/PE, 20/01/2023, RA945238, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NQS6E12/PE, 24/01/2023, RA951866, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFF7A39/PE, 24/01/2023, RA951777, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORE6B61/PE, 17/01/2023, RA935755, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORJ2I89/PE, 20/01/2023, RA944207, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORY0D84/RN, 19/01/2023, RA943766, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OST8428/CE, 19/01/2023, RA943685, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN1C96/PE, 23/01/2023, RA947540, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN1H78/PE, 19/01/2023, RA940724, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO2A65/PE, 26/01/2023, RA956396, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO9993/PE, 25/01/2023, RA952307, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR4135/PE, 20/01/2023, RA945998, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYS8E46/PE, 26/01/2023, RA955764, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYT7A55/PE, 20/01/2023, RA945556, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU2065/PE, 24/01/2023, RA951157, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYY9264/PE, 19/01/2023, RA942174, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PBO5I09/PE, 25/01/2023, RA953419, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB3C79/PE, 25/01/2023, RA954563, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC2D75/PE, 24/01/2023, RA950029, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC5C75/PE, 24/01/2023, RA951980, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC8925/PE, 20/01/2023, RA945645, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD5J49/PE, 20/01/2023, RA946030, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD5J49/PE, 25/01/2023, RA954245, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE7385/PE, 17/01/2023, RA936174, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCCG1426/PE, 23/01/2023, RA946838, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE537/PE, 20/01/2023, RA945050, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI2920/PE, 23/01/2023, RA947613, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG544/PE, 24/01/2023, RA949276, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI4544/PE, 24/01/2023, RA949292, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCi6D30/PE, 24/01/2023, RA951823, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCK4J50/PE, 24/01/2023, RA949675, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM1827/PE, 25/01/2023, RA953320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM7C07/PE, 24/01/2023, RA950835, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO3779/PE, 24/01/2023, RA951459, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCCO5138/PE, 26/01/2023, RA955284, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP3H47/PE, 19/01/2023, RA940970, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP6I82/PE, 23/01/2023, RA947095, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCQ1320/PE, 25/01/2023, RA954652, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR1547/PE, 19/01/2023, RA942956, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR2654/PE, 20/01/2023, RA945394, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR8086/PE, 19/01/2023, RA940805, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCSOJ36/PE, 19/01/2023, RA942360, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU1559/PE, 26/01/2023, RA956027, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW0452/PE, 17/01/2023, RA937154, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW0452/PE, 25/01/2023, RA953125, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW4895/PE, 19/01/2023, RA941798, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX5469/PE, 25/01/2023, RA954547, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY9H23/PE, 25/01/2023, RA954342, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCZ6J02/PE, 20/01/2023, RA944223, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB0E05/PE, 20/01/2023, RA949637, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB2A83/PE, 17/01/2023, RA936204, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB8C30/PE, 19/01/2023, RA942743, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC1241/PE, 24/01/2023, RA950711, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC1862/PE, 20/01/2023, RA945629, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD2753/PE, 23/01/2023, RA947796, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD3185/PE, 17/01/2023, RA936794, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDF0957/PE, 23/01/2023, RA948636, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDF7801/PE, 19/01/2023, RA942891, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDF9847/PE, 20/01/2023, RA945513, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG064/PE, 19/01/2023, RA942093, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG5252/PE, 17/01/2023, RA954610, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH2265/PE, 19/01/2023, RA942000, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH3J37/PE, 20/01/2023, RA944720, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH3444/PE, 17/01/2023, RA935550, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH5E26/PE, 19/01/2023, RA942662, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDJ4066/PE, 23/01/2023, RA948458, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDJ4599/PE, 17/01/2023, RA935283, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK3451/PE, 19/01/2023, RA941410, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL5200/PE, 24/01/2023, RA952005, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM0969/PE, 23/01/2023, RA948504, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM2F22/PE, 26/01/2023, RA955586, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDN6B72/PE, 20/01/2023, RA945920, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDP7E08/PE, 19/01/2023, RA942042, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR7735/PE, 26/01/2023, RA957368, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDS3G35/PE, 23/01/2023, RA946994, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDT026/PE, 25/01/2023, RA953885, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDT3F11/PE, 19/01/2023, RA942271, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDU1E59/PE, 24/01/2023, RA950886, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDV7701/PE, 17/01/2023, RA936379, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEA4D26/PE, 17/01/2023, RA935674, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB0B89/PE, 25/01/2023, RA954466, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB5891/PE, 26/01/2023, RA956892, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED0438/PE, 19/01/2023, RA943090, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEG3615/PE, 20/01/2023, RA945785, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEG3694/PE, 25/01/2023, RA953958, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEI4A04/PE, 20/01/2023, RA944037, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEI4A04/PE, 25/01/2023, RA952382, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEI5426/PE, 24/01/2023, RA950827, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEJ1667/PE, 17/01/2023, RA937286, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEJ4E39/PE, 20/01/2023, RA945092, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEJ7930/PE, 24/01/2023, RA951475, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM8080/PE, 20/01/2023, RA944460, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP4E21/PE, 24/01/2023, RA951840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PET8697/PE, 19/01/2023, RA942336, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEW6I27/PE, 24/01/2023, RA949748, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEW7925/PE, 26/01/2023, RA956833, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEX3684/PE, 19/01/2023, RA941933, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFC5474/PE, 23/01/2023, RA947885, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD0D76/PE, 25/01/2023, RA952846, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD0H25/PE, 19/01/2023, RA942298, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFF4014/PE, 26/01/2023, RA956582, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFFH4292/PE, 25/01/2023, RA953826, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFL3262/PE, 17/01/2023, RA937340, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFO6830/PE, 24/01/2023, RA950983, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFP0951/PE, 25/01/2023, RA953923, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFT2693/PE, 19/01/2023, RA940910, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFR7359/PE, 25/01/2023, RA953834, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFT9J66/PE, 26/01/2023, RA956612, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW0068/PE, 23/01/2023, RA947508, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW7063/PE, 20/01/2023, RA945114, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB2J81/PE, 20/01/2023, RA944851, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB3710/PE, 17/01/2023, RA935852, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGCO174/PE, 19/01/2023, RA941534, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC2030/PE, 24/01/2023, RA950819, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGDOH74/PE, 24/01/2023, RA950878, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGF0518/PE, 25/01/2023, RA952811, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGF3537/PE, 24/01/2023, RA949691, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG3E35/PE, 25/01/2023, RA954202, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG6G31/PE, 17/01/2023, RA953984, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGJ4E37/PE, 19/01/2023, RA941445, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGR0487/PE, 23/01/2023, RA947133, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGTOB57/PE, 17/01/2023, RA936492, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGT6C85/PE, 19/01/2023, RA940848, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGX0G46/PE, 17/01/2023, RA936859, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGY3308/AL, 19/01/2023, RA943847, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ4854/PE, 19/01/2023, RA942581, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ9263/PE, 24/01/2023, RA950614, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYB552/PE, 24/01/2023, RA951084, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYN8

Prefeitura do Recife
Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 032/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDORAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ACB1775/PE, 26/10/2022, FA3251332, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; AFH9782/PE, 11/09/2021, ED20152522, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AHX1893/PE, 04/11/2020, ED32534743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; AJW0854/PE, 27/10/2022, FA3255573, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; AKP2B45/PE, 11/11/2022, FA3354441, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; APG430/PE, 29/10/2022, AC15064257, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ASS9555/PE, 21/05/2022, ED11355459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AY18841/PE, 12/12/2020, ED40549088, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; AYR7794/PE, 24/05/2021, ED7342089, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AYS3194/PE, 23/12/2020, ED20535090, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; AYT1676/PE, 24/12/2021, ED35342152, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; AZB0274/PE, 02/02/2022, ED15755451, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AZL7A37/PE, 17/11/2022, FA3389857, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; AZP9508/PE, 11/08/2020, ED28533681, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; BAW5633/PE, 12/11/2020, ED16181726, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; BB17348/PE, 10/08/2020, ED12334706, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; BBJ2483/PE, 27/12/2019, ED36910375, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; BBJ2483/PE, 06/01/2020, ED30730553, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; BBR6350/PE, 27/07/2020, ED20938542, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; BC19312/PE, 24/09/2020, ED17941929, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; BDQ2F61/PR, 01/11/2022, FA3289836, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; BDZ0G99/PR, 28/02/2021, FA7156664, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BTL8G04/PE, 08/11/2022, ID31200050, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; BWK2193/PE, 14/08/2019, ED44713770, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; BXM5525/PE, 09/01/2020, ED14918225, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; CPL7528/PE, 28/04/2020, ED27923044, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; CPX0605/PE, 12/09/2022, ED36010048, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; CRD6771/PE, 25/06/2021, ED30533790, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; DAH72369/PE, 07/04/2022, ED45177316, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DAR3873/PE, 31/07/2021, ED26942819, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; DEY1858/PE, 12/05/2021, ED37163387, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; DFB4448/PE, 21/09/2022, ED6193306, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DKN1119/PE, 03/11/2021, ED10350828, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; DMY4377/PE, 10/11/2022, FA3344756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DPX1462/PE, 19/05/2022, ED22755461, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; DQA7695/PE, 07/07/2020, ED21733120, 5851-1(Art. 197), R\$ 130,16; DQW7695/PE, 21/08/2020, ED31740200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DSB3106/PE, 04/11/2022, ID5101229, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; DUF4426/PE, 04/06/2020, ED45129540, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; DY0568/PE, 13/02/2022, ED33965640, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; EDE1130/PE, 15/02/2020, ED37519505, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; EIC8131/PE, 03/05/2021, ED38554320, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R\$ 130,16; EIJF3946/PE, 05/11/2022, ID11060, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; EJJQ7150/PE, 21/11/2022, AC15121331, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ELE9259/PE, 13/04/2021, ED43157040, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; EMJ2014/PE, 07/11/2022, ID42000082, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ENC5189/PE, 28/04/2021, ED20333020, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; EPC8585/PE, 30/10/2022, FA3272534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; ERU0G27/PE, 17/11/2022, FA3391380, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; ERU0G27/PE, 17/11/2022, FA3391380, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; EUP4396/PE, 26/05/2021, ED30946327, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; EUP4396/PE, 24/11/2021, ED41368907, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; EUR4902/PE, 31/08/2022, ED16255150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; EYJ2510/PE, 29/06/2020, ED24321019, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; EZK7H10/PE, 11/11/2022, FA3350705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; EZP5526/PE, 24/10/2020, ED31525104, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; EZV0544/PE, 21/07/2020, ED30927721, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; FAS0466/PE, 30/07/2020, ED7534727, 7366-2(Art. 152, Inc. VI), R\$ 130,16; FBC4936/PE, 16/07/2020, ED32333560, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; FBW7811/PE, 19/10/2022, RA720961, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; FBW7811/PE, 20/10/2022, RA727109, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; FDO8143/PE, 15/08/2021, ED03563693, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; FDO8143/PE, 20/08/2021, ED36146500, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FFJ1138/PE, 28/01/2021, ED21744997, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; FIC7306/PE, 04/11/2022, ID1506890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FJZ8407/PE, 24/08/2020, ED27932051, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; FKK6004/PE, 30/08/2020, ED19392399, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FMC7C32/SP, 04/03/2021, AC12963137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FOM5147/PE, 13/08/2020, ED43538648, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FOP1146/PE, 08/08/2020, ED7129628, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; FOU2F49/PE, 10/03/2020, ED34920772, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; FRE7566/PE, 08/09/2020, ED39129127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FTG6185/PE, 11/06/2021, ED38182121, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; FTG6185/PE, 11/06/2021, ED38182122, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; FTZ3427/PE, 06/10/2020, ED17729164, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; FZD8952/PE, 26/11/2022, AC15130659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FZNI604/SP, 16/01/2021, AC12749747, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; GAK8200/PE, 21/10/2020, ED1448926, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GAK8200/PE, 17/11/2020, ED28753711, 6483-0(Art. 227, Inc. I), R\$ 88,38; GAK8200/PE, 12/03/2020, AC11262895, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; GDS1940/PE, 19/09/2020, ED19310410, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R\$ 130,16; GDY4808/PE, 14/12/2020, ED43148262, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GDZ5330/PE, 26/08/2021, ED13575782, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; GEC2B04/RJ, 02/11/2022, FA3296840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GEST405/PE, 01/10/2020, ED33732743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; GEV2972/PE, 03/06/2021, ED13942238, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GJ16093/PE, 27/01/2021, ED7278300, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; GOW4483/PE, 01/07/2020, ED7328833, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; GOW4483/PE, 10/03/2020, AC11458706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GOW4483/PE, 14/10/2020, FA274722, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; GYO6101/PE, 20/05/2022, ED22570119, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GYO6101/PE, 01/09/2022, ED9963714, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GYO6101/PE, 27/10/2022, ID6700515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GYS5235/PE, 23/07/2020, ED15937673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HBH757/PE, 16/11/2022, FA3384448, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; HCA3932/PE, 02/01/2021, ED36141126, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R\$ 130,16; HCV269/PE, 07/11/2022, ID23100310, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; HEJ0187/PE, 28/01/2021, ED21525489, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; HEJ0187/PE, 10/02/2021, ED32961056, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; HEJ0187/PE, 10/02/2021, ED32961064, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; HEJ0187/PE, 10/02/2021, ED66510766, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; HJH0558/PE, 21/12/2020, ED19558928, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; HKO04J71/PE, 12/09/2019, ED6116328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HLH5H85/PE, 27/10/2022, FA3253335, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HX0667/PE, 04/11/2022, AC15078096, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HMR1A36/PE, 16/11/2022, FA3383999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HMY9309/PE, 17/12/2020, ED31164047, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; HNZ5579/PE, 10/03/2020, ED41139355, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; HNA2368/PE, 26/01/2021, ED15983209, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HNK1437/PE, 27/12/2021, ED20794796, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HOS4544/PE, 04/11/2022, ED34382487, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HPI3C12/PE, 04/11/2022, AC15079246, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HWF0B94/PE, 28/10/2022, FA3261273, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HWH4825/PE, 28/01/2021, ED31938573, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; HXK5858/PE, 26/10/2022, FA3249540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HXR1828/PE, 02/07/2020, ED10933807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HYE8746/PE, 26/08/2020, ED36919771, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; IKR8G20/SC, 19/08/2020, ED37937374, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ISR7157/PE, 20/01/2020, ED16515632, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; ISR7157/PE, 06/01/2020, AC10905873, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; IUP0385/PE, 21/12/2020, ED6332314, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; IYW8E75/PE, 17/12/2022, FA3254315, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; IXF3516/PE, 07/11/2022, ID5701315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; IYH1E68/BA, 26/07/2021, FA1123841, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; IYR1005/PE, 08/11/2022, ID26101422, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; IYR1005/PE, 08/11/2022, ID26401752, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; IZU9D57/RS, 11/11/2022, ED11101081, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; IZV0079/PE, 19/05/2022, ED34563848, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; JFH2433/PE, 27/10/2022, FA3255230, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; JFN8993/PE, 12/05/2021, ED36931780, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; JHC9885/PE, 15/09/2020, ED45341949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JHC9885/PE, 23/09/2020, ED34384246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JHX8197/PE, 05/02/2014, AD26104091, 5835-0(Art. 195), R\$ 127,69; JIG7507/PE, 22/07/2020, ED22127274, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; JIT1908/PE, 13/08/2020, ED9927939, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; JJQ9793/PE, 03/02/2021, ED19580399, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JJKF836/PE, 14/11/2022, DJ1207479, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; JKG8614/PE, 06/11/2022, AC15089934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JMD19908/PE, 02/05/2021, ED22341527, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; JPX1443/PE, 30/10/2020, ED44953991, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; JQP3759/PE, 19/08/2021, ED7362489, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JRG3182/PE, 26/10/2022, FA3251634, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; JRT8101/PE, 13/11/2021, ED22347924, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; JSN8140/PE, 25/12/2020, ED46168710, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; JSQ3566/PE, 09/12/2020, ED27938491, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; JST6108/PE, 26/10/2022, FA3251383, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; JVV4212/PE, 26/11/2021, ED19766059, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JVV4212/PE, 26/11/2021, ED19766059, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JVV4212/PE, 04/05/2022, ED19992954, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JXN3354/PE, 07/05/2020, ED19338081, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KFF3607/PE, 15/02/2022, ED17344971, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFF8481/PE, 18/10/2020, ED28955403, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KFG2110/PE, 13/10/2020, ED30135310, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KFG6611/PE, 08/09/2020, ED44529154, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KFI8635/PE, 16/11/2022, ID20297725, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KFI9818/PE, 07/11/2022, ID1507459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFJ1002/PE, 19/02/2020, ED36914429, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; KFJ1002/PE, 14/07/2020, ED9124255, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KFJ1002/PE, 30/07/2020, ED24925143, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KFJ1002/PE, 27/08/2020, ED4145956, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFL0308/PE, 22/07/2020, ED4154234, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KFL8650/PE, 08/11/2022, ID3901716, 5851-1(Art. 197), R\$ 130,16; KFN0479/PE, 16/11/2021, ED27775053, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KFO6362/PE, 24/10/2022, ID6900370, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; KFO8094/PE, 16/08/2021, ED42538202, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KFR2984/PE, 27/11/2020, ED32535804, 5843-3(Art. 196), R\$ 195,23; KFT6315/PE, 30/10/2022, FA3275460, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KFT8124/PE, 10/07/2021, ED24751161, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KFU2313/PE, 23/11/2020, ED21522463, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KJV7677/PE, 17/06/2021, ED42724030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KFW2805/PE, 16/09/2020, ED11932235, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KFW5138/PE, 28/12/2020, ED19559096, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KFW8219/PE, 13/07/2020, ED31349233, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; KFX1356/PE, 26/10/2022, FA3249745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFX3D65/PE, 04/11/2022, ID4501282, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KFX6989/PE, 13/11/2022, FA3370188, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KFX7602/PE, 21/07/2022, ED40157210, 5894-0(Art. 210), R\$ 130,16; KFY2820/PE, 09/01/2021, ED43949265, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KFY9730/PE, 31/10/2022, FA3281215, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KFZ1468/PE, 07/11/2022, ID42900667, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFZ1841/PE, 17/12/2020, ED38166202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFZ3076/PE, 05/09/2022, ED26767952, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KFZ3220/PE, 28/08/2020, ED15323268, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFZ9445/PE, 18/02/2021, ED66337545, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R\$ 293,47; KFZ9732/PE, 22/10/2021, ED22967710, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KFZ9744/PE, 13/08/2022, ED40811149, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGB1772/PE, 27/10/2022, FA3253092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGC1708/PE, 03/07/2020, ED46147941, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KGC4632/PE, 07/12/2020, ED8338115, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; KGD5151/PE, 13/11/2022, FA3367519, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGF2B54/PE, 26/11/2022, AC15127941, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGF7739/PE, 07/11/2022, AC15089195, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGG5272/PE, 31/10/2020, ED28957390, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGG5571/PE, 20/08/2021, ED34951554, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KGH0405/PE, 27/10/2022, FA3235858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGH4811/PE, 04/06/2021, ED36558833, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R\$ 293,47; KGH4811/PE, 04/06/2021, ED36558841, 6491-0(Art. 223, Inc. II), R\$ 88,38; KGH6196/PE, 07/11/2020, ED26363285, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KGH6196/PE, 20/11/2020, ED38278906, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGH8A21/PE, 30/10/2022, FA3275312, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KGI1868/PE, 19/12/2020, ED32957636, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KGI1868/PE, 29/10/2020, ED41506863, 6050-1(Art. 208), R\$

§único), R\$ 293,47; OYN7531/PE, 06/05/2021, ED21404215, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYN7558/PE, 30/11/2020, ED19752007, 5843-3(Art. 196), R\$ 195,23; OYN8685/PE, 24/07/2020, ED33727782, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYN8922/PE, 09/11/2022, ED14938072, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYN8C97/PE, 07/11/2022, ID36300126, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYN9311/PE, 17/11/2020, ED27936707, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; OYN9710/PE, 02/02/2022, ED24154392, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO1B45/PE, 27/01/2021, ED31166937, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYO2208/PE, 02/11/2021, ED38728329, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYD2336/PE, 03/11/2020, ED42321718, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYO2649/PE, 02/02/2022, ED7554825, 7269-0(Art. 250, I, d), R\$ 130,16; OYO2J58/PE, 14/11/2022, FA3376372, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYO4A65/PE, 28/10/2022, FA3258914, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO5930/PE, 11/10/2020, ED10524893, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO6326/PE, 29/01/2021, ED32541588, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO6423/PE, 05/11/2022, AC15080597, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYO6691/PE, 07/11/2022, ID41700137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO6J00/PE, 07/11/2022, ID26401353, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYO7063/PE, 10/03/2020, ED25516433, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYO7063/PE, 09/03/2021, ED15331171, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYO7063/PE, 28/10/2021, ED32738934, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO7063/PE, 02/03/2022, ED11782799, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYO7151/PE, 10/06/2020, ED40532568, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYO8600/PE, 25/08/2021, ED18176410, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYO8601/PE, 15/07/2020, ED15727563, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYO8601/PE, 19/03/2021, ED24542856, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYO8C04/PE, 26/10/2022, FA3251260, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYO8H88/PE, 06/11/2022, AC15083286, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYO9524/PE, 25/06/2021, ED41566415, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYP0473/PE, 07/11/2022, AC15089420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP1027/PE, 21/11/2020, ED22953883, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYP1108/PE, 27/07/2020, ED28532243, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; OYP1107/PE, 07/11/2022, AC15090568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP2799/PE, 06/11/2022, ID1204848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYP3030/PE, 11/12/2020, ED43742393, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYP3239/PE, 24/05/2020, AC11718031, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP3933/PE, 02/08/2020, ED35145543, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; OYP3312/PE, 18/10/2022, FA3203605, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYP4842/PE, 04/08/2020, ED46152252, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYP7603/PE, 16/10/2020, ED66504650, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYP8063/PE, 23/07/2021, ED44553055, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYP9206/PE, 30/08/2020, ED20529863, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYO0793/PE, 18/12/2020, ED40133965, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYO0990/PE, 07/07/2020, ED45130654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ1824/PE, 25/10/2021, ED20780000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ2756/PE, 23/11/2020, ED44555285, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYQ2C11/PE, 30/10/2022, FA3271325, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ3448/PE, 28/10/2022, ID4500820, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ3722/PE, 17/09/2020, ED41153960, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYQ3144/PE, 05/11/2022, ID23100247, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYQ4217/PE, 13/03/2020, ED36916047, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; OYQ4330/PE, 02/12/2020, ED31527085, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; OYQ6022/PE, 28/06/2021, ED7350286, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYQ6251/PE, 13/02/2022, ED44352572, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ6567/PE, 11/05/2021, ED21404932, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; OYQ6675/PE, 16/03/2021, ED18739317, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYQ6708/PE, 22/06/2020, ED45539102, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYQ6887/PE, 29/07/2021, ED41169427, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ6887/PE, 03/08/2021, ED45157480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ6A74/PE, 10/11/2022, RA774042, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYQ7281/PE, 24/11/2020, ED31526895, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYQ7871/PE, 14/10/2020, ED16532499, 5495-0(Art. 181, Inc. XII), R\$ 195,23; OYQ8485/PE, 13/02/2020, ED33136660, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYQ9E25/PE, 13/11/2022, FA3365303, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR0402/PE, 23/06/2020, ED42320411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYR1083/PE, 09/09/2021, ED20768647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYR1907/PE, 30/07/2020, ED28532480, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; OYR2428/PE, 26/04/2021, ED22961770, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYR2428/PE, 26/04/2021, ED23942710, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYR2813/PE, 09/03/2020, ED41337220, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYR2C27/PE, 28/09/2021, ED45373794, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYR2H11/PE, 06/11/2022, AC15087044, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYR3159/PE, 10/10/2020, ED27324132, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYR3722/PE, 27/11/2020, ED30743169, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYR4289/PE, 14/11/2022, FA3373217, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR4351/PE, 09/01/2021, ED39336033, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYR6459/PE, 28/10/2022, FA3258019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR7627/PE, 20/02/2020, ED29922258, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYR8311/PE, 20/04/2021, ED21949823, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYR8447/PE, 25/01/2021, ED7140893, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYS0149/PE, 06/11/2022, AC15082140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYS0175/PE, 06/08/2020, ED29125161, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYS1658/PE, 07/01/2021, ED11334142, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYS4162/PE, 02/10/2021, ED40359521, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; OYS4581/PE, 21/08/2020, ED7930240, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYS5815/PE, 16/03/2020, ED43932117, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYS5A01/PE, 19/04/2021, ED30372398, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYS6126/PE, 29/01/2021, ED32541928, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; OYS6299/PE, 20/12/2021, ED19371933, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYS6593/PE, 07/03/2022, ED20350456, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYS6827/PE, 23/07/2020, ED41541323, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; OYS6827/PE, 27/07/2020, ED31148351, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYS7304/PE, 19/06/2021, ED18557898, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYS7329/PE, 29/10/2022, FA3267948, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYST473/PE, 02/03/2020, ED40929344, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYST473/PE, 28/06/2020, ED41340713, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYST477/PE, 12/07/2022, ED38531550, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYS8358/PE, 07/11/2022, ID1800700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYS8432/PE, 12/10/2021, ED35553730, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYT0808/PE, 04/01/2021, ED09137334, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYT0902/PE, 08/09/2020, ED28131664, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; OYT0H63/PE, 29/10/2022, FA3265279, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYT1371/PE, 31/10/2022, FA3279601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYT1B41/PE, 25/10/2022, FA3245928, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYT2119/PE, 17/10/2020, ED13558195, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYT2671/PE, 10/11/2022, FA3345000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYT3263/PE, 25/12/2020, ED22334458, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYT3H63/PE, 11/02/2020, ED22117260, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; OYT4278/PE, 14/12/2020, ED19358619, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYT4472/PE, 24/03/2021, ED5344808, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYT5233/PE, 17/12/2020, ED37736913, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYT5250/PE, 17/12/2020, ED27939897, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYT5880/PE, 14/01/2021, ED19560213, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYT6572/PE, 19/10/2021, ED11333223, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYT6572/PE, 25/11/2021, ED13350160, 5550-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYT6B37/PE, 26/10/2022, FA3251839, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYT7101/PE, 12/02/2021, ED21389208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU1136/PE, 10/08/2020, ED27745480, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OYU1207/PE, 19/11/2021, ED27753399, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OYU1264/PE, 14/06/2021, ED24750343, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYU1264/PE, 15/06/2021, ED30142805, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYU1570/PE, 10/08/2021, ED19368851, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYU2026/PE, 29/01/2021, ED31938905, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU2075/PE, 28/07/2022, ED6189325, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU2503/PE, 25/02/2020, AC11180821, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU3001/PE, 22/07/2020, ED26521708, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYU6101/PE, 04/03/2020, ED1720116, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYU6788/PE, 24/06/2021, ED24548625, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU7651/PE, 08/06/2020, ED24529191, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYU9045/PE, 21/02/2020, ED22118704, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYU9338/PE, 22/09/2020, ED21246985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU9380/PE, 25/10/2022, FA3247050, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYV0196/PE, 11/03/2021, ED21396034, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYV0606/PE, 05/03/2020, ED44939196, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; OYV0829/PE, 06/04/2021, ED16936301, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYV1412/PE, 12/06/2022, ED41996100, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; OYV1600/PE, 04/11/2022, ID32400078, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; OYV1328/PE, 11/11/2022, FA3356568, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYV3128/PE, 14/11/2022, FA3375791, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYV3438/PE, 10/08/2020, ED13138986, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYV3817/PE, 07/08/2020, ED9326595, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYV3817/PE, 08/08/2020, ED30929023, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYV4546/PE, 15/09/2020, ED40939404, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYV6042/PE, 01/06/2021, ED45474743, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; OYV6267/PE, 01/04/2022, ED14744766, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYV6745/PE, 19/01/2020, AC10986768, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV7975/PE, 15/11/2022, FA3379452, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV8235/PE, 18/11/2020, ED35158157, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYV8941/PE, 15/11/2022, FA3380663, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYV9099/PE, 01/10/2020, ED66801108, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYV9501/PE, 27/08/2020, ED211315945, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; OYW2545/PE, 19/02/2022, ED21540410, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYW2715/PE, 05/01/2021, ED11322267, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYW3172/PE, 07/11/2022, ID9901238, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYW3172/PE, 31/10/2022, FA3282483, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYW5709/PE, 11/01/2021, ED44542916, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYW6449/PE, 15/08/2022, ED40575054, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYW7170/PE, 08/04/2016, AC5641332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 85,13; OYW7209/PE, 07/11/2022, AC15089055, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYW898/PE, 13/06/2020, AC11826187, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX0651/PE, 17/03/2021, ED16755501, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OYX1616/PE, 23/09/2021, ED7741668, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX1922/PE, 26/06/2020, ED40933392, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; OYX4562/PE, 21/09/2020, ED14533960, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYX4935/PE, 10/02/2021, ID39136069, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX5311/PE, 12/08/2022, ED17350785, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYX5351/PE, 15/10/2020, ED39132292, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYX5761/PE, 15/08/2021, ED43753220, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYX5761/PE, 18/11/2021, ED19766523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX6206/PE, 03/09/2020, ED31742008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX6419/PE, 13/11/2022, FA3368523, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYX6457/PE, 26/09/2020, FA231683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX6555/PE, 13/03/2021, ED33947413, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYX6690/PE, 03/02/2021, ED66510570, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYX6935/PE, 05/11/2022, AC15080589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX6979/PE, 31/08/2020, ED36734992, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; OYX7539/PE, 16/02/2021, ED12771294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX78690/PE, 16/09/2020, ED38932902, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYX8246/PE, 25/10/2022, FA3246207, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYX8446/PE, 13/07/2020, ED6721809, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYX8446/PE, 12/11/2020, ED66801906, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYX8695/PE, 17/11/2021, ED66521784, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYX9452/PE, 13/02/2020, ED31918300, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYX9452/PE, 13/02/2020, ED31918319, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYX0467/PE, 19/06/2020, ED32330773, 5843-4(Art. 196), R\$ 195,23; OYX11373/PE, 10/04/2021, ED19758471, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; OYX1535/PE, 25/08/2022, ED24572321, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; OYX1694/PE, 23/11/2020, OYX332979, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYX1694/PE, 27/11/2020, ED31363283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX1694/PE, 28/11/2020, ED31363325, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYX3109/PE, 03/12/2020, ED29860474, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX3136/PE, 25/06/2020, ED29926539, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYX3302/PE, 06/08/2020, ED34928625, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYX3888/PE, 26/01/2021, ED23937679, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYX4410/PE, 18/11/2020, ED31526178, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYX6292/PE, 06/08/2020, ED29548674, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OYX7557/PE, 31/01/2020, ED19729129, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYX7H16/PE, 12/01/2022, ED35343329, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYX8272/PE, 10/11/2022, FA3348956, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYX8367/PE, 20/07/2020, ED1845360, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX8633/PE, 28/08/2021, ED13946365, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYX8J10/PE, 14/08/2022, DD10721039, 7617-1(Art. 253-A), R\$ 5899,40; OYX8J10/PE, 14/08/2022, DD10728467, 5266-3(Art. 174), R\$ 2934,70; OYZ1139/PE, 10/08/2020, ED9127282, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYZ1139/PE, 13/10/2020, ED16928228, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYZ1280/PE, 17/09/2020, ED44530470, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYZ2478/PE, 30/07/2020, ED15321079, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYZ2478/PE, 10/10/2020, ED32952855, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; OYZ2576/PE, 07/03/2020, ED40528919,

195,23; PCL5696/PE, 17/02/2021, ED18737810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCL5990/PE, 10/08/2020, ED38534087, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCL597/PE, 31/10/2022, FA3282866, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCL6802/PE, 18/10/2022, ED21548098, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCL6862/PE, 16/03/2021, ED10958117, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCL7387/PE, 28/04/2021, ED41362038, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCL7428/PE, 24/09/2020, AC12235689, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCL7829/PE, 28/10/2022, FA3258582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCMO765/PE, 06/05/2021, ED37163069, 5452-1(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PCM2014/PE, 21/07/2020, ED40336815, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCM3775/PE, 23/09/2021, ED6172864, 7625-4(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PCM5043/PE, 16/03/2020, ED2176700, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCM5834/PE, 08/11/2022, RA768921, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCM6476/PE, 06/04/2022, ED66828103, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCM6795/PE, 06/11/2022, AC15086587, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCM7521/PE, 24/07/2020, ED21929024, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCM7829/PE, 17/08/2020, ED23344210, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PCM7F21/PE, 06/11/2022, AC15084746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCM8268/PE, 11/11/2020, ED21993208, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCM8941/PE, 07/12/2021, ED10352359, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCM9156/PE, 13/11/2022, FA3366237, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCM985/PE, 17/11/2022, FA3389172, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCN0160/PE, 19/09/2020, ED13334521, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCN1051/PE, 05/08/2020, ED20528069, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCN1486/PE, 20/02/2020, ED11924224, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PCN1949/PE, 18/12/2020, ED66803127, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCN2721/PE, 19/08/2020, ED41354156, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCN2721/PE, 19/08/2020, ED14324120, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCN3011/PE, 20/05/2022, ED32750799, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCN4717/PE, 14/01/2021, ED1740222, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCN4887/PE, 17/11/2022, FA3391223, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCN5304/PE, 23/06/2020, ED15725560, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCN5304/PE, 14/07/2020, ED39125610, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCN6506/PE, 10/02/2020, ED35313691, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCN6993/PE, 03/07/2020, ED34526950, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCN7827/PE, 11/08/2022, ED30959364, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCN8304/PE, 03/07/2020, ED15115304, 5541-2(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PCN8814/PE, 29/10/2022, FA3265392, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCN9338/PE, 30/10/2022, FA3277099, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCN9854/PE, 02/02/2021, ED31758125, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO0220/PE, 28/10/2022, FA3259627, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO0313/PE, 18/09/2020, ED45139465, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO057/PE, 08/10/2020, ED37945130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO1728/PE, 13/02/2020, ED44740483, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PCO1745/PE, 07/11/2022, ID24000351, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCO2356/PE, 07/04/2021, ED16222635, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO3273/PE, 14/09/2021, ED20340450, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCO3688/PE, 14/10/2020, ED43542670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO4044/PE, 06/11/2022, AC15082751, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO4044/PE, 06/11/2022, AC15083324, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO5555/PE, 14/01/2022, ED39539422, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCO5555/PE, 29/03/2022, ED39539303, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCO5745/PE, 19/12/2021, ED33551323, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO5952/PE, 21/09/2020, ED31357112, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCO5A89/PE, 24/11/2022, AC15124667, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO5B53/PE, 19/08/2020, ED30127792, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO6157/PE, 19/03/2022, ED39953571, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCO6157/PE, 18/09/2022, ED30162822, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCO6235/PE, 05/09/2020, AC12156908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO6235/PE, 11/09/2020, AC12182224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO6235/PE, 14/09/2020, AC12194532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO6235/PE, 15/09/2020, AC12197469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO6235/PE, 21/09/2020, AC12222822, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO7277/PE, 22/04/2021, AC13208448, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO7925/PE, 11/02/2020, ED23528825, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R\$ 130,16; PCO8547/PE, 29/11/2020, FA392792, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO9397/PE, 26/11/2022, AC15129219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCO9997/PE, 12/09/2022, ED27785601, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCP1393/PE, 04/08/2020, ED25118942, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCP1580/PE, 13/10/2022, RA700006, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCP1812/PE, 10/09/2020, ED26526998, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PCP2138/PE, 13/08/2020, ED43939359, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCP2596/PE, 08/05/2020, ED27923656, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP3181/PE, 23/10/2020, ED35957580, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCP3848/PE, 25/12/2019, ED76569600, 7072-1(Art. 244, Inc. V), R\$ 293,47; PCP6251/PE, 01/08/2020, ED6324109, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP6411/PE, 02/11/2020, ED32146948, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCP7768/PE, 13/08/2021, ED38558997, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PCP8333/PE, 30/10/2020, ED20956206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP8817/PE, 03/10/2022, ED24185549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP8C49/PE, 02/03/2022, ED19375076, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCP8J23/PE, 28/10/2022, FA3258477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCP9144/PE, 26/06/2020, ED6138992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ1006/PE, 03/08/2022, ED7758382, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCQ1132/PE, 18/09/2021, ED6349330, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ1320/PE, 29/12/2020, ED27327387, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCQ1320/PE, 03/03/2021, ED34542239, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCQ1507/PE, 29/07/2021, ED11769326, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ1514/PE, 22/07/2020, ED27124001, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCQ1D60/PE, 07/11/2022, AC15089349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ1F07/PE, 17/11/2022, FA3390243, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCQ2895/PE, 04/12/2020, ED29723420, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PCQ3650/PE, 26/11/2022, AC15129162, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ3820/PE, 20/11/2020, ED27756938, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCQ3999/PE, 19/08/2020, ED29550490, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PCQ7084/PE, 14/11/2022, FA3376208, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCQ8001/PE, 24/06/2022, ED6363988, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCQ8257/PE, 18/08/2021, ED7738829, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCQ8784/PE, 28/10/2022, FA3258086, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ8C14/PE, 26/10/2022, FA3249613, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ9254/PE, 18/06/2022, ED18397661, 5541-2(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PCQ9806/PE, 10/06/2021, ED18370119, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR0147/PE, 31/10/2022, ED12803757, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR2423/PE, 14/08/2020, ED22731406, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PCR2546/PE, 09/12/2020, ED8743524, 5827-0(Art. 194), R\$ 195,23; PCR3521/PE, 14/11/2022, FA3375872, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCR4238/PE, 03/11/2022, ID15900400, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCR5634/PE, 19/05/2021, ED19759303, 5851-1(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PCR6D85/PE, 13/11/2022, FA3367900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCR6J49/PE, 15/11/2022, FA3380833, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PCR7037/PE, 04/11/2020, ED15122793, 6017-1(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; PCR7824/PE, 01/11/2021, ED45165075, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR7824/PE, 09/11/2021, ED10753230, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCR7979/PE, 07/08/2020, ED31352510, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; PCR798/PE, 29/10/2022, FA3263560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCR8278/PE, 05/02/2021, ED14944374, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCR8278/PE, 15/05/2021, ED19367760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCR8278/PE, 16/10/2021, ED42940183, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCR917/PE, 03/04/2021, ED23941650, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCR9838/PE, 05/03/2021, ED41615754, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR9152/PE, 28/10/2022, FA3261680, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCS0173/PE, 17/08/2021, ED25265213, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCS0331/PE, 24/02/2021, ED12350108, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCS0362/PE, 21/10/2022, RA728903, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCS0466/PE, 10/03/2022, ED32976371, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCS0776/PE, 05/03/2020, ED13923802, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCS0776/PE, 31/12/2020, ED13937048, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCS3592/PE, 30/09/2020, ED22330010, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCS3592/PE, 04/11/2020, ED35322577, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCS3C09/PE, 06/11/2022, AC15082700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCSA4353/PE, 18/09/2022, ED32558154, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCS5057/PE, 10/06/2021, ED20128869, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCS5248/PE, 20/05/2022, ED18196798, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCS5692/PE, 19/02/2022, FA1903405, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCS6955/PE, 13/07/2020, ED20350106, 5541-3(Art. 208), R\$ 195,23; PCS8037/PE, 31/01/2022, ED24762686, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCS8473/PE, 05/05/2020, DE47823070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCS8525/PE, 27/01/2021, ED39338320, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCS8525/PE, 03/02/2021, ED18737098, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCS8525/PE, 01/08/2021, ED24335001, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCS8525/PE, 29/08/2021, ED43953190, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; PCS8580/PE, 08/04/2021, ED21949424, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCS8580/PE, 08/04/2021, ED24544310, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCS8639/PE, 27/04/2022, ED19992377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCS8832/PE, 29/07/2020, ED11313772, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCS8E86/PE, 31/10/2022, FA3279628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCS9526/PE, 05/10/2022, RA6711073, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCT0025/PE, 17/11/2022, FA3387358, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT0082/PE, 04/02/2020, ED20921437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT0082/PE, 04/02/2020, ED2116450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT0082/PE, 07/02/2020, ED1625486, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT0082/PE, 14/02/2020, ED15918822, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT00C54/PE, 07/11/2022, ID23700260, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT1976/PE, 19/01/2021, ED207228203, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCT1E99/SP, 26/05/2021, ED36933405, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCT2248/PE, 15/07/2020, ED46149960, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCT2677/PE, 08/07/2020, AC9835166, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCT2677/PE, 23/05/2020, AC11712440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT2798/PE, 27/09/2020, ED17330466, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT2923/PE, 22/04/2021, ED39531944, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCT2I95/PE, 10/11/2022, FA3344489, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT4482/PE, 06/11/2022, ID4201190, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCT5753/PE, 25/09/2020, ED17942038, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCT7106/PE, 10/09/2022, ED6366235, 6491-0(Art. 227, Inc. II), R\$ 88,38; PCT7286/PE, 30/10/2022, FA3273557, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT7D44/PE, 29/10/2022, FA3267794, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCT8443/PE, 31/07/2020, ED42316897, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT8813/PE, 24/08/2022, ED27748865, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCT8825/PE, 06/05/2022, ED20824610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT8I25/PE, 29/10/2022, FA3268235, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCT9130/PE, 27/07/2021, ED38946032, 6068-1(Art. 209), R\$ 195,23; PCU0042/PE, 26/01/2020, AC11025982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCU0070/PE, 07/11/2022, ID41700099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU1030/PE, 24/08/2020, FA157297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCU1742/PE, 18/08/2020, ED13932020, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCU1947/PE, 17/07/2020, ED19544650, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PCU1947/PE, 16/10/2020, ED66505150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCU2102/PE, 19/10/2022, ED1503756, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU3268/PE, 29/06/2021, ED34364314, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU3965/PE, 06/11/2020, ED32147707, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCU4966/PE, 13/07/2020, ED15934896, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU5665/PE, 12/11/2021, ED13173145, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R\$ 293,47; PCU5925/PE, 26/07/2021, ED45156432, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU6112/PE, 21/07/2020, ED14929421, 5681-0(Art. 184, Inc. I), R\$ 88,38; PCU7725/PE, 20/11/2021, ED33960150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCU9014/PE, 07/11/2022, ID1507344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU9390/PE, 31/10/2022, FA3278400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCU9488/PE, 06/02/2020, ED21120179, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCU9677/PE, 01/08/2022, ED43593002, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU9883/PE, 18/02/2022, ED38205431, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU9908/PE, 17/07/2021, ED45365490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU9B43/PE, 31/10/2022, FA3278877, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCV1J42/PE, 16/11/2022, FA3386416, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCV4G57/PE, 07/11/2022, AC15089977, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCV5063/PE, 02/11/2020, ED18951120, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCV5136/PE, 21/09/2020, ED13555897, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCV5772/PE, 14/04/2021, ED32155971, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCV5897/PE, 18/08/2021, ED7361873, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCV5984/PE, 05/11/2022, ID902320, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCV5992/PE, 07/11/2022, ID36900050, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCV5992/PE, 06/11/2022, AC15081380, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCV7213/PE, 22/10/2020, ED44949692, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCV7784/PE, 21/11/2022, AC15122052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCV7878/PE, 07/11/2022, ID26700075, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCV8024/PE, 19/10/2020, ED37733493, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PCV8617/PE, 17/12/2021, ED42138980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCV9163/PE, 29/06/2021, ED34757677, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCW0619/PE, 25/11/2022, AC15126821, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCW0645/PE, 01/03/2021, ED25129073, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCW0645/PE, 16/05/2021, ED10745474, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCW0679/PE, 22/06/2022, ED16954466, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PCW19004/PE, 25/07/2020, ED26326611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 1

17/06/2020, AC11848431, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDL5083/PE, 01/12/2020, ED35962193, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDL5083/PE, 22/12/2020, ED44330269, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDL5837/PE, 02/11/2021, ED39142689, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDL7729/PE, 06/01/2021, ED27941549, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDL9008/PE, 16/12/2020, ED39753955, 6041-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDM0678/PE, 24/09/2020, ED37528202, 5541-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDM1837/PE, 18/03/2020, ED12931879, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDM2A50/PB, 18/08/2020, ED12533040, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; PDM3847/PE, 21/09/2020, ED20531299, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDM5169/PE, 06/01/2021, ED15544035, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDM5635/PE, 18/03/2020, ED27921327, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDM5635/PE, 25/09/2020, ED28952811, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDM5976/PE, 07/01/2021, ED15980013, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDM5D11/PE, 10/11/2022, FA3346236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDM6144/PE, 08/05/2020, ED33925843, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDM6640/PE, 18/10/2020, ED36921709, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDM7830/PE, 24/02/2020, F11342063, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDM8869/PE, 21/12/2020, ED16194518, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDM8869/PE, 13/11/2020, ED38542217, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDM9037/PE, 08/11/2022, ID12601843, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDM9813/PE, 03/12/2021, ED12791198, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDM9912/PE, 25/11/2020, ED19357922, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PDM9930/PE, 01/12/2020, ED27937398, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDM9J30/PE, 16/01/2022, FA3384723, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDN0238/PE, 23/12/2021, ED41985523, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDN0939/PE, 17/11/2020, ED18359743, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDN1457/PE, 19/04/2021, ED36555559, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDN2352/PE, 31/05/2021, ED12441424, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDN2483/PE, 04/11/2022, ED10986366, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDN3271/PE, 08/11/2022, ID36600200, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDN3679/PE, 14/11/2022, FA3373268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDN3D63/PE, 08/07/2021, ED30776928, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; PDN4G19/PE, 31/10/2022, FA3279717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDN5175/PE, 06/08/2020, ED29125110, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDN7316/PE, 11/03/2020, ED39517143, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDN7967/PE, 10/09/2020, ED9528120, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDN8114/PE, 22/12/2019, F11091737, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDN9115/PE, 13/04/2021, ED38378786, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ1064/PE, 12/11/2020, ED25929932, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ1435/PE, 21/06/2022, ED26362723, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDQ1C33/PE, 18/11/2022, DD11718509, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDQ1G09/PE, 06/11/2022, ID11000884, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDQ2425/PE, 24/10/2022, ED23963190, 6076-0(Art. 210), R\$ 293,47; PDQ2452/PE, 19/04/2021, ED9731449, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ2526/PE, 07/08/2020, ED23142145, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ2526/PE, 22/08/2020, ED19745710, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ2710/PE, 31/08/2020, ED30931079, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PDQ2710/PE, 06/09/2020, ED30356805, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PDQ3228/PE, 27/08/2020, ED26730285, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ3242/PE, 15/08/2022, ED9753760, 5690-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 195,23; PDQ4249/PE, 08/01/2021, ED34350100, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ6499/PE, 09/06/2020, ED1126576, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDQ7J05/PE, 04/11/2022, ID9901157, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDQ8A60/PE, 06/11/2022, AC15085858, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDQ9740/PE, 30/10/2022, FA3273352, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ208/PE, 10/05/2021, ED10533892, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDQ505/PE, 23/07/2022, ED3271217, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ5053/PE, 04/05/2021, ED12161356, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ5053/PE, 17/05/2021, ED14166634, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ520/PE, 23/01/2021, ED6541886, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ2E98/PE, 13/11/2022, FA3365214, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ3H37/PE, 08/11/2022, ID39300070, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ5165/PE, 30/11/2020, ED30524423, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDQ5233/PE, 24/08/2020, ED27320889, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDQ5951/PE, 07/04/2022, ED39779989, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PDQ6048/PE, 05/11/2022, ED20002857, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDQ7975/PE, 23/04/2021, ED34358497, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ8377/PE, 18/10/2020, AC12368013, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ8565/PE, 27/11/2021, ED27144444, 5541-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ9158/PE, 04/08/2020, ED12410900, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ0668/PE, 25/10/2022, FA3246258, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ1530/PE, 28/11/2020, AC12512224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ2250/PE, 16/11/2022, FA3386647, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ2269/PE, 17/11/2022, FA3390405, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDQ2708/PE, 16/06/2021, ED26940344, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ3053/PE, 22/07/2020, ED28742698, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; PDQ3053/PE, 25/08/2020, ED15732044, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDQ3158/PE, 03/05/2021, ED6929540, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDQ3819/PE, 24/11/2020, ED6726444, 5509-0(Art. 181, Inc. XII), R\$ 130,16; PDQ3910/PE, 31/10/2022, FA3280537, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ3991/PE, 01/09/2020, ED45732034, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; PDQ3E63/PE, 27/11/2022, AC15130454, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ5494/PE, 21/11/2022, AC15120483, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ6637/PE, 09/09/2022, ED18980928, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDQ6767/PE, 14/07/2021, ED66813726, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ7063/PE, 21/06/2021, ED27769576, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ7334/PE, 15/08/2020, ED14932074, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ7334/PE, 21/08/2020, ED28949950, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDQ8341/PE, 02/10/2020, ED44327080, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDQ8514/PE, 04/11/2022, ID26100728, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDQ8H61/PE, 30/10/2022, FA3275991, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDQ9296/PE, 17/11/2022, FA3387720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDQ9716/PE, 12/04/2022, ED18972755, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDR1098/PE, 28/12/2019, F11121342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDR1098/PE, 20/07/2020, AC11985900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDR1098/PE, 21/07/2020, AC11989914, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PDR1098/PE, 21/07/2020, FA191032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDR1913/PE, 15/10/2020, ED26927488, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDR1913/PE, 28/10/2020, ED21367174, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDR2882/PE, 03/06/2020, ED33517869, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDR4348/PE, 10/09/2020, ED8735297, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDR4588/PE, 29/08/2022, ED27352713, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDR8510/PE, 14/01/2021, ED17952629, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDR8870/PE, 27/06/2021, ED6739910, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDS0759/PE, 30/10/2022, FA3270655, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS1138/PE, 13/11/2022, FA3365923, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS1353/PE, 02/09/2020, ED34532306, 5541-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDS1775/PE, 02/03/2021, ED10957277, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDS1793/PE, 20/06/2020, AC11862906, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS2352/PE, 13/07/2020, ED41147820, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDS2828/PE, 28/10/2022, FA3362440, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDS3726/PE, 08/11/2022, ID9300803, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDS3835/PE, 08/10/2021, ED20776658, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDS4089/PE, 24/11/2022, AC15124233, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS4089/PE, 25/11/2022, AC15126686, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS4331/PE, 22/11/2022, AC15122206, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS4564/PE, 10/11/2022, RA773607, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDS5187/PE, 15/08/2022, ED9963048, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDS5187/PE, 15/08/2022, ED9963129, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDS5657/PE, 05/09/2022, ED16957759, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDS5642/PE, 10/11/2022, FA3349162, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDS6565/PE, 14/12/2021, ED38201428, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDS6855/PE, 26/11/2020, ED14939273, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDS7200/PE, 06/11/2022, AC15084193, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDS724/PE, 22/11/2022, AC15122974, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS8162/PE, 30/10/2022, FA3270965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS8662/PE, 13/05/2022, ED4576717, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PDS9163/PE, 28/10/2022, FA3260773, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDD0024/PE, 24/05/2021, ED40139904, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDT4282/PE, 02/07/2020, ED13547266, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDT4917/PE, 27/10/2021, ED20780507, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDT4G45/PE, 11/11/2022, FA3352368, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDT4G82/PE, 05/11/2022, AC15087281, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT5732/PE, 01/12/2021, ED32972228, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDT5A73/PE, 28/11/2022, AC15081615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT6864/PE, 04/08/2021, ED16941747, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDT7C40/PE, 26/10/2022, FA3251057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT7F58/PE, 11/11/2022, FA3353291, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDT8240/PE, 17/08/2022, ED39795631, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDT8830/PE, 15/06/2022, ED43587312, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDT9233/PE, 02/07/2020, ED27926639, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDT9356/PE, 12/01/2022, ED13180605, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PDT9356/PE, 25/01/2022, ED25338306, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDT9D52/PE, 13/11/2022, FA3370285, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDU0048/PE, 13/04/2021, ED42331497, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDU0086/PE, 08/07/2020, ED303949121, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PDU0934/PE, 28/06/2020, ED34526543, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDU1639/PE, 23/01/2021, ED41938363, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDU2885/PE, 19/11/2022, AC15119060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU3520/PE, 08/07/2020, ED32135253, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU3536/PE, 05/11/2022, AC15078681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU3820/PE, 31/03/2022, ED27347206, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU3954/PE, 27/11/2022, AC15131272, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU5223/PE, 24/07/2020, ED40336980, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDU523/PE, 24/07/2020, ED36131970, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PDU6725/PE, 11/08/2020, ED39743097, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDU7600/PE, 08/05/2021, ED21950554, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDU7827/PE, 15/09/2020, ED44755820, 6483-0(Art. 227, Inc. I), R\$ 88,38; PDU7A10/PE, 08/11/2022, ID9901467, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R\$ 293,47; PDU8023/PE, 05/02/2020, ED26512806, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU8023/PE, 17/09/2020, ED18947041, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDU9G54/PE, 06/11/2022, AC15082638, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDV1133/PE, 21/09/2020, ED38153300, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDV1983/PE, 15/08/2020, ED7537645, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDV2472/PE, 02/10/2022, ED15551228, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDV2G14/PE, 13/11/2022, FA3367373, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDV3572/PE, 08/06/2021, ED23547943, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDV5056/PE, 27/08/2021, ED34366007, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDV5221/PE, 06/11/2022, AC15082174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDV5944/PE, 31/07/2021, ED30535777, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDV6828/PE, 24/03/2022, ED25952896, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDV6B75/PE, 26/10/2022, FA3251405, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PDV6C38/PE, 26/10/2022, FA3248480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDV7245/PE, 09/02/2022, ED27147389, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDV9373/PE, 17/02/2020, ED16518623, 7366-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 130,16; PDV9C18/PE, 09/11/2022, RA772180, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDW0383/PE, 22/11/2022, AC15122680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDW0582/PE, 10/11/2022, FA3347569, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PDW0591/PE, 27/01/2022, ED25144935, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW1260/PE, 07/07/2020, FA77617, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDW1707/PE, 01/09/2020, ED31741540, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PDW2928/PE, 17/11/2022, FA3390014, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PDW3443/PE, 10/07/2020, ED127471, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDW3B38/PE, 11/11/2022, FA3354085, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDW4E96/PE, 08/11/2022, ID15000956, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDW5375/PE, 26/12/2020, ED44957520, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDW5375/PE, 02/01/2021, ED36141142, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW5375/PE, 02/01/2021, ED36141169, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDW5F29/PE, 05/11/2022, AC15083294, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDW6105/PE, 10/11/2022, FA3344292, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDW6279/PE, 21/07/2020, ED33146992, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDW6596/PE, 09/10/2020, ED16927981, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; PDW7346/PE, 05/01/2021, ED11321945, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW7346/PE, 05/01/2021, ED6728552, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW7823/PE, 19/11/2020, ED19356047, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW8094/PE, 07/10/2021, ED66818647, 5541-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW8372/PE, 23/01/2020, ED17717654, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDW8372/PE, 28/09/2020, ED17728281, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDW9274/PE, 31/08/2020, ED4151265, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDW9440/PE, 09/12/2020, ED25152809, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW9608/PE, 16/04/2021, ED25935764, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDW9738/PE, 31/05/2021, ED34362737, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDX0877/PE, 05/05/2021, ED45562597, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDX0923/PE, 09/02/2021, ED14944900, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDX1635/PE, 03/02/2021, ED25324720, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDX3623/PE, 13/03/2021, ED9340717, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDX5264/PE, 13/11/2022, FA3369651, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDX5264/PE, 13/11/2022, FA3367896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDX5273/PE, 15/05/2022, ED35560478, 5541-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDX8539/PE, 02/07/2020, ED16920430, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$

ED7947690, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEP3612/PE, 05/01/2021, ED11321902, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEP4740/PE, 25/01/2021, ED16204441, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP4740/PE, 09/09/2020, ED11748272, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEP4740/PE, 13/10/2020, ED21363136, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP5990/PE, 20/01/2022, ED6957136, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEP5848/PE, 06/11/2022, ID4201050, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP6554/PE, 24/08/2020, ED42528045, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PEP6993/PE, 07/11/2020, ED11935943, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEP7534/PE, 03/12/2021, ED20790278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP7534/PE, 04/12/2021, ED139552438, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP7534/PE, 16/12/2021, ED20793153, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP7534/PE, 30/12/2021, ED20796357, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP7534/PE, 05/01/2022, ED20181077, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP7962/PE, 06/05/2022, ED43175693, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP9243/PE, 13/08/2020, ED17327708, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEP9382/PE, 17/11/2021, ED66521687, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PEQ1963/PE, 11/03/2020, ED41534807, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEQ4031/PE, 04/11/2020, ED8544009, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEQ6101/PE, 04/11/2022, ID2701255, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEQ8B39/PE, 21/11/2022, AC15120530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEQ9287/PE, 07/08/2020, ED27745286, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R\$ 130,16; PEQ9397/PE, 15/09/2020, ED31743063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PER0035/PE, 24/08/2022, ED11368534, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PER0908/PE, 12/02/2020, ED6133893, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PER1J43/PE, 10/11/2022, FA3345426, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PER3679/PE, 22/03/2020, AC11334438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PER4905/PE, 09/02/2022, ED18394204, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PER4905/PE, 28/03/2022, ED1575950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PER7541/PE, 08/03/2022, ED40796212, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PER7699/PE, 29/08/2020, ED40938203, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PER8068/PE, 01/03/2022, ED24563535, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PER9702/PE, 24/08/2020, ED15119180, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PES0481/PE, 03/04/2021, ED31944603, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PES0481/PE, 10/04/2021, ED29143054, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PES0495/PE, 05/08/2021, ED12358591, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PES1369/PE, 10/11/2022, RA772678, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PES1740/PE, 10/11/2022, RA773186, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PES2288/PE, 31/10/2022, FA3279920, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PES3440/PE, 30/08/2021, ED20765923, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PES3609/PE, 10/02/2021, ED15329819, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PES3628/PE, 04/10/2021, ED19972562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PES4181/PE, 20/09/2021, ED38394994, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PES4181/PE, 19/10/2021, ED19763203, 5851-2(Art. 197), R\$ 130,16; PES5892/PE, 24/09/2020, ED16166441, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PES5892/PE, 08/11/2022, ID32100076, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PES9370/PE, 19/01/2022, ED29950359, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PET0360/PE, 25/08/2020, ED14531690, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R\$ 130,16; PET1091/PE, 18/06/2020, ED32132629, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PET1885/PE, 12/02/2020, ED32124235, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PET2422/PE, 23/01/2021, ED41938266, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PET2598/PE, 01/08/2021, ED10747922, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PET3167/PE, 11/01/2021, ED14327992, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PET3167/PE, 30/09/2020, ED33935490, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PET3727/PE, 05/10/2020, ED9529224, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PET5627/PE, 23/12/2020, ED33941865, 5843-4(Art. 196), R\$ 195,23; PET5830/PE, 22/09/2022, ED9755135, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PET6832/PE, 19/06/2020, ED8930308, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PET7463/PE, 29/03/2022, ED24165017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PET7762/PE, 27/07/2022, ED8648947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PET7762/PE, 13/09/2022, ED13211845, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PET7939/PE, 29/10/2022, FA3263691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PET8896/PE, 13/11/2022, FA3369163, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PET9008/PE, 31/08/2020, ED9928951, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PET9008/PE, 08/09/2020, ED16744801, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PET9008/PE, 01/10/2020, ED43541908, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PET9946/PE, 06/08/2020, ED36918406, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEU1097/PE, 23/12/2020, ED6157857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEU1446/PE, 27/11/2020, ED16930400, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PEU1617/PE, 02/10/2021, ED20981227, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PEU3002/PE, 12/11/2022, FA3359346, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEU6309/PE, 20/10/2020, ED14329777, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PEU6668/PE, 12/08/2020, ED9127444, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PEU6668/PE, 27/08/2020, ED38347074, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEU7263/PE, 14/04/2021, ED39942480, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; PEU8147/PE, 12/10/2020, ED35543760, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PEV2761/PE, 22/04/2021, ED19563999, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEV2918/PE, 16/09/2020, ED405152396, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEV2D04/PE, 21/11/2022, AC15121889, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEV4000/PE, 03/11/2022, ID25800378, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEV5198/PE, 29/06/2021, ED34757383, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEV7220/PE, 09/12/2021, ED37979123, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEV9398/PE, 29/06/2020, ED181905524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEV9A83/PE, 30/10/2022, FA3276467, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PEW1836/PE, 24/10/2020, ED22331734, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEW2765/PE, 15/08/2020, ED20323068, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEW3298/PE, 10/07/2021, ED31768635, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW3667/PE, 04/09/2021, ED43560287, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW3975/PE, 26/12/2020, ED17734427, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEW4547/PE, 16/02/2021, ED67109291, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PEW4890/PE, 27/10/2020, ED10946511, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW5391/PE, 29/01/2022, ED24154082, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW5391/PE, 03/02/2022, ED20186168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW5391/PE, 02/02/2022, ED20800419, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW7360/PE, 21/12/2020, ED14940492, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEW7677/PE, 11/09/2020, ED25523065, 5509-0(Art. 181, Inc. XII), R\$ 130,16; PEW9905/PE, 10/11/2020, ED8546494, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEX2E57/PE, 13/11/2022, FA3368671, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PEX3684/PE, 06/07/2022, ED22571735, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PEX4210/PE, 29/09/2020, ED14146168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEX6178/PE, 06/03/2021, ED25129332, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEX6571/PE, 13/07/2022, ED36005508, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PEX6587/PE, 14/07/2021, ED17743370, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PEX8407/PE, 15/07/2020, ED35318065, 5231-1(Art. 172), R\$ 130,16; PEX8859/PE, 18/08/2020, ED28534130, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PEX9422/PE, 30/10/2020, ED44759222, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEX9A54/PE, 17/11/2022, FA3387030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEX9F68/PE, 11/11/2022, FA3355731, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PEY0152/PE, 20/12/2020, ED8339790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEY0152/PE, 09/09/2021, ED20779587, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEY0434/PE, 21/06/2022, ED36002347, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEY3467/PE, 16/10/2021, ED6174034, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEY3467/PE, 25/10/2021, ED13577297, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PEY3D02/PE, 15/11/2022, FA3380477, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEY4282/PE, 15/03/2020, ED46143016, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEY4282/PE, 12/08/2021, ED66815877, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEY4876/PE, 01/02/2020, ED34333320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEY4996/PE, 26/10/2022, FA3252002, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PEY5589/PE, 04/09/2020, ED12337409, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PEY5911/PE, 18/06/2020, ED29926105, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEY5911/PE, 22/06/2020, ED28738330, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PEY7392/PE, 20/01/2021, ED44765982, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEZ0468/PE, 13/11/2022, FA3369007, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PEZ1620/PE, 18/08/2021, ED40562211, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEZ4605/PE, 02/10/2020, ED6723640, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEZ7328/PE, 18/02/2021, ED31759733, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEZ8143/PE, 23/04/2021, ED10342949, 5878-0(Art. 199), R\$ 130,16; PEZ8147/PE, 26/10/2020, ED11752920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEZ8490/PE, 31/10/2022, FA3282467, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PFA0254/PE, 17/03/2020, ED21125618, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PFA2921/PE, 13/12/2020, ED17733730, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFA5931/PE, 04/03/2020, ED2A8125044, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PFA6909/PE, 07/02/2020, ED45124751, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFA6909/PE, 08/02/2020, ED26513195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFA6909/PE, 27/07/2020, ED32943821, 6025-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PFA7531/PE, 14/01/2021, ED32726405, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFA8015/PE, 18/06/2020, ED3516461, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PFA9107/PE, 06/11/2022, AC15088067, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFB0329/PE, 28/06/2022, ED37381023, 6190-0(Art. 216), R\$ 130,16; PFB0D30/PE, 07/11/2022, ID27300135, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PFB1629/PE, 17/01/2021, ED21381983, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PFB1851/PE, 10/12/2020, ED32150210, 5681-0(Art. 184, Inc. I), R\$ 88,38; PFB2495/PE, 26/12/2020, ED44330412, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFB4526/PE, 24/12/2020, ED29135370, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PFB4H67/PE, 21/10/2022, RA730495, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PFB7606/PE, 20/11/2021, ED9355145, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFB7860/PE, 08/10/2020, ED17434354, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; PFB9836/PE, 31/01/2020, ED15720402, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFC0439/PE, 17/08/2020, ED16528319, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PFC2C19/PE, 09/11/2022, RA770888, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; PFC2C19/PE, 15/11/2022, FA3380604, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PFC3666/PE, 12/11/2022, FA3360131, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFC4E53/PE, 26/11/2022, AC15128026, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFC5835/PE, 27/07/2021, ED25940634, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFC9187/PE, 11/09/2020, ED21519446, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFD2325/PE, 08/01/2021, ED21380600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFD3622/PE, 14/08/2020, ED37963530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFD5720/PE, 04/11/2022, ID2701344, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFD6082/PE, 09/10/2020, ED27938580, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFD6617/PE, 06/05/2022, AC14565139, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFD6881/PE, 09/08/2022, ED36164410, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFD7194/PE, 08/11/2021, ED46178618, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFD7194/PE, 06/11/2021, ED445600540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFD7391/PE, 24/06/2022, ED21465766, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFD9004/PE, 20/09/2020, ED20325311, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PFE0397/PE, 13/05/2022, ED39783161, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFE3448/PE, 09/08/2020, ED24734097, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFE4042/PE, 11/07/2020, ED22941591, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFE5D76/PE, 06/11/2022, AC15088490, 7471-0(Art. 218, Inc. VII), R\$ 880,41; PFE5E52/PE, 31/10/2022, FA3279660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFE6355/PE, 01/07/2021, ED26941642, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFF0378/PE, 17/01/2021, ED33534020, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFF1249/PE, 18/11/2021, ED38197692, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFF1753/PE, 26/11/2022, AC15128760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFF2F15/PE, 04/11/2022, ED20002830, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFF6372/PE, 28/01/2020, ED13716289, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFF6372/PE, 06/02/2020, ED28524275, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFF6372/PE, 12/03/2020, ED39320331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFF9737/PE, 13/02/2020, ED15918288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFG0920/PE, 24/08/2020, ED31354512, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PFG1929/PE, 01/04/2020, AC11394392, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFG2486/PE, 25/10/2022, FA3246045, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PFG2833/PE, 11/08/2020, ED12532656, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PFG3179/PE, 04/10/2020, ED30759004, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFG4404/PE, 27/10/2022, FA3253807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFG6913/PE, 04/01/2022, ED20180461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFG8306/PE, 02/09/2020, ED44754751, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PFGH3999/PE, 25/10/2022, FA3246126, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFH4273/PE, 26/12/2020, ED17734630, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFH44273/PE, 15/01/2021, ED15929702, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFIH5024/PE, 08/11/2022, ID3601330, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PFIH5024/PE, 08/11/2022, ID3601330, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PFIH7385/PE, 15/11/2022, FA3379711, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFI0625/PE, 30/09/2021, ED12975884, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PFI1552/PE, 28/01/2022, FA3257977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFI1738/PE, 12/06/2020, ED13720987, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PFI1738/PE, 15/07/2020, ED6530230, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFI2865/PE, 31/10/2022, FA3281398, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PFI3869/PE, 25/08/2022, ED38002042, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PFI4612/PE, 06/10/2020, ED20952375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFI4612/PE, 02/06/2020, FA47297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFIJ0916/PE, 07/01/2022, ED39771228, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PFIJ2548/PE, 17/05/2022, ED9367917, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PFIJ2099/PE, 14/02/2022, ED22565212, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PFIJ4118/PE, 07/11/2022, ID30600330, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PFK5351/PE, 24/10/2020, ED44951158, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; PFK5602/PE, 07/08/2020, ED14105950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFK6808/PE, 10/12/2021, ED6955281, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PFK7214/PE, 09/10/2020, ED19945450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFK7680/PE, 03/11/2020, ED38158956, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFK8696/PE, 21/01/2021, ED24128243, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFK8925/PE, 20/10/2021, ED15139521, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,2

130,16; PGG0E15/PE, 27/10/2022, FA3252916, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGG2253/PE, 12/05/2021, ED16938703, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGG2C03/PE, 06/11/2022, AC15085114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGG3551/PE, 24/03/2022, ED24164088, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGG3915/PE, 15/07/2021, ED45155312, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGG3J95/PE, 06/11/2022, AC15086579, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGG4964/PE, 21/07/2021, ED36936609, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGG5805/PE, 17/08/2021, ED10749046, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGG6108/PE, 17/10/2020, ED31158284, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGG7891/PE, 11/11/2022, FA3352600, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGG7938/PE, 22/10/2021, ED11773749, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH0352/PE, 22/07/2020, ED38342412, 7625-1(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGH0C86/PE, 31/10/2022, FA3281088, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGH1139/PE, 13/08/2021, ED35334230, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH1139/PE, 13/08/2021, ED29939592, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH1317/PE, 28/06/2021, ED10962688, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGH1317/PE, 21/07/2021, ED23944853, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PGH1317/PE, 30/07/2021, ED6346773, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; PGH5553/PE, 13/11/2021, ED22348084, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGH5590/PE, 20/01/2022, ED27954560, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGH5878/PE, 11/07/2020, ED38531002, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGH6461/PE, 27/10/2020, ED38356880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH6461/PE, 29/10/2020, ED43544095, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH7587/PE, 06/11/2022, AC15085726, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGH7690/PE, 28/07/2020, ED19546156, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PGH9105/PE, 17/02/2021, ED28140850, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGH9105/PE, 23/02/2021, ED27445513, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PGH9105/PE, 25/03/2021, ED11551606, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGI0256/PE, 29/10/2022, FA3267689, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGI1509/PE, 28/12/2019, F11120389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGI1604/PE, 09/05/2022, ED17347660, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGI2301/PE, 22/10/2021, ED26545526, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; PGI4978/PE, 06/10/2020, ED17342655, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGI5080/PE, 14/07/2020, ED44322606, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGI5444/PE, 14/09/2020, ED46157289, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PGI5459/PE, 08/03/2021, ED8575279, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGI6803/PE, 01/05/2021, ED19564618, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGI6842/PE, 20/05/2021, ED43351246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGI7155/PE, 02/07/2020, ED30348586, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGI7264/PE, 09/08/2021, ED41951610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGI7939/PE, 14/07/2020, ED30705086, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 195,23; PGI7939/PE, 14/07/2020, ED30705086, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 195,23; PGI8184/PE, 06/06/2020, ED46145183, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGI8891/PE, 10/02/2020, AC11064000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGI9019/PE, 06/02/2020, ED13535250, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGI9019/PE, 16/11/2022, FA3384910, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGI90833/PE, 02/03/2021, ED21393116, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGI92B14/PE, 08/11/2022, ED26700113, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGI3296/PE, 27/09/2020, ED17330652, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PGI4930/PE, 26/11/2020, ED18733963, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGI6415/PE, 10/03/2020, ED20317823, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R\$ 293,47; PGI6491/PE, 03/11/2020, ED32147502, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGI7113/PE, 01/07/2020, ED21339464, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGI7H68/PE, 02/07/2020, ED27122785, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGIK0D72/PE, 17/11/2022, FA3391746, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGI8896/PE, 15/10/2020, ED39131954, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGIK2022/PE, 19/10/2020, ED39749796, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PGIK2360/PE, 08/11/2022, RA7682800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGIK2E24/PE, 28/10/2022, FA3259104, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGIK2J08/PE, 15/10/2022, FA3183701, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGIK3127/PE, 27/06/2020, ED17723310, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGIK3548/PE, 26/11/2022, AC15129189, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGIK3573/PE, 13/10/2022, ED26769831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGIK4133/PE, 07/08/2020, ED43331121, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGIK8825/PE, 20/07/2020, ED15523038, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGIK8898/PE, 16/06/2021, ED7546725, 5851-1(Art. 197), R\$ 130,16; PGIK9344/PE, 22/07/2020, ED22127940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGIK9763/PE, 06/07/2021, ED6947556, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGIK9763/PE, 30/05/2022, ED12185816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGIK9763/PE, 01/06/2022, ED12185875, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PGL0189/PE, 22/11/2021, ED39537101, 5673-1(Art. 283), R\$ 130,16; PGL0189/PE, 29/11/2021, ED20788400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL0583/PE, 10/12/2020, ED32150287, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PGL0634/PE, 12/09/2022, ED33977118, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGL0637/PE, 12/01/2021, ED44764455, 6050-1(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGL0707/PE, 21/06/2021, ED23763182, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL0722/PE, 07/11/2022, ID26101058, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PGL0897/PE, 21/02/2021, ED40350737, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGL0D34/PE, 29/10/2022, FA3266909, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGL1426/PE, 19/04/2021, ED35976534, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; PGL1684/PE, 17/06/2020, ED044935845, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGL16426/PE, 17/11/2021, ED17750805, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PGL6748/PE, 06/10/2020, ED19350057, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGL7051/PE, 04/11/2022, ID310687, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGL8373/PE, 22/02/2020, F11329180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGL9773/PE, 06/07/2021, ED11329130, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL9783/PE, 17/11/2022, FA3388141, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGM0969/PE, 19/12/2020, FA438415, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGM0969/PE, 08/08/2019, AC9988760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGM0969/PE, 25/01/2021, AC12786472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGM1262/PE, 06/11/2020, ED19555279, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGM1683/PE, 03/04/2021, ED42532441, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGM4834/PE, 24/07/2020, ED1528710, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R\$ 130,16; PGM5875/PE, 15/09/2020, ED02701250, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGM6055/PE, 21/12/2020, ED44539745, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGM6187/PE, 12/12/2020, ED40548634, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGM7228/PE, 07/05/2021, ED27766020, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PGM8510/PE, 21/02/2022, ED37554459, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGM8529/PE, 04/03/2020, ED14319003, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGM9460/PE, 25/10/2022, FA3245421, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGN0035/PE, 03/03/2020, ED11301285, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGN0543/PE, 24/07/2020, ED16256944, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGN1568/PE, 28/10/2022, FA3259376, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGN1601/PE, 14/12/2021, ED20792637, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGN1607/PE, 20/07/2021, ED18373924, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PGN1607/PE, 02/10/2020, ED37944567, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN1976/PE, 18/02/2020, ED1119984, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGN1984/PE, 07/06/2020, FA51758, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGN1984/PE, 14/06/2020, FA57128, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGN1988/PE, 04/01/2021, ED11544677, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGN2418/PE, 18/08/2021, ED20144740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN2418/PE, 18/08/2021, ED20144740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN2648/PE, 06/11/2022, AC15086552, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGN2784/PE, 21/10/2021, ED12789568, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN2921/PE, 04/08/2020, ED27128788, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGN4940/PE, 02/12/2021, ED36769168, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGN6102/PE, 09/01/2021, ED23358172, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGN7576/PE, 30/09/2022, ED11582426, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGN7576/PE, 16/11/2022, ID9001725, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGN778/PE, 31/08/2022, ED43963772, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGN8635/PE, 30/09/2020, ED30132940, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGN8635/PE, 16/10/2020, ED30935805, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGN9B75/PE, 14/11/2022, FA3374957, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGO1122/PE, 21/02/2020, ED30740516, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGO1841/PE, 01/03/2022, ED44968271, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGO3042/PE, 15/03/2021, ED12527376, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGO3048/PE, 19/10/2022, ED10361757, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGO3898/PE, 31/10/2022, FA3282335, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGO4269/PE, 04/11/2022, ED18204731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGO5104/PE, 13/08/2020, ED45371003, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGO5769/PE, 07/04/2021, ED18364984, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGO5902/PE, 04/11/2022, ID34500039, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R\$ 293,47; PGO6078/PE, 02/10/2020, ED8934710, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGO6078/PE, 02/10/2020, ED8934729, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; PGO6121/PE, 08/10/2021, ED11955227, 5452-1(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PGO6121/PE, 01/03/2022, ED29952335, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGO6C13/PE, 05/10/2022, ED15155012, 5851-1(Art. 197), R\$ 130,16; PGO6D34/PE, 07/11/2022, ID36300096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGO7005/PE, 28/07/2021, ED45366526, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGO8191/PE, 16/12/2020, ED2633927, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGO8191/PE, 28/09/2020, ED22537332, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGO8791/PE, 21/02/2022, ED20189469, 5541-4(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PGO9558/PE, 01/08/2022, ED43599045, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGP1247/PE, 20/08/2020, ED14543539, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGP4473/PE, 08/11/2022, ID13800360, 7633-2(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGP6499/PE, 11/11/2022, FA3355693, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGP7538/PE, 05/11/2022, AC15079220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGP7E49/PE, 13/11/2022, FA3365567, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGP8124/PE, 26/04/2022, ED39781380, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PGP8223/PE, 13/04/2022, ED19991524, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGP8345/PE, 23/08/2021, ED9944795, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGP8730/PE, 13/07/2022, ED39958530, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGP9436/PE, 30/10/2017, AD77828860, 6041-2(Art. 187, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGG2544/PE, 18/08/2020, ED27476672, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGG4450/PE, 06/12/2020, ED8554586, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGG4F22/PE, 10/11/2022, FA33464890, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PGG5089/PE, 12/06/2020, ED29543044, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGG6222/PE, 15/06/2021, ED36934746, 5878-0(Art. 199), R\$ 130,16; PGG8075/PE, 21/11/2022, AC15122400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGG9079/PE, 13/10/2022, ED40816299, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGR0844/PE, 02/01/2022, ED17146460, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGR2220/PE, 30/10/2022, FA275398, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGR2350/PE, 08/09/2020, ED27132789, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGR2775/PE, 06/11/2022, ID10501191, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGR5186/PE, 06/11/2022, AC15084673, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGR6597/PE, 18/03/2021, ED35329032, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGR6F07/PE, 13/05/2021, ED23759860, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGR7751/PE, 10/06/2021, ED12970645, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGR8033/PE, 04/04/2021, ED33538025, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGR9642/PE, 08/11/2022, ID37500242, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGR9989/PE, 07/08/2020, ED15118397, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGS0062/PE, 13/11/2022, FA3368019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGS0963/PE, 29/10/2022, ED18100576, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; PGS13221/PE, 28/07/2020, ED40741434, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGS1980/PE, 06/08/2020, ED15941735, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGS2563/PE, 01/09/2020, ED18946495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGS2996/PE, 10/05/2022, ED8627133, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; PGS3195/PE, 10/09/2020, ED16529722, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGS3506/PE, 03/11/2022, ID27900159, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGS3697/PE, 28/06/2022, ED40370304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGS4139/PE, 11/11/2020, ED31749100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGS4139/PE, 20/11/2020, ED23750676, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGS4265/PE, 13/11/2022, FA3364587, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGS5105/PE, 06/11/2022, AC15082514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGS5445/PE, 18/06/2020, ED9122779, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGS6194/PE, 11/11/2022, FA3354425, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGS6E64/PE, 25/10/2022, FA3245766, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGS7374/PE, 31/05/2021, ED45550987, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGS8999/PE, 13/02/2020, ED41532049, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGS8C58/PE, 27/10/2022, FA3255133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGS9809/PE, 14/08/2020, ED16152718, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGS9809/PE, 14/08/2020, ED16152696, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGT1680/PE, 01/06/2022, ED66830914, 7633-2(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGT1851/PE, 05/06/2020, ED9121870, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PGT4512/PE, 11/08/2021, ED38188219, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGT4734/PE, 08/04/2021, ED31761126, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGT5168/PE, 02/07/2020, ED41146602, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGT5168/PE, 24/07/2020, ED9925707, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGT5168/PE, 25/08/2020, ED40744948, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGT5168/PE, 28/08/2020, ED39931632, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGT7187/PE, 20/12/2020, ED17266339, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGT7259/PE, 01/12/2021, ED33747066, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PGT7617/PE, 02/07/2021, ED42313175, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PGT779/PE, 24/07/2020, ED22943551, 7633-1(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGT7764/PE, 02/03/2020, ED27734004, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGT7827/PE, 17/09/2020, ED21357837, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGU0006/PE, 09/10/2020, ED21362601, 7633-2(Art. 252, § 1º), R\$ 293,47; PGU0319/PE, 09/09/2022, ED22302250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGU0343/PE, 30/10/2022, FA3274871, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGU0662/PE, 24/07/2020, ED41148745, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PGU1182/PE, 25/05/2021, ED

QHS1E19/PR, 05/02/2021, FA627200, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QIB5013/PE, 07/07/2020, ED19342500, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QKD8757/PE, 27/10/2020, ED30523280, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QKN0064/SE, 04/11/2022, FA3312110, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QKR3119/PE, 27/10/2022, ID1202659, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QKS2811/PE, 08/06/2020, ED17321971, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QLA1365/PE, 21/08/2020, ED44527941, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QLB7815/PE, 31/08/2020, ED27932299, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QLB8418/PE, 03/09/2020, ED25927948, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QLC5954/PE, 07/07/2021, ED17529440, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; QLC7067/PE, 18/12/2020, ED25323473, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QLD7126/PE, 08/11/2020, ED13963769, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QLD8899/PE, 25/09/2020, ED9930506, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QLF6736/PE, 29/10/2022, FA3268146, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QLG1763/PE, 16/03/2022, ED22352715, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QLI0192/PE, 29/06/2020, AC11904536, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLI8052/PE, 22/06/2020, ED30517566, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QLI9805/PE, 11/07/2020, ED27123455, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QLJ0162/PE, 17/03/2021, ED45149266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QLJ0162/PE, 09/05/2021, ED6931803, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QLJ5362/PE, 03/08/2020, ED12140707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QLK0019/PE, 14/10/2020, ED37733213, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; QLL1987/PE, 19/10/2022, ED18401561, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QLR8890/AP, 02/11/2022, FA3297219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMA1631/PE, 18/12/2020, DE49025775, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QMQ4F37/PE, 27/10/2022, ID8700875, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QMQ4F37/PE, 28/10/2022, ID18000230, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QMQ8934/PE, 21/11/2022, AC15122028, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMR5396/PE, 06/11/2019, F10882579, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMU7E80/PE, 29/10/2022, FA3266011, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMW2306/PE, 26/06/2020, ED28942000, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QMW2195/PE, 11/11/2022, FA3350748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMX2703/PE, 04/09/2020, ED38536993, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QMX8136/PE, 14/08/2020, ED22945724, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QMX8552/PE, 11/11/2022, FA3356665, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QNC5871/PE, 28/08/2020, ED44123557, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QND3884/PE, 14/11/2022, FA3375546, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QNE4637/PE, 28/11/2020, ED21740991, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; QNE9534/PE, 20/10/2020, FA293026, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QNF6964/PE, 18/03/2020, ED44933435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QNF6964/PE, 16/08/2020, AC12088465, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QNI5999/PE, 25/09/2020, ED8333709, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QNI5999/PE, 02/10/2020, ED29131005, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QNI7A56/PE, 30/10/2022, FA32771188, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QNJ3A81/PE, 29/10/2022, FA3264850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QNK2333/PE, 17/09/2020, ED44530268, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; QNLO218/PE, 22/09/2020, ED28952315, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QNM5333/PE, 01/06/2022, ED20830695, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QNM5333/PE, 04/06/2022, ED16245686, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QNM5337/PE, 15/12/2020, ED28137506, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QNN2563/PE, 21/11/2021, ED14739657, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QNQ5874/PE, 30/06/2020, ED8526620, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QOC1013/PE, 29/10/2022, FA3268464, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QOF1469/PE, 08/09/2020, ED6532470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QOJ0574/PE, 22/09/2020, ED17124017, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; QOJ7605/PE, 26/06/2020, ED41553751, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QOM9F66/MG, 16/04/2021, ED11942249, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QON5597/PE, 31/10/2022, FA3282513, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QOO6F10/PE, 06/11/2022, AC15081941, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QOO6822/PE, 06/12/2019, ED24517584, 5568-0(Art. 182, Inc. XIX), R\$ 195,23; QOOS2F52/PE, 29/10/2022, FA3263748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QOUB231/BA, 23/02/2020, AC1165440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QOUB231/BA, 16/01/2021, AC12749720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QOQU4734/PE, 25/12/2020, ED21136873, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QOV6467/PE, 25/01/2021, ED1740885, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QOX1086/PE, 20/01/2020, ED31915751, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; QOX4132/PE, 18/06/2020, ED15928135, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QOY3659/PE, 17/03/2022, ED8613051, 5851-1(Art. 197), R\$ 130,16; QOY3659/PE, 26/04/2022, ED16554913, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QOZ8649/PE, 27/07/2021, ED36764956, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QOZ9088/PE, 12/08/2020, ED35721994, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPB1333/PE, 06/04/2021, ED10958460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPB1333/PE, 15/04/2021, ED29733552, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPB1333/PE, 13/02/2020, ED16126776, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPC4397/PE, 06/07/2020, ED19342216, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPD3628/PE, 28/08/2022, ED8776430, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPD4237/PE, 17/03/2021, ED12774544, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; QPF0933/PE, 04/03/2020, ED23732856, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPG9666/PE, 13/08/2020, ED28533835, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPH7637/PE, 09/05/2022, ED27539430, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPI7747/PE, 27/02/2020, ED13320784, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPI8089/PE, 20/07/2020, ED37525149, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPI8089/PE, 11/08/2020, ED18544036, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPI9025/PE, 11/10/2020, ED37528644, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPJ8347/PE, 06/10/2020, ED43737535, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPJ8347/PE, 23/11/2020, ED15123455, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPJ8347/PE, 12/04/2022, ED19991338, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPJ8428/PE, 24/08/2020, ED26924829, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPJ8513/PE, 17/12/2020, ED8557445, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPK3217/PE, 22/12/2019, AC10799615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QPK8216/PE, 21/11/2020, ED22953980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPL2478/PE, 13/02/2020, ED16126776, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPL2766/PE, 06/11/2020, ED33530393, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPL3668/PE, 16/10/2020, ED66504545, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPL9528/PE, 06/02/2020, ED16125109, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPL9528/PE, 06/11/2022, AC15088286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QPM6767/PE, 01/08/2020, ED19743334, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPM6767/PE, 05/08/2020, ED16149725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPM6767/PE, 16/08/2020, ED17521350, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPM6861/PE, 01/10/2020, ED66800764, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPN1653/PE, 19/11/2020, ED39254963, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPN7758/PE, 29/09/2020, ED20532066, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; QPN9834/PE, 17/06/2020, ED31519112, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QPN9834/PE, 01/07/2020, ED23138890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPO0102/PE, 29/10/2022, FA3267603, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QPO2419/PE, 05/01/2021, ED45351790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPO2505/PE, 26/06/2020, ED30347580, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPO2505/PE, 03/07/2020, ED27927830, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QPO2870/PE, 12/11/2020, ED14938722, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPO3206/PE, 14/12/2020, ED8939445, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPO3C06/PE, 03/11/2022, ID9900894, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPO7405/PE, 04/03/2020, ED7122771, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPO7405/PE, 04/03/2020, ED7122780, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; QPO9084/PE, 05/08/2020, ED41542621, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPR3105/PE, 30/07/2020, ED23341954, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R\$ 130,16; QPR3B05/PE, 25/10/2022, FA3246223, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QPS7886/PE, 24/02/2020, ED39120812, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QPT6278/PE, 21/12/2020, ED34940854, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPZ3826/PE, 28/09/2020, ED37331956, 5851-2(Art. 197), R\$ 130,16; QPZ8105/PE, 17/07/2020, ED45510189, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPZ8389/PE, 28/07/2020, ED34749283, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QPZ8603/PE, 12/06/2020, ED9122604, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QPZ8603/PE, 15/07/2020, ED45729475, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QQA4283/PE, 10/11/2020, ED42323770, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QQA5278/PE, 18/08/2020, ED29127628, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QQA5J53/PE, 31/10/2022, FA3279482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QQA7589/PE, 15/05/2021, ED6932559, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; QQA7589/PE, 21/10/2021, ED17477203, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QQB1338/PE, 14/02/2020, ED13717935, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QQC4602/PE, 31/03/2022, ED13187839, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; QQE5762/PE, 19/08/2020, ED24532320, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; QQE6207/PE, 07/07/2020, ED33521084, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QQE8500/PE, 14/12/2020, ED8939442, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QQE8911/PE, 27/07/2020, ED44323688, 7315-0(Art. 152, Inc. I), R\$ 130,16; QQE8911/PE, 11/08/2020, ED44752171, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QQE8911/PE, 21/08/2020, ED16154389, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QQE8911/PE, 24/09/2020, ED38154063, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QQE8911/PE, 09/10/2020, ED43336697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QQE9915/PE, 15/03/2021, ED36553327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QQF3350/PE, 29/07/2020, ED40741582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QQG5323/PE, 05/11/2020, ED7935276, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; QQH3594/PE, 05/11/2020, ED41551710, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QQH7515/PE, 13/07/2020, ED33314909, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QQJ7515/PE, 17/07/2020, ED6322874, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QQJ9825/PE, 26/11/2020, DE34827897, 5690-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 195,23; QQK4685/PE, 04/11/2020, ED23150156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QQL9133/PE, 14/05/2021, ED39956236, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QQN5886/PE, 06/05/2021, ED15745260, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QQQ04619/PE, 14/02/2022, ED40793922, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QQQ0573/PE, 28/10/2022, ED25158456, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QQQ0950/PE, 26/10/2022, FA32520966, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QQS1233/PE, 28/03/2020, AC13689936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QQS6963/PE, 14/08/2020, ED24735409, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QQW0421/PE, 17/12/2020, ED10995157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QQT7299/PE, 18/10/2021, ED26948639, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QQQ7299/PE, 19/10/2021, ED44140451, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; QQQ7513/PE, 23/10/2020, ED30361108, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QQY873/PE, 31/10/2022, FA3279040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QQZ2A23/PE, 27/10/2022, FA3254110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QRC4J83/PE, 01/03/2021, ED21392748, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QSA1265/PE, 04/09/2022, ED30392887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QSA1265/PE, 28/10/2022, ID3900876, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QSB6519/PE, 13/08/2019, ED40506842, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QSC1306/PE, 26/06/2020, ED30923262, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QSC8320/PE, 16/11/2020, ED42324687, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QSF8778/PE, 09/08/2022, ED29172003, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QSJ0274/PE, 25/01/2021, ED1138060, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QSK1E10/PB, 05/02/2021, ED43950646, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QSK1E10/PB, 26/05/2021, ED13159959, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QSK1E10/PB, 26/05/2021, ED12163065, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QSK1E10/PB, 09/06/2021, ED21950953, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QSK1E10/PB, 05/01/2020, ED17166087, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSM718/PE, 13/02/2020, ED33136881, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUB6040/PE, 19/02/2021, ED27943797, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QU0C343/PE, 02/03/2021, ED16216252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QU0C343/PE, 06/04/2021, ED15996440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QU0C9710/PE, 29/10/2020, ED1133170, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUD3068/PE, 22/12/2020, ED44762304, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QUE2H06/PE, 31/10/2022, FA3281320, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QUG6216/PE, 03/12/2020, ED8127904, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QUH6664/PE, 14/10/2020, ED18357457, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUJ5016/PE, 25/10/2021, ED9553274, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; QUJ7996/PE, 06/09/2021, ED32968972, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUO1068/PE, 12/05/2021, ED12781257, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUQ3529/PE, 10/09/2020, ED21519306, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUQ5881/PE, 28/05/2021, ED36558396, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUQ6106/PE, 01/04/2021, ED09730345, 5568-0(Art. 181, Inc. XXI), R\$ 195,23; QUL3J02/PE, 10/11/2022, RA774697, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QUMI019/PE, 08/11/2022, ID4020165, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUO3129/PE, 25/01/2021, ED7140850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUQ5487/PE, 07/11/2022, ED18007679, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUQ8206/PE, 03/11/2021, ED23949642, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QUT0976/PE, 02/01/2021, ED6333833, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QUV6037/PE, 13/01/2021, ED37343121, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; QUV8608/PE, 20/04/2020, ED01343880, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QUV8663/PE, 23/08/2022, ED14200952, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUV8D80/PE, 28/10/2022, FA3261044, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QVJ3209/PE, 25/11/2021, ED33961181, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; QWR8112/PE, 23/03/2020, AC1354818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QWS2G445/PE, 30/10/2022, FA3275479, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QWT0294/PE, 24/10/2022, ID21300036, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QWV7B55/PE, 31/10/2022, FA3281037, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QWV7890/PE, 22/06/2021, ED12165459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QWV7890/PE, 08/11/2022, ID37500226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QXW1855/PE, 19/06/2022, ED24175535, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; QXW3319/PE, 23/09/2022, ED25274637, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; QXW8948/PE, 26/08/2021, ED31174808, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; QXW5C81/PE, 08/07/2021, AC13534620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QXW9794/PE, 16/04/2021, ED24952099, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QXA3327/PE, 15/03/2022, ED8357721, 7

QYN7E01/PE, 15/11/2022, FA3378367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN7G50/PE, 15/11/2022, FA3380744, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYN8694/PE, 26/03/2021, ED17738589, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QYN8882/PE, 15/12/2021, ED23171846, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYN9037/PE, 17/12/2020, ED38545020, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYN9C26/PE, 29/10/2022, FA3266151, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN9J83/PE, 07/11/2022, AC15091017, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYO0804/PE, 10/02/2021, ED39135909, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYO1E55/PE, 15/11/2022, FA3380582, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYO2190/PE, 17/12/2020, ED37531041, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYO3678/PE, 24/08/2021, ED8592089, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYO3983/PE, 02/02/2021, ED41358170, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYO4C83/PE, 28/10/2022, FA3261613, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYO5H82/PE, 13/11/2022, FA3369643, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYO6684/PE, 26/01/2022, ED42141299, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYO7C65/PE, 27/11/2022, AC15131019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO8195/PE, 21/02/2021, ED41358758, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYO9533/PE, 02/02/2021, ED34539904, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYO9A75/PE, 08/11/2022, ID37500285, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; QYP1368/PE, 18/05/2022, ED6760243, 6050-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYP1531/PE, 24/05/2021, ED20123476, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYP1G69/PE, 28/10/2022, FA3259325, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP1H48/PE, 07/08/2022, AC14821925, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYP2C43/PE, 28/10/2022, FA3259830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP2C43/PE, 29/10/2022, FA3265422, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP2F24/PE, 27/10/2022, FA3257063, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYP3D38/PE, 14/11/2022, FA3374337, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYP4558/PE, 09/01/2021, ED39336220, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QYP4679/PE, 01/04/2021, ED21528224, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYP5642/PE, 07/02/2021, ED281440418, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYP5D70/PE, 15/11/2022, FA3381880, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYP6E01/PE, 11/11/2022, FA3353240, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYP6J65/PE, 30/10/2022, FA3274669, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP7452/PE, 18/11/2021, ED40787124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYP7F19/PE, 13/11/2022, FA3369120, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYP8422/PE, 12/02/2021, ED17133024, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYPA8A45/PE, 25/10/2022, FA3247289, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYP9431/PE, 13/01/2021, ED19559975, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYP9G57/PE, 31/10/2022, FA3281665, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ08B10/PE, 28/10/2022, FA3261788, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ0129/PE, 11/11/2022, FA3354360, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ1974/PE, 09/07/2021, ED16234552, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYQ2D33/PE, 05/11/2022, ED1507158, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ3350/PE, 20/01/2021, ED14942657, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ3G36/PE, 27/10/2022, FA3252967, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ3J39/PE, 28/10/2022, FA3261290, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYQ4745/PE, 13/05/2022, ED37174028, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYQ4F24/PE, 11/11/2022, FA3354816, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ4H72/PE, 26/11/2022, AC15128530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ5004/PE, 25/01/2021, ED30367629, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYQ7J17/PE, 28/10/2022, FA3260200, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ8681/PE, 27/06/2022, ED23191316, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ8F9/PE, 04/11/2022, AC15080457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYR2196/PE, 17/09/2021, ED43168859, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYR3672/PE, 21/07/2021, ED20751736, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYR3J58/PE, 11/11/2022, FA3350284, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYR6I18/PE, 10/11/2022, FA3344691, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYR8C15/PE, 03/11/2022, ID15900426, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; QYS1116/PE, 03/08/2021, ED6550672, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYS1B02/PE, 04/11/2022, ID106659, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYS1B02/PE, 29/10/2022, FA3265317, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS1C95/PE, 27/10/2022, FA3255370, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYS2G40/PE, 05/11/2022, AC15082280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS3480/PE, 03/06/2021, ED34756859, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; QYS3480/PE, 16/08/2021, ED43753379, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYS7J63/PE, 28/10/2022, FA3262466, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYT1827/PE, 19/09/2022, ED39801445, 5819-5(Art. 193), R\$ 880,41; QYT3395/PE, 11/08/2022, ED15152943, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYT3B55/PE, 09/11/2022, RA770802, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYT4171/PE, 15/11/2022, FA3380922, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYT5C55/PE, 30/10/2022, FA3272305, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT7A44/PE, 13/11/2022, FA3364765, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT7C18/PE, 04/11/2022, ID5701102, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R\$ 130,16; QYT8C57/PE, 05/11/2022, AC15081208, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT8E09/PE, 26/11/2022, AC15130390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT9B97/PE, 17/11/2022, DD10297784, 7587-0(Art. 184, Inc. I), R\$ 293,47; QYU0107/PE, 22/06/2021, ED20336674, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYU0J98/PE, 27/10/2022, FA3256962, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYU1B41/PE, 27/11/2022, AC15131523, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU5I22/PE, 12/02/2022, ED20187547, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYU6F98/PE, 27/10/2022, FA3254390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU7E75/PE, 08/11/2022, RA769120, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYU7H60/PE, 16/11/2022, FA3386246, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYU8F23/PE, 27/10/2022, FA3255729, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYU9H34/PE, 11/11/2022, FA3353054, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYV3D22/PE, 11/09/2022, FA2974110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV3D40/PE, 28/10/2022, FA3261214, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYV4858/PE, 31/08/2021, ED45160545, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYV4E79/PE, 31/10/2022, FA3280197, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV5624/PE, 04/12/2021, ED38744057, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYV5D34/PE, 29/10/2022, FA3267824, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYW2E59/PE, 25/10/2022, FA3247661, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYW3E23/PE, 08/11/2022, RA769227, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYW3F50/PE, 16/11/2022, FA3385126, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYW3H59/PE, 15/11/2022, FA3380388, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYW3I72/PE, 05/11/2022, AC15081534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW4D37/PE, 15/11/2022, FA3378391, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYW7C64/PE, 08/11/2022, ID311128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYW7D57/PE, 11/08/2022, ED16957163, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYX0E53/PE, 11/11/2022, FA3352520, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYX0J50/PE, 04/11/2022, ID18000507, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYX5E87/PE, 14/11/2022, FA3371788, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX6B65/PE, 28/10/2022, FA3259341, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX7B96/PE, 20/11/2022, FA3410570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX7G73/PE, 23/11/2022, AC15124900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY0A68/PE, 08/11/2022, ID31800023, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYY3F69/PE, 04/11/2022, AC15079394, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY3I27/PE, 30/10/2022, FA3276360, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYY5F90/PE, 29/10/2022, FA3263624, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY6616/PE, 06/07/2022, ED16556720, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYY6F58/PE, 28/10/2022, FA3262407, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYY6I50/PE, 22/11/2022, AC15120548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY8190/PE, 11/05/2022, ED67125840, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYY8637/PE, 19/10/2021, ED28768220, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYY9E17/PE, 31/10/2022, FA3281622, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYY9G40/PE, 10/11/2022, FA3345396, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYZ1B29/PE, 28/10/2022, FA3258981, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ1D22/PE, 30/10/2022, FA3271090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ4G17/PE, 26/10/2022, FA3251847, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYZ6102/PE, 18/10/2022, ED37384103, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYZ6D91/PE, 11/11/2022, FA3356320, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYZ7635/PE, 16/09/2021, ED32736702, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RFG8H24/PE, 31/10/2022, FA3280359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RFO6G65/PE, 16/11/2022, FA3385347, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RGJ2A36/RN, 06/11/2022, AC15097473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGN2G40/RN, 22/12/2020, ED12957169, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RGS1F57/AL, 05/11/2022, AC15095705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGT5G26/AL, 05/11/2022, AC15096779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLS6B16/PB, 08/08/2021, AC13653646, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLU3C680/PB, 01/01/2021, AC12681336, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLN9A99/PE, 21/11/2022, AC15120548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE1J23/PE, 26/10/2022, FA3249494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE4E59/PE, 08/11/2022, ID37800238, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZE4J67/PE, 04/11/2022, ID18900443, 5770-5(Art. 189), R\$ 293,47; RZE7A29/PE, 07/11/2022, ID37500080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZE9B63/PE, 04/11/2022, AC15078800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE9E22/PE, 06/11/2022, AC15084541, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF0A27/PE, 13/11/2022, FA3365508, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF0A27/PE, 13/11/2022, FA3366067, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF0A52/PE, 25/10/2022, FA3247327, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZF1B18/PE, 29/10/2022, FA3263446, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF2G55/PE, 15/11/2022, FA3378146, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF7I80/PE, 04/11/2022, ID6601209, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZF7J79/PE, 29/10/2022, FA3266445, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF8I38/PE, 07/11/2022, ID5701307, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZG0C71/PE, 27/10/2022, FA3254048, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG1F38/PE, 06/11/2022, ID5401354, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RZG1F38/PE, 06/11/2022, ID5401362, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; RZG1F65/PE, 30/10/2022, FA3271309, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG1J97/PE, 04/11/2022, ID9600637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZG2C01/PE, 08/11/2022, ID27500250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZG3199/PE, 15/03/2022, ED33555248, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZG4182/PE, 23/05/2022, ED20828968, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZG4D62/PE, 30/10/2022, FA3271023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZG4I52/PE, 30/10/2022, FA3275770, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZG8H05/PE, 26/07/2022, FA2726272, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZG8H52/PE, 21/11/2022, AC15122168, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH1B01/PE, 30/10/2022, FA3270159, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH2H89/PE, 29/10/2022, FA3264299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH3D40/PE, 29/10/2022, FA3268391, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZH3H91/PE, 29/10/2022, FA3264868, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZH3I28/PE, 25/10/2022, FA3245812, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; RZH3J60/PE, 30/10/2022, FA3274812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH5A42/PE, 07/11/2022, ID27000107, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RZH7C50/PE, 29/10/2022, FA3266380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH7C50/PE, 24/11/2022, AC15127194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH9C69/PE, 23/11/2022, AC15125302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZIOC38/PE, 06/09/2022, FA2941904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZI1A08/PE, 08/11/2022, ID3601399, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; RZI2D34/PE, 19/11/2022, AC15119620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZI5650/PE, 20/03/2022, ED11782144, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZIE604/PE, 06/11/2022, ID3901694, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZIF7B41/PE, 07/11/2022, ID19500317, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZIF7E13/PE, 31/10/2022, FA3280103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZIB831/PE, 10/11/2022, FA3349294, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZIG80/PE, 07/11/2022, ID10501345, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; RZJ2E68/PE, 28/10/2022, FA3260595, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ4B37/PE, 13/11/2022, FA3367772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ6A77/PE, 30/10/2022, FA3274588, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZJ6J80/PE, 29/10/2022, FA3267913, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ9B46/PE, 19/11/2022, AC15119213, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ9I05/PE, 14/11/2022, FA3373497, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK0D48/PE, 08/11/2022, ID601673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZK0D52/PE, 31/10/2022, FA3279245, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK1I15/PE, 26/10/2022, FA3250711, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK2G52/PE, 16/11/2022, FA3384014, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK2I39/PE, 22/11/2022, ID8702746, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RZK4H27/PE, 29/10/2022, FA3267085, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZK6D07/PE, 12/11/2022, FA3359753, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK7C16/PE, 23/11/2022, AC15124721, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZK8G01/PE, 06/11/2022, AC15084991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZL1G87/PE, 08/11/2022, ID33600447, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZL5G15/PE, 04/11/2022, ID310776, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZL6D75/PE, 05/11/2022, AC15082034, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZL9J53/PE, 21/11/2022, AC15121803, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM0J38/PE, 06/11/2022, AC15084908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM0J38/PE, 13/11/2022, FA3367683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZM5F83/PE, 07/11/2022, ID42600080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZM6D01/PE, 31/10/2022, FA3281916, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZM6F52/PE, 30/10/2022, FA3272623, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZNOH88/PE, 30/10/2022, FA3276106, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZNOI90/PE, 30/10/2022, FA3274286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN2F22/PE, 07/11/2022, ID1507417, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZN3I84/PE, 04/11/2022, AC15080759, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZN3J54/PE, 28/10/2022, FA3258515, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZN4I72/PE, 10/11/2022, FA3346210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN4J84/PE, 20/11/2022, AC15120521, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN5B44/PE, 04/11/2022, ID26401086, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZN5F03/PE, 27/10/2022, FA3253653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZN9C68/PE, 25/10/2022, FA3246967, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZN9J62/PE, 1

Termo de Compromisso nº 00008/2023, firmado em 14 de fevereiro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Instituto Capibaribe;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Tamo Aqui Pa Gazeá"
 Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
 Valor Global: R\$ 1831,05 (um mil, oitocentos e trinta e um reais, cinco centavos);
 Prazo: 14/02/2023 a 17/02/2023;
 Recurso Financeiro: Repasse feito por Instituto Capibaribe.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 002/2023, firmado em 06 de fevereiro de 2023;
Credenciadora: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU;
Credenciada: Transportadora Globo Ltda.;
Objeto: Credenciamento de empresas de transporte para realização de viagens expressas nos grandes eventos no Município do Recife;
 Base Legal: Lei Federal nº 12.587/12, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.640/2018, e Lei Municipal nº 18.528 de 21 de novembro de 2018;
 Modalidade: Credenciamento nº 001/2015-CPL/CTTU;
 Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, de 06/02/2023 a 05/02/2024.

TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão nº 001/2023, firmado em 28 de fevereiro de 2023;
Rescindentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Radionet Ltda. - EPP;
Objeto: Rescisão do Contrato nº 030/2017, cujo objeto foi prestação de serviços de empresa especializada em locação de rádio com utilização de tecnologia digital;
 Base Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 Nº da Licitação: 005/2017-PCR - Ata de Registro de Preços nº. 015/2017;
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2017.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3901.1002/2022, CELEBRADO EM 08/02/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e o Núcleo de Gestão Porto Digital
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses do contrato de locação de imóvel não residencial, situado no Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife, Recife/PE.
 Valor Global: R\$ 359.964,84 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
 Prazo: 10/02/2023 a 09/02/2024
 Dotação Orçamentária: 6901.18.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 753

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 019 SEDEC/SEINFRA DE 14 DE MARÇO DE 2022

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 004 SEDEC/SEINFRA de 28 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica autorizada a retificação de endereço de risco do Beneficiário publicado em 28/06/2022 no Diário Oficial através da Portaria SEDEC/SEINFRA Nº 004 de 28 de junho de 2022,

ONDE LÊ-SE:

LISTA DE INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS NO AUXÍLIO MORADIA					
Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
155	MARCOS ANDRE DE ANDRADE CORREIA	XXX.179.XXX-68	RUA MARIANO CARNEIRO DA CUNHA, 245	LAGOA ENCANTADA	COHAB

LEIA-SE:

LISTA DE INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS NO AUXÍLIO MORADIA					
Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
155	MARCOS ANDRE DE ANDRADE CORREIA	XXX.179.XXX-68	RUA MARIANO CARNEIRO DA CUNHA, 245 A	LAGOA ENCANTADA	COHAB

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM
 Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1002.2023, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com a empresa, TRANSROCA COMERCIAL LTDA, cujo objeto deste contrato é para aquisição de cestas básicas, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: **Giselle Cristine de Melo Vieira**, matrícula nº **96.024-7** - Fiscal: **Maria Afra Nunes Guedes**, matrícula nº **86.816-3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/2023, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.574.4.4.90.51;
Fonte: 100;
Bloqueio nº : 2022.50.11(1).57;
Prazo de Vigência: 21 (vinte e um) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Valor Global: R\$ 12.339.529,51 (doze milhões trezentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos);
Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade Recife/ PE - Lote -02.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 002/2023, CELEBRADO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A AGILIS CONSTRUTORA LTDA.
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.574.4.4.90.51;
Fonte: 0754;
Bloqueio nº : 2023.50.11(5).2;
Prazo de Vigência: 21 (vinte e um) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Valor Global: R\$ 6.989.897,45 (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos);
Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade Recife/ PE- Lote -04.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2023, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.574.00191.4.4.90.51;
Fonte: 770;
Prazo de Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Valor Global: R\$ 2.571.443,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais);
Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de Estabilização de talude na Rua Monte Pascoal- Jardim Monte Verde, Recife/PE

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
 Diretor Presidente da URB Recife

EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2023, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2023.

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A DALL SERVIÇOS LTDA-EPP
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.574.4.4.90.51;
Fonte: 766;
Bloqueio nº : 2023.50.11(5).91;
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
Valor Global: R\$ 444.992,72 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);
Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução da obra de Urbanização da Rua Marilac, no bairro de Coqueiral- Recife/PE.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
 Diretor Presidente da URB Recife

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 49, datada de 01 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 30, de 09.03.2023.

ONDE SE LÊ: " O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3155/2022 e considerando o Parecer nº 0027/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, V, VI, IX c/c art.188, inciso XVI ambos da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E :

Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 15 (quinze dias), ao Servidor, GEMESON SEVERINO DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS – ASCE -40H , matrícula nº 78.997-4."

LEIA-SE: " O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3115/2022 e considerando o Parecer nº 0027/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, V, VI, IX c/c art.188, inciso XVI ambos da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E :

Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 15 (quinze dias), ao Servidor, GEMESON SEVERINO DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS – ASACE -40H , matrícula nº 78.997-4."

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
 Procurador-Geral do Município

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPLPSD - BB - 986.819 - Nat.:Compras. Objeto: Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura, apoio logístico de eventos e locação de espaço, para 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, na cidade do Recife/PE. Empresa habilitada e declarada vencedora: **CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL LTDA- CNPJ - 09.246.068/0001-20**, para o Lote 01, com o valor de R\$ 193.000,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS). Recife, 15 de março de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CPLSSA

ERRATA DO RESULTADO PARCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – CPLSSA. BB Nº 975513 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 doze meses, para a aquisição de material médico hospitalar (cateter periférico, seringa de insulina, agulha, coletor de material perfucortante, dentre outros) - 14 (catorze) lotes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Comunicamos que a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, não foi vencedora do lote 13. Recife, 15 de março de 2023. **Verônica Ferreira de Brito**. Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde - CPLSSA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – BB 979538. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 doze meses, para a aquisição de material médico hospitalar - 22 (vinte e dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Onde se lê: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.788.766/0001-05**, para os lotes 12 e 22, com valores totais de R\$ 6.239,70 e R\$ 21.450,00, respectivamente. **LEIA-SE:** para os lotes 12 e 22, com valores totais de R\$ 5.049,00 e R\$ 21.450,00, respectivamente. Recife, 15 de março de 2023. **Verônica Ferreira de Brito**. Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - CPLMSA – BB 969912 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais para fisioterapia – 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: **JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.829.708/0001-74**, para os lotes 03 e 07, com os valores totais de R\$ 11.195,00 e R\$ 15.600,00, respectivamente; **HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA, CNPJ Nº 07.590.023/0001-42**, para o lote 09 com o valor total de R\$ 15.500,00. Restaram FRACASSADOS os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 10. Recife, 15 de março de 2023. **Gilson Azevedo** – Pregoeiro em exercício da CPLMSA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – CPLMSA - BB Nº 956614 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (compressores trácicos) – 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. LICITAÇÃO FRACASSADA. RECIFE, 15 DE MARÇO DE 2023. **GILSON AZEVEDO** – PREGOEIRO EM EXERCÍCIO DA CPLMSA.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE**

AVISO DE LICITAÇÃO DE NOVO EDITAL

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – CPLOSE – BB nº 991.957. Objeto: Contratação na área de engenharia elétrica para prestação de serviços continuados de gestão do ambiente elétrico e de telefonia fixa, envolvendo a operação da subestação de energia elétrica, a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife e prestação de serviços de manutenção corretiva, diagnósticos e instalação de equipamentos para aparelhos centrais da rede de telefonia fixa do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife. VALOR ESTIMADO de R\$ 1.349.585,40. A Comissão comunica a data da sessão de abertura: 03/04/2023 às 10:00hs e a DISPUTA no mesmo dia às 14:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações pelo e-mail cplose@recife.pe.gov.br ou na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, na sala 19, 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, no Cais do Apolo, 925, nesta cidade, Fone: 3355-8459. Recife, 16 de março de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza.** Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 CELOSE - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação_3ª Etapa_2ª Entrega_ RPA 5 e 6 da Secretaria de Educação em 12 (doze) Unidades Educacionais, com vista a atender a Secretaria de Educação SEDUC do Município de Recife-PE. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 17 de abril de 2023, às 14h. Com valor estimado de R\$ 7.461.502,37 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos). A CELOSE receberá os envelopes conforme disciplinado no Edital, a reunião será de modo virtual online (vídeo conferência), pela plataforma Google Meet, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br. mais informações na CELOSE pelo e-mail celose@recife.pe.gov.br ou pelo fone: 3355-8909. Recife, 16 de março de 2023. **Tai Mu Shih** - Presidente.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 012/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023 – BB nº 991101. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos – 14(quatorze) lotes, para atendimento da Secretaria de Saúde da prefeitura cidade do Recife. Valor estimado: R\$ 2.940.535,12. Data da abertura da Sessão: 03/04/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 14/03/2023. **Gilson Azevedo** – Pregoeiro em exercício da CPLMSA.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório Nº 006/2023 – Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – CPLOSE – BB nº 991.398. Objeto: Registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, dividido em 02 (dois) lotes, com reposição de peças (materiais, agregados e componentes), nos sistemas de climatização, em equipamentos de ar condicionado do tipo: ACJ (Janela), SPLIT, SPLIT INVERTER, SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE) de diversas marcas, capacidades e modelos, com limpeza, higienização, purificação e desinfecção do ar, da rede Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. VALOR ESTIMADO: LOTE 1 - R\$ 7.924.549,38 e LOTE 2: R\$ 6.286.966,20. A Comissão comunica a data da sessão de abertura: 29/03/2023 às 10:00hs e a DISPUTA no mesmo dia às 14:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações pelo e-mail cplose@recife.pe.gov.br ou na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, na sala 19, 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, no Cais do Apolo, 925, nesta cidade, Fone: 3355-8459. Recife, 16 de março de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cumprindo o que dispõe art. 25, II e art. 13 da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 para contratação da empresa Grupo Centrum Capacitação e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.988/000-100, visando a participação de 15 (quinze) servidores municipais no Curso Premium – Aplicação da Nova Lei de Licitações, que será realizado a partir do dia 13/03/23, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas e 90 (noventa) dias de Duração do Curso, no valor estimado de R\$ 26.106,00 (vinte e seis mil e cento e seis reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 3101.04.128.2.160.2.100.3.3.90.39 – Fonte: 799. Recife, 10 de Março de 2023. **Ananda Marques Viana Ulisses** - Gerente Geral Admnsitrativa e Financeira.

**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do equipamento IBM, CPU Z114 tipo 2818, modelo M10 (EQUIPAMENTO), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do presente pregão para o dia 11 de abril de 2023 às 10:00h e a disputa para as 11:00h do mesmo dia – HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado, Licitação BB 988408. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-7104. Recife, 15 de março de 2023. **Analice Lima da Silva Vieira** – Pregoeira.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de finanças**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

1. Objeto:

Subsidiar as atividades dos Grupos de Trabalho que integram a Câmara Técnica Permanente, trabalhando em projetos de máximo interesse público municipal, fortalecendo da administração financeira das capitais brasileiras. Trata-se de uma despesa referente ao pagamento da anuidade, em decorrência da adesão do Município do Recife / Secretaria de Finanças à Associação.

2. Justificativa:

A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) surgiu com o intuito de aperfeiçoar a gestão financeira e tributária dos municípios, desenvolvendo atividades de pesquisa, estudos e projetos voltados para tal objetivo. Esta hipótese se enquadra no caput do art. 25, da lei 8.666/93, tendo em vista que a ABRASF tem por finalidade principal a produção de estudos e assessorias técnicas especializadas, prestadas pelos associados conjunta e mutuamente (colaboração intermunicipal). A entidade possui participação ativa nos fóruns e debates a respeito de receitas e despesas dos Municípios, buscando uma troca de informações e experiências sobre o dispêndio público. Visa a ABRASF a inovação financeira e tributária, difundindo boas práticas na melhoria contínua da gestão pública municipal, através de melhoria de bancos de dados, pesquisas e capacitação de servidores. Entre as diversas assessorias da Instituição, tem-se a Assessoria Técnica, que apresenta dois objetivos principais: responsabilidade pela organização dos estudos técnicos da entidade e disseminação dos assuntos debatidos nos fóruns e comitês pertinentes que sejam de interesse das secretarias de finanças das capitais. Por meio desta assessoria, atualmente a ABRASF atua junto ao Comitê Gestor de Documentos Fiscais Eletrônicos, Comitê de Articulação Federativa da Presidência da República, Ministério da Fazenda, incluindo a Receita Federal, Congresso Nacional, entre outras frentes. É apoiada a assessoria técnica pela Câmara Técnica Permanente (CTP), e pelos diversos Grupos de Trabalho envolvendo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-If), o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Simples Nacional e Rede Sim e Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

3. Prazo:

A anuidade terá a duração de 12 (doze) meses, tendo como referência o ano do exercício de 2023.

4. Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 4502.04.129.2.122.2.867.3.3.90.39 (Ft. 129).

5. Justificativa da Inexigibilidade:

A anuidade paga à ABRASF enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação de acordo com o que dispõe caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Entendemos não restar dúvida quanto à importância da Associação para os Municípios.

6. Razão da Escolha:

A ABRASF concentra as ações em discussões convenientes e análises técnicas, que derivam em atitudes compartilhadas e projetos que respaldam as capitais de medidas que buscam o incremento da arrecadação de forma eficiente, equitativa e simplificada. Os estudos da entidade permanecem à disposição de todos os órgãos participantes.

7. Justificativa do Preço:

O preço da anuidade é de R\$ 54.012,85 (cinquenta e quatro mil doze reais e oitenta e cinco centavos), valor este proporcional à anuidade de outros municípios, de acordo com a tabela da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das capitais. Estes valores são definidos em Assembléia Geral, a Associação não possui finalidade econômica / lucrativa. As receitas são totalmente revertidas para os fins institucionais da Associação.

8. Valor da Proposta:

A despesa corresponde ao valor global de R\$ 54.012,85 (cinquenta e quatro mil doze reais e oitenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado em uma única parcela. Recife, 08 de Março de 2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Cumprindo o que dispõe caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação para cumprir o pagamento da anuidade da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das capitais - ABRASF, inscrita no CNPJ Nº 01.818.048/0001-74, no exercício de 2023, para subsidiar grupos de trabalhos e projetos em benefício do interesse público, no valor global de R\$ 54.012,85 (cinquenta e quatro mil doze reais e oitenta e cinco centavos), os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 4502.04.129.2.122.2.867.3.3.90.39 (Ft. 129), MAIRA RUFINO FISCHER - Secretária de Finanças - SEFIN. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com que dispõe o caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 08 de Março de 2023.

MAIRA RUFINO FISCHER

Secretária de Finanças

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023 O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 074/2023, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da ATS VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº. 26.203.213/0001-04, para participação do Município do Recife/Secretaria de Turismo e Lazer no evento "Ta On 2023", a ser realizado nos seguintes dias: 21 de março, na cidade de São Paulo, 11 de abril, na cidade de Brasília, 11 e 12 de agosto, na cidade de Campinas, 06 e 07 de outubro de 2023, na cidade Belo Horizonte, respectivamente, no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). As despesas ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº 500. Autorizo e ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS**, Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade. Recife, 13 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 003/2023 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (ÁCIDO CAPRÍLICO), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais), adjudicando seu objeto a empresa PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001-91. Recife, 14 de março de 2023. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

Recife, 13 de março de 2023.

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/1993, a Dispensa de Licitação nº. 006/2023, oriunda da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (Gentamicina, 40 mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), adjudicando seu objeto à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02.

Recife, 13 de março de 2023.

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 – 20**

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 CPL/CTTU - BB Nº 987513. Objeto: Aquisição de Material de Imagem, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano da Prefeitura do Recife, conforme quantidade, condições e especificações técnicas do Termo de Referência do edital. Comunicamos o adiamento "SINE DIE" da sessão de abertura do Pregão acima, motivado por interesse da administração pública. Outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 15 de março de 2023. **Cecilia Carvalho** - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 CPL/CTTU - BB Nº 988428. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano da Prefeitura do Recife, conforme quantidade, condições e especificações técnicas do Termo de Referência do edital. Comunicamos o adiamento "SINE DIE" da sessão de abertura do Pregão acima, motivado por interesse da administração pública. Outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 15 de março de 2023. **Cecilia Carvalho** - Pregoeira.

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/URB RECIFE**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de demolições de residências / imóveis comerciais / palafitas nas diversas localidades da cidade do Recife-PE, conforme condições e especificações previstas no Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R\$ 18.740.983,50. Tornamos público que o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro e o processo epigrafado foi homologado pela Autoridade Superior. Empresa classificada em primeiro lugar com o seguinte valor total: F A MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA., que conforme alteração no contrato social passou a ser denominada: MAGALHÃES DEMOLIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.310.280/0001-13 com proposta no valor final de R\$ 12.149.943,93 (doze milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 16 de março de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro** – Pregoeiro da URB Recife.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 BB 985872 – Objeto: Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Alambrados e Piso Fulget, visando atender a demanda de manutenção de Parques, Praças e Áreas Verdes na Cidade do Recife, distribuídos em 02 (dois) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 17/04/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 12.024.568,28 (doze milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 15 de março de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 BB 991217 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Banheiros Químicos, através de empresa especializada, visando atender as demandas desta Autarquia, em especial no que tange à manutenção de áreas verdes na cidade do Recife. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 30/03/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 364.128,00 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 15 de março de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

**SECRETARIA DE ESPORTES
RETIFICAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/ 2022**PROCESSO Nº. 061/ 2022**

Publicado na Edição nº 167 – 10.11.2022

Onde se lê:

6.Antônio Carlos de Santana Junior	XXX.854.844-XX	Voleibol
------------------------------------	----------------	----------

Leia-se:

6.Antônio Carlos de Santana Junior	XXX.851.844-XX	Voleibol
------------------------------------	----------------	----------

Recife, 16 de março de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.**Poder Legislativo**Presidente **ROMERINHO JATOBÁ****RESOLUÇÃO Nº 158/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 907/2023, do Vereador Chico Kiko, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Dantas da Silva, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Chico Kiko.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 164/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 907/2023, do Vereador Chico Kiko,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação do servidor da Estrutura de Gabinete do Vereador Chico Kiko, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
105.339-6	Vladimir Rodrigues da Costa	125,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 165/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 981/2023, da Vereadora Andreza Romero,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Raissa Batista Araújo da Silva, matrícula nº 106.459-2, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 2º Nomear Rhyhan Weslyan Pinheiro da Silva, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 166/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo 833/2023, do Vereador Paulo Muniz,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elizandra Bispo de Castro, matrícula 106.639-0, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 167/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 951/2023, do Vereador Davi Muniz,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Matheus Alves Oliveira, matrícula nº 106.335-9, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz.

Art. 2º Nomear Severina Sivanilda de Oliveira, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 168/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo a solicitação, do Vereador Paulo Muniz,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.639-0	Elizandra Bispo de Castro	21,60	-
106.690-0	Roberta Jaroslavsky	-	21,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 169/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 951/2023, do Vereador Davi Muniz,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.335-9	Matheus Alves Oliveira	69,05	-
106.698-6	Severina Sivanilda de Oliveira	-	69,05

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 170/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha, do Vereador Chico Kiko,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Chico Kiko, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.193-8	Marcos Pontes Domingues	100,60	130,30
103.784-6	José Arnaldo Leandro de Oliveira	119,00	129,00
104.897-0	Vandivânio Francisco de Farias	10,30 70,30	
104.566-0	Luiz de Melo Nogueira Junior	48,65 28,65	
105.426-0	Carlos Alberto de Oliveira Junior	193,00	193,87
106.353-7	Alberto da Costa Jasselli	95,57 75,00	
106.308-1	Wellington José de Lima Silva	130,00	160,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 07/2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista atestado médico, da Dr.ª Cinara de Lima Cavalcanti – CRM n.º 10.004,

RESOLVE:

Conceder Licença-Maternidade, de 180 dias, à servidora estatutária Angela Teixeira Costa Dias de Paiva, matrícula n.º 103.175-9, lotada no Departamento de Administração, no período de 27 de fevereiro de 2023 a 25 de agosto de 2023, através do atestado médico para gestante, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 14 de março de 2023.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **EDSON JOAQUIM DE SOUZA, Matrícula nº 103252-6** e como fiscal substituto o servidor **AIRTON TEODULO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 105.001-00**, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 04/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA, em 02/03/2023, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

EDSON JOAQUIM DE SOUZA, Matrícula nº 103252-6 e **AIRTON TEODULO DA SILVA JÚNIOR**, Matrícula nº 105.001-00, declaram neste ato, estar ciente de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do Contrato nº04/2023, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

EDSON JOAQUIM DE SOUZA
Engenheiro da Câmara Municipal do Recife
CREA 1030453

AIRTON TEODULO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SANEAPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME.

OBJETO: prorrogação do TERMO PERMISSÃO DE USO Nº01/2022, GRATUITO, do espaço ocupado pelos CORREIOS de 01 (uma)

DOS EFEITOS: Em razão da inexecução contratual culposa, fica rescindido o Contrato, produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.

OBJETO: prorrogação do TERMO PERMISSÃO DE USO Nº01/2022, GRATUITO, do espaço ocupado pelos CORREIOS de 01 (uma) sala, localizada no pavimento térreo do Edifício Sede da Câmara Municipal do Recife, onde funciona o posto dos Correios.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 27/01/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador Alcides Cardoso vem, pelo presente tornar público a realização de uma Audiência Pública de forma híbrida, presencial ou através de videoconferência, com o objetivo de debater os problemas e desafios existentes na Rua da Imperatriz Teresa Cristina, no bairro da Boa Vista, Recife-PE, e a consequente busca de soluções por parte dos órgãos municipais e estaduais responsáveis, convidando, desde já, os interessados que possam participar da citada Audiência Pública, que será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, no dia 04 de abril de 2023, das 16h às 18h. A inscrição dos interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência, com 03 (três) minutos cada, deverá ser realizada até às 13h do dia 28 de março de 2023, no Gabinete 17, do Vereador Alcides Cardoso, localizado à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, pessoalmente, por ofício ou pelo e-mail alcidescardoso.proposicoes@recife.pe.leg.br. As inscrições posteriores ao prazo estabelecido para o recebimento e durante a audiência serão consideradas, caso o tempo previsto para as manifestações do público não seja totalmente preenchido pelas inscrições prévias. **ALCIDES CARDOSO** Vereador do Recife – PSDB.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2021/2022.

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, sob a presidência do vereador Felipe Francimar, realizada na Sala das Comissões, assim como em ambiente virtual, transmitida pelo portal da Câmara, teve início a décima oitava reunião extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça do primeiro biênio da décima oitava legislatura desta casa legislativa. Além do presidente, estiveram presentes os membros vereador Samuel Salazar, vereadora Andreza Romero e vereador Rinaldo Júnior. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão, o presidente procedeu a leitura da ata da quinquagésima sexta reunião ordinária, que em seguida foi aprovada por todos. Ato contínuo, o presidente colocou em discussão e votação os projetos em pauta: PLE 53/2022, de autoria do prefeito João Campos, altera a Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985. Após reanálise do parecer votado em reunião anterior, a comissão acatou por unanimidade dos presentes o aditamento ao parecer pela APROVAÇÃO com emendas, do membro Samuel Salazar. PLE 55/2022, de autoria do prefeito João Campos, institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências. Após reanálise do parecer votado em reunião anterior, a comissão acatou por unanimidade dos presentes o aditamento ao parecer pela APROVAÇÃO com emendas, do relator Rinaldo Júnior. PLE 57/2022, de autoria do prefeito João Campos, dispõe sobre os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife e estabelece outras providências. A comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Samuel Salazar. Na sequência, o presidente anunciou a última reunião ordinária do semestre para o dia 21/12/2022, às 16:30 horas. Nada mais a discutir o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, 09 de março de 2023. ZÉ NETO Presidente. ANDREZA ROMERO Vice-Presidente. MICHELE COLLINS Membro Efetivo. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. ADERALDO PINTO Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente. LIANA CIRNE Membro Suplente.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2021/2022.

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, sob a presidência do vereador Samuel Salazar, realizada na Sala das Comissões, assim como em ambiente virtual, transmitida pelo portal da Câmara, teve início a vigésima segunda reunião extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça do primeiro biênio da décima oitava legislatura desta casa legislativa. Além do presidente interino, estiveram presentes os membros vereador Aderaldo Pinto e vereador Rinaldo Júnior. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. Ato contínuo, o presidente colocou em discussão e votação os projetos em pauta:

PLO 7/2022, de autoria da vereadora Liana Cirne, dispõe sobre a prestação de assistência religiosa de matriz africana e afroindígena nos estabelecimentos civis de internação coletiva no município de Recife. A comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com emendas, do relator Samuel Salazar.

PLO 173/2022, de autoria da vereadora Liana Cirne, institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife e dá outras providências. A comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com emendas, do relator Samuel Salazar.

PLO 272/2022, de autoria do vereador Chico Kiko, assegura à mulher o direito à presença de acompanhante, de sua escolha, durante as consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Recife. A comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com emendas, do relator Samuel Salazar. Na sequência, nada mais a discutir o presidente anunciou o encerramento da última reunião do primeiro biênio da legislatura corrente. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023. ZÉ NETO Presidente. ANDREZA ROMERO Vice-Presidente. MICHELE COLLINS Membro Efetivo. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. ADERALDO PINTO Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente. LIANA CIRNE Membro Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2023

Institui o “Dia do Pescador” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Pescador”, a ser comemorado, anualmente, na data de 29 de junho. Art. 2º O “Dia do Pescador” objetiva: I - incentivar a preservação das espécies marinhas, respeitando os seus períodos de reprodução; e II - conscientizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador como fonte crescente para a economia do Município no setor da pesca. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Março de 2023. SAMUEL SALAZAR Vereador – MDB.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem por objetivo homenagear o Pescador do município do Recife, enaltecendo suas conquistas e seu relevante papel social. O “Dia do Pescador” já é comemorado nacionalmente no dia 29 de junho, dia de São Pedro, data de origem cristã que celebra o Padroeiro dos Pescadores. A profissão da pesca tem suas origens no Brasil Colônia, história que acompanha a luta dos grupos oprimidos do período escravocrata. Os Pescadores vêm transmitindo suas tradições e suas técnicas ao longo do tempo, sendo responsáveis tanto pela sua subsistência como pelo abastecimento do pescado nas mais diversas cadeias produtivas. Em Recife, a Colônia de Pescadores Z -1 é situada em Brasília Teimosa, na Bacia do Pina, área estuarina e de grande beleza visual. Ao longo dos anos, esses profissionais conquistaram inúmeros direitos graças aos movimentos em defesa dos pescadores artesanais de Pernambuco e do Brasil, resultando no fortalecimento das políticas públicas da atividade pesqueira e das suas modalidades. A pesca local se destaca pela qualidade dos pescados fornecidos ao mercado e à população em geral. Nesse sentido, as lutas das Colônias de Pescadores, que resultaram em grandes transformações e em reconhecimento como classe social, merecem ser enaltecidas. Portanto, a fim de homenagear os Pescadores e Pescadoras do Recife, é de suma importância a inclusão da data citada no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, de modo a reconhecer a relevância dessa profissão para a sociedade local e nacional. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a Matéria vem arrimada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Março de 2023. SAMUEL SALAZAR Vereador – MDB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2023

Dispõe sobre a fixação de propagandas educativas em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife (STPP/RECIFE), para divulgar mensagens de conscientização sobre proteção animal.

Art. 1º Fica determinada a fixação de propagandas educativas em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife (STPP/RECIFE), para divulgar mensagens de conscientização sobre proteção animal. Parágrafo único. A propaganda a que se refere o caput se dará por meio de: I - backbus; II - backseat; e III - anteparos. Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se: I - backbus: a publicidade aplicada em toda a traseira do ônibus; II - backseat: os papéis adesivados na traseira dos encostos dos bancos; e III - anteparos: vidros internos que separam motoristas ou cobradores do corredor dos passageiros, os quais são utilizados, também, para colar cartazes. Parágrafo único. Os anteparos de que trata o inciso III deverão possuir a dimensão mínima de 40 (quarenta) cm por 50 (cinquenta) cm. Art. 3º A propaganda educativa deverá conter informações claras sobre: I - o incentivo à adoção de animais; II - a prevenção e o combate aos maus-tratos contra animais; e III - os meios disponíveis para denunciar maus-tratos contra animais. Art. 4º A veiculação da propaganda educativa será administrada e regulamentada pelo Órgão gestor do STPP/RECIFE, observada a Legislação Municipal sobre a Matéria. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Maio de 2022. ANDREZA ROMERO Vereadora – PODEMOS.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 23 da Constituição Federal de 1988, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora”. Além disso, conforme o art. 225 do mesmo Diploma, Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Isso expressa o dever, como expõe o inciso VII do referido artigo, de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”. Desse modo, depreende-se, a partir do que foi exposto, que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar sobre a veiculação de mensagens de conscientização sobre proteção animal nos veículos do Sistema de Transporte Público do Recife. Assim, o objetivo desta Proposição é estabelecer um compromisso de veicular mensagens de conscientização sobre proteção animal no transporte público, ampliando o alcance de informações importantes e que podem fazer muita diferença no combate aos maus-tratos e na promoção dos bons tratos. Portanto, é necessário intensificar a circulação dessas informações, promovendo na sociedade o interesse na proteção animal. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Maio de 2022. ANDREZA ROMERO Vereadora – PP.

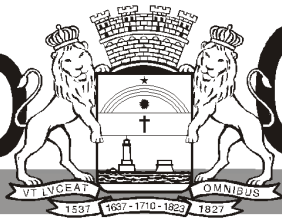
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2023

Cria as Bases para a “Política Municipal de Enfrentamento do Assédio e da Violência Política Contra a Mulher”.

Art. 1º Ficam criadas as Bases para a “Política Municipal de Enfrentamento do Assédio e da Violência Política Contra a Mulher” no âmbito do Município do Recife. Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições: I - assédio político: o ato ou o conjunto de atos de pressão, perseguição ou ameaças, cometidos por uma pessoa ou um grupo de pessoas, diretamente ou por meio de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de: a) reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo; ou b) induzir ou forçar a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos; II - violência política: as ações, condutas ou agressões físicas, verbais, psicológicas e sexuais cometidas por uma pessoa ou um grupo de pessoas, diretamente ou por meio de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de: a) reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo; ou b) induzir ou forçar a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos. Art. 3º As Bases para a “Política Municipal de Enfrentamento do Assédio e da Violência Política Contra a Mulher” têm como finalidade: I - dispor sobre os mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência política contra mulheres; e II - orientar futuras implementações de políticas públicas, a fim de garantir o cumprimento das seguintes metas: a) eliminar atos, comportamentos e manifestações individuais ou coletivas de violência política e perseguição, que, direta ou indiretamente, afetam as mulheres no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas; b) assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres filiadas a Partido Político, candidatas, eleitas ou nomeadas, independente de sua raça, sexualidade e religiosidade; e c) desenvolver e implementar políticas e estratégias públicas para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra as mulheres. Art. 4º Serão considerados atos de assédio ou violência política contra as mulheres candidatas, eleitas ou nomeadas para o exercício da função pública aqueles que: I - imponham, por estereótipos de gênero, interseccionados ou não com raça, sexualidade e religiosidade, a realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do seu cargo; II - atribuam responsabilidades que tenham como resultado a limitação do exercício da função parlamentar; III - proporcionem informações falsas, incorretas ou imprecisas, que conduzam ao exercício inadequado de suas funções políticas; IV - impeçam, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade de condições com os homens; V - forneçam ao Tribunal Regional Eleitoral informações falsas ou incompletas acerca da identidade de gênero ou raça da candidata; VI - impeçam ou restrinjam a reintegração de mulheres ao seu cargo, após o gozo de licença justificada; VII - restrinjam o uso da palavra em sessões ou reuniões de comissões, solenidades e outras instâncias inerentes ao exercício político/público previstas nos regulamentos estabelecidos; VIII - imponham sanções injustificadas, impedindo ou restringindo o exercício dos direitos políticos; IX - apliquem sanções pecuniárias, descontos ou retenção de salários de forma arbitrária ou ilegal; X - discriminem, por razões relacionadas à(ao): a) cor ou raça; b) idade; c) sexualidade; d) nível de escolaridade; e) deficiência; f) origem; g) idioma; h) religião; i) ideologia; j) filiação política ou filosófica; k) identidade de gênero; l) município civil; m) cultura; n) condição econômica, social ou de saúde; o) profissão ou ocupação; p) aparência física; q) vestimenta; r) apelido, ou s) qualquer outra razão que tenha como objetivo ou resultado anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em condições de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais legalmente reconhecidas; XI - discriminem a mulher por estar em situação de: a) gravidez ou de adoção; b) parto; c) puerpério; ou d) período de adaptação do filho adotado, impedindo ou negando o exercício do seu mandato e o gozo dos seus direitos sociais reconhecidos por lei; XII - divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres, com o objetivo de ofender a sua dignidade ou contra a sua vontade, obter a renúncia ou licença do cargo exercido ou postulado; XIII - pressionem ou induzam as mulheres eleitas ou nomeadas a renunciar ao cargo exercido; e XIV - obriguem as mulheres eleitas ou nomeadas, mediante o uso de força ou intimidação, a assinar documentos ou endossar decisões contrárias à sua vontade e ao interesse público. Art. 5º Será nulo o ato praticado por mulheres em decorrência de situação de assédio ou de violência, devendo ser instaurado procedimento administrativo para responsabilização do autor. Art. 6º Serão instituídos mecanismos de concepção, implementação, monitoramento e avaliação das políticas, das estratégias e dos meios de prevenção e cuidados contra o assédio e a violência política contra as mulheres, através de parcerias com: a) órgãos estatais; b) órgãos de classe; e c) outras instituições privadas. Art. 7º Serão formuladas ações públicas de informação e conscientização sobre os princípios e os conteúdos da presente Lei. Art. 8º As denúncias de que trata esta Lei poderão ser apresentadas pela vítima, pelos seus familiares ou por qualquer pessoa física ou jurídica. Parágrafo único. As denúncias de que trata o caput poderão ser feitas verbalmente ou por escrito perante as autoridades competentes. Art. 9º Os servidores públicos, que tenham conhecimento de atos de assédio ou violência política contra mulheres na condição de candidatas, eleitas ou nomeadas em função pública, deverão comunicar o fato às autoridades competentes, devendo-se manter preservada a identidade do denunciante. Art. 10. Em caso de ocorrência de ato de assédio ou violência política, a vítima poderá optar pela via administrativa para denunciar e instaurar processo administrativo referente ao ato ilícito cometido perante a instituição a que pertença(m) o(s) agressor(es) ou agressora(s), a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis, conforme dispõe a Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Recife). Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA

As Bases para a “Política Municipal de Enfrentamento do Assédio e da Violência Política Contra a Mulher”, ora propostas, têm por objetivo dispor sobre os mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência política contra mulheres, consideradas em sua diversidade, assegurando-lhes o pleno exercício dos seus direitos, conforme a Constituição Federal de 1988 e os tratados e os instrumentos internacionais de Direitos Humanos das mulheres, entre eles a Comissão sobre a Situação da Mulher, da Organização das Nações Unidas (CSW/ONU). A violência contra integrantes de grupos sub-representados na Política adquire características diferenciadas. Quando ela acontece com mulheres negras, brancas e LBTS, tem o objetivo de inviabilizar a atuação política dessas pessoas. Em 2018, foram eleitas apenas 77 mulheres contra 436 homens na Câmara Federal, sendo que apenas 13 são mulheres negras. No Senado, são apenas 12 mulheres Parlamentares. Nas Assembleias Legislativas, apenas 15,4% (163) são Parlamentares mulheres e, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), apenas 18 das 94 cadeiras do Plenário são ocupadas por mulheres, sendo que apenas 3 são negras. Nas Câmaras Municipais, em 2016, apenas 13,4% (7760) das vagas foram ocupadas por mulheres, sendo apenas 4,9% (2880) por mulheres negras. Apesar das mulheres negras serem maioria, representando 28% do total da população brasileira, elas estão subrepresentadas nas instâncias de poder e vivenciam a face mais perversa da intersecção entre as discriminações de raça, gênero e classe, sofrendo inúmeros ataques racistas e misóginos. No caminho da construção da equidade, destacam-se algumas recentes transformações: em 2019, ocorreu a instituição da obrigatoriedade de cota mínima de 30% de candidaturas de mulheres; e recentemente foi aprovada a consulta pública protocolada pela Deputada Federal Benedita da Silva (PT-RJ) ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que aborda distribuição do financiamento e do tempo de TV e rádio proporcionais a candidaturas negras. Contudo, tais mudanças ainda não foram suficientes para promover alterações estruturais no sistema político brasileiro, especialmente para coibir os atos de violência política contra as mulheres. O assassinato da Vereadora Marielle Franco e a falta de esclarecimento sobre o crime exemplificam a vulnerabilidade das mulheres na Política Institucional, em especial das mulheres negras. Essa situação pode ser visualizada no processo eleitoral de 2020, conforme pesquisa detalhada no Relatório “Violência Política Contra Mulheres Negras”, coordenada pelas Organizações Instituto Marielle Franco, Terra de Direitos e Justiça Global. Foram entrevistadas 142 mulheres negras candidatas (95% cisgêneras e 5% trans e travestis), e o resultado demonstrou que 78% sofreu violência virtual; 62%, violência moral e psicológica; 55%, violência institucional; 44%, violência racial; 42%, violência física; 32%, violência sexual; 28%, violência de gênero e LGBTQIA+. Em suma, quase 100% das candidatas ao pleito eleitoral de 2020 consultadas pela pesquisa sofreram mais de um tipo de violência política. E 60% dessas mulheres foram insultadas, ofendidas e humilhadas em decorrência da sua atividade política nestas eleições. Após as eleições, foram notificados casos que materializam essa realidade. A Vereadora Ana Lúcia Martins (PT), primeira mulher negra eleita à Vereança na cidade de Joinville (SC), sofreu ameaças de morte e o “hackeamento” de suas redes sociais. Igualmente, Suellen Rosim (Patriota), primeira mulher negra eleita Prefeita na cidade de Bauru (SP), foi vítima de ofensas racistas e ameaças de morte logo que se confirmou sua eleição. Para as eleitas, a violência eleitoral torna-se violência política. As intimidações, as ameaças de morte, os ataques virtuais, verbais e físicos irão acompanhar essas mulheres por todo o exercício do mandato. Por exemplo, a Deputada Taliria Petrone (PSOL-RJ), após sofrer inúmeras ameaças, inclusive de morte, foi obrigada a solicitar escolta da Polícia Legislativa e tem denunciado essa violência em busca de proteção e responsabilização dos agressores. Em São Paulo, a Deputada Erica Malunguinho, logo no início de seu mandato na ALESP, diante das declarações transfóbicas proferidas em Plenário, entrou com um pedido de cassação do Parlamentar em questão, cujo processo culminou com a advertência ao Deputado no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. No âmbito legislativo, é fundamental criar leis que responsabilizem os perpetradores da violência, bem como construir um ambiente seguro para as Parlamentares eleitas. Estatutos, Regulamentos, Regimentos e outros documentos legislativos devem fazer menção explícita ao compromisso com os direitos humanos, a promoção da igualdade de gênero e o combate ao racismo nos seus objetivos e princípios fundamentais, comprometendo-se com a adoção de ações concretas para garantir a igualdade e a não discriminação, criando ambientes livres de assédio e intimidação para as mulheres políticas. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.



Prêmio Aluno Nota Dez

O reconhecimento aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal do Recife do 5º ao 9º ano, que obtiverem as melhores notas das turmas, foi uma proposta apresentada pelo vereador Chico Kiko (PP) durante a reunião plenária desta terça-feira (14). O parlamentar falou sobre o projeto de lei de sua autoria, de número 323/2022, cujo o nome é “Prêmio Aluno Nota Dez”, e que visa incentivar que os estudantes se dediquem ao processo de aprendizagem nas escolas.

De acordo com o vereador Chico Kiko, o “Prêmio Aluno Nota Dez” será entregue pelos próprios parlamentares. “Com certeza essa premiação vai trazer um reconhecimento merecido aos alunos que estão no início dos estudos. A gente precisa resgatar nos jovens o compromisso com os estudos. Esse projeto vem ao encontro das políticas

públicas na educação do Recife que tem se destacado nesses últimos anos”, disse.

Ele fez questão de ressaltar a atuação do secretário de educação Fred Amâncio, e do prefeito João Campos (PSB), “na melhora das estruturas e aumento do número de vagas das escolas e creches do Recife”. O parlamentar informou que mais de 65 escolas e creches foram reformadas no último ano, “com direito a bibliotecas bem equipadas, salas climatizadas, parquinhos e banheiros equipados para pessoas com necessidades especiais”.

Conforme previsto no projeto de lei número 323/ 2022, o estudan-

Chico Kiko ressaltou projeto de lei de sua autoria



te deve cumprir quatro requisitos para receber a premiação, que são: frequência; participação em sala de aula; organização do aluno com as atividades; e bom comportamento. “Todos esses critérios são muito importantes na aprendizagem dos alunos. Essa geração de agora é que vai assumir o que estamos projetando para o futuro. Para algumas pessoas, esse prêmio pode significar um simples pedaço de papel, mas para os alunos, terá um valor que certamente vai marcar a vida escolar dessas crianças”, exaltou.

34 anos do Sindsprev



Luiz Eustáquio prestou homenagem ao sindicato

O aniversário de 34 anos do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco (Sindsprev), que será celebrado nesta quinta-feira (16), foi lembrado pelo vereador Luiz Eustáquio (PSB) na reunião plenária da Câmara do Recife desta segunda-feira (13). Ele disse que o Sindsprev tem “comprometimento com a luta do trabalhador e da trabalhadora, que começou ainda antes de 1988, quando sindicatos ainda não eram legítimos no Brasil”.

Para o vereador Luiz Eustáquio, a data precisa ser registrada porque “não é simples fazer história sindical no País”. Ele lembrou que, recentemente, o Brasil atravessou uma fase de autoritarismo com o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), que dificultou a atuação livre dos sindicatos. “Aquele governo tentou destruir os sindicatos porque ele sabia que o sindicato representa um lugar de resistência e luta dos trabalhadores”, salientou.

O parlamentar comentou que esteve em Brasília na última sexta-feira (10) para discutir o reajuste salarial dos servidores públicos federais em Pernambuco com representantes do governo federal. “Saímos de lá com uma proposta que está sendo formalizada hoje de 9% de reajuste. Ainda é pouco para o que queríamos mas, depois de sete anos de 0% de reajuste, podemos dizer que tivemos uma vitória. Mas é só o começo”, ressaltou.

Marielle Franco e Anderson Gomes



Liana Cirne lamentou as mortes que completam cinco anos

Em 14 de março de 2018, a vereadora Marielle Franco e o motorista Anderson Gomes foram executados a tiros no Rio de Janeiro. Durante a reunião plenária da Câmara Municipal do Recife, nesta terça-feira (14), a vereadora Liana Cirne (PT) destacou os cinco anos da morte de ambos. Até os dias atuais, ainda não foi esclarecido sobre quem mandou matar a parlamentar.

“O policial militar reformado Ronnie Lessa e o motorista e ex-policial militar Elcio de Queiroz chegaram à rua dos Inválidos na

Lapa, Rio de Janeiro, onde Marielle participaria de um evento na Casa das Pretas e ficam de tocaia até 21 horas e três minutos. Este é o momento em que Marielle sai da Casa das Pretas onde faz sua última participação pública na vida política. Envia mensagem para sua companheira dizendo que estava voltando para jantar com ela. 21 horas e 9 minutos, o carro Cobalt emparelha com o carro de Marielle, Ronnie Lessa dispara com uma submetralhadora de uso restrito, idêntica as que desapareceram do arsenal da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Quatro disparos acertam a cabeça de Marielle, três acertam o motorista

Anderson Gomes”.

A parlamentar fez questão de ressaltar que o trabalho de Marielle Franco continua nos dias de hoje e está espalhado nas tribunas parlamentares de todos o país. “Marielle Franco, preta, lésbica, favelada e quinta vereadora mais votada, morta em administração pública é assassinada. Em uma tribuna similar a esta, Marielle discute com seus colegas vereadores que durante seu discurso não faziam silêncio, não ouviam o contrário e interrompiam continuamente o discurso. Hoje, o assassinato político dessa vereadora se transformou em símbolo e semente para todas as mulheres do Brasil. Faz cinco anos sem a resposta e a gente segue indagando quem mandou matar Marielle. E quem mandou matar Marielle não conseguiu interrompê-la. Consegui multiplicá-la e nessa Casa temos tantos exemplos, como a Pretas Juntas”.

